



ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Simone Fraga" <snfraga@yahoo.com.br>
Para: "Setor de Contratos" <contratos@defensoria.pe.gov.br>
Data: 30/04/2021 17:10
Assunto: Re: Solicitação de Documentos - Nova Locação Moreno
06-Certidão negativa IPTU.jpeg (97 KB)
07-Decreto TPEI - Moreno é isento.pdf (1.6 MB)
12-Comprovante de residência.pdf (1.2 MB)
Anexos: Email – REINALDO JOSÉ CAVALCANTI G. BANDEIRA – Outlook.pdf (97 KB)
12-Documentos do locador.pdf (364 KB)
05-Proposta do locador.pdf (265 KB)
Carta ao setor de contratos.pdf (648 KB)

Prezada Virgínia,

envio anexo a documentação solicitada que nos cabe enviar, e algumas outras para lhe dar ciência do andamento da escritura do imóvel.

Me coloco à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Cordialmente,

Simone do Nascimento Fraga

Em terça-feira, 20 de abril de 2021 17:15:40 BRT, Setor de Contratos <contratos@defensoria.pe.gov.br> escreveu:

Prezada Simone e Sra. Genoveva, boa tarde!

Tendo em vista a finalização dos 60 (Sessenta meses) do Contrato de Locação do Imóvel situado na Av. Cleto Campelo, Nº 3167, Moreno, Pernambuco, CEP: 54800-000, **em 23 de Junho de 2021**, vimos, por meio deste, **Solicitar a Documentação para realização do Novo Processo de Dispensa de Licitação para Locação** do referido imóvel, a saber:

Os itens a serem entregues por Vossa Senhoria são os seguintes: 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 13 (14 se for em nome de Pessoa Jurídica).

O modelo do item 05 segue, em anexo, para que possas preencher, assinar, e, em seguida, nos encaminhar digitalizado.

Colocamo-nos à disposição para sanar eventuais dúvidas, **gentileza apresentar documentação até 30/04/2021.**

Gratos pela presteza e atenção.

Atenciosamente,

Virginia Alves
Setor de Contratos e Convênios
Defensoria Pública de Pernambuco
Tel.: (81) 3182 3752

Documento Assinado Digitalmente por: MAURO CESAR LOUREIRO PASTICK
Acesse em: <https://stc.cei.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8dce135-ce8b-4b47-91eb-ad8bf5cd9a2



CHECK LIST LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

Local: _____

Início do Processo: ___/___/_____

CELPE Ligado em ___/___/_____ COMPESA Ligado em ___/___/_____

Nº	ORIENTAÇÕES DA DPPE	SITUAÇÃO
01	PAD	()
02	Autorização do DPG (ou autoridade delegada).	()
03	Laudo de avaliação do imóvel, acompanhado de registro fotográfico.	()
04	Cópia da certidão de registro do imóvel ou na real possibilidade de juntada da certidão de registro do imóvel, cópias de outros Documentos comprobatórios da propriedade do imóvel, a ser avaliados no caso concreto.	()
05	Proposta do locador quanto ao valor da locação.	() Envio por Email
06	Certidão negativa de débitos quanto ao IPTU.	()
07	Certidão negativa de débitos quanto à Taxa de Prevenção de Incêndios - TPEI.	()
08	Certidão negativa de ônus sobre o imóvel, atualizada para o ano atual.	()
09	Comprovante de quitação de débitos de energia elétrica (02 últimas contas).	()
10	Comprovante de quitação de débitos de água e esgoto (02 últimas contas).	()
11	Certidão negativa de débitos condominiais, se for o caso.	()
12	Se LOCADOR for PESSOA FÍSICA: a) cópia da cédula de identidade b) cópia do CPF c) cópia da Carteira Habilitação d) cópia do comprovante de residência e) dados bancários	() () () () () ()
13	Se LOCADOR for PESSOA JURÍDICA: a) registro comercial, no caso de locador empresa individual () b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de locador sociedade empresarial () c) inscrição do ato constitutivo, no caso de locador sociedade civil () d) certidão de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual da localidade onde está situado o imóvel () e) certidão de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal da localidade onde está situado o imóvel () f) certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União () g) prova de regularidade relativa ao FGTS () h) prova da regularidade relativa aos débitos trabalhistas - CNDT () j) Cadastro no CADFOR - Cadastro de Fornecedores do Estado ()	()

Legenda: S (Sim) NA (Não se Aplica) F (Faltando)



PROPOSTA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Tendo tomado conhecimento, através da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO da disponibilidade para locação do imóvel abaixo descrito, venho pela presente formalizar minha proposta para a locação da referida unidade.

Imóvel localizado à: Avenida Cleto Campelo, n. 3167, Bairro: Centro, Cidade: Moreno, Estado Pernambuco, CEP: 54.800-000.

DADOS DO PROPONENTE

Nome Completo: Maria Genoveva do Nascimento Fraga

Endereço: Rua Dona Magina Pontual, n. 260, apartamento 701 Bairro: Boa Viagem Cidade: Recife

Estado: Pernambuco CEP: 51.021-510 Telefone: (81) 98620-3826 / (81) 98800-3618 Nacionalidade:

Brasileira Profissão: aposentada Estado Civil: viúva

Identidade: 1.628.751 CPF: 062.444.914-91

Endereço Comercial: ----- Bairro: ----- Cidade: ----- Estado: ----- CEP: ----- Telefone: -----

E-mail: snfraga@yahoo.com.br

CONDIÇÕES PARA LOCAÇÃO

Aluguel Mensal: R\$ 2.231,27 (Dois Mil, Duzentos e Trinta e Um Reais e Vinte e Sete Centavos)

Prazo do Contrato: 60 (Sessenta) meses

Garantia: (-) Fiador (-) Seguro Fiança (-) Caução (X) Nota de Empenho

Tipo de Locação: (-) Residencial (X) Não Residencial

Observações: _____

Recife, 30 / 04 / 2021.

M. Genoveva do N. Fraga
PROponente/LOCADOR(A)

LOCADOR(A) Ciente e "de acordo" com todos os itens desta proposta em 30 de abril de 2021.

Observações:

LOCATÁRIO(A)/ADMINISTRADOR(A)



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

Endereço: AVN. DR. SOFRONIO PORTELA - CENTRO Telefone: (51) 3535-3089 CNPJ: 11.049.822/0001-83

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS IMOBILIÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº ***** e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com a Fazenda Municipal até 26/04/2021.

Contribuinte: MARIA GENOVEVA DO NASCIMENTO FRAGA	Inscrição Imobiliária 16.00.025.0676.000
Localização: AV CLETO CAMPELO, 3167, PREDIO, CENTRO LOTEAMENTO: LOTEAMENTO INVÁLIDO	Sequencial 3797
Natureza: PREDIAL	Referência Loteamento 025 0676
CNPJ/CPF: 062.444.914-91	
Validade: 26/05/2021	
Observações:	
VIA INTERNET	

A PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente, relativas ao período a que se refere a presente certidão.

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO ACESSANDO O SITE DO MUNICÍPIO
WWW.MORENO.PE.GOV.BR
CLIQUE EM PORTAL DO CONTRIBUINTE

Código de Verificação: AAA4428CCA7AEA820F0CC34F4526AA32B32F64F6

Documento Assinado Digitalmente por: MAURO CESAR LOUREIRO PASTICK
Acesse em: <https://eccc.ce-pe.gov.br/epp/validadorDoc.scam> Código do documento: 8d0ce135-ce8b-4b47-91eb-ad8bf5cccd9a2



DECRETO Nº 50.041, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Atualiza os valores relativos à Taxa de Fiscalização e Utilização de Serviços Públicos – TFUSP, de competência do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, e estabelece prazo para o respectivo pagamento no exercício 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, com fundamento na [Lei nº 7.550, de 20 de dezembro de 1977](#), e alterações, em especial as introduzidas pela [Lei nº 11.901, de 21 de dezembro de 2000](#), [Lei nº 16.483, de 30 de novembro de 2018](#), e pela [Lei nº 17.131, de 18 de dezembro de 2020](#),

CONSIDERANDO a determinação constante na Portaria SF Nº 218, de 29 de dezembro de 2020, proveniente da Secretaria da Fazenda, que tomou por base a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, no período de dezembro de 2019 a novembro de 2020, correspondente a 4,31% (quatro, vírgula trinta e um por cento),

DECRETA:

Art. 1º Os valores da Taxa de Fiscalização e Utilização de Serviços Públicos - TFUSP, na modalidade de Taxa de Prevenção e Extinção de Incêndio - TPEI, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco - CBMPE, para o exercício de 2021, são os previstos no Anexo I, expressos em moeda corrente, atualizados de acordo com a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, no período de dezembro de 2019 a novembro de 2020, correspondente a 4,31% (quatro, vírgula trinta e um por cento), nos termos da [Lei nº 11.922, de 29 de dezembro de 2000](#).

Art. 2º O pagamento da taxa prevista no artigo anterior deverá ser efetuado em cota única ou em 4 (quatro) parcelas de igual valor, mediante Documento de Arrecadação Estadual-DAE-20, a ser remetido ao contribuinte pela Diretoria de Planejamento do CBMPE, devendo o referido contribuinte, não o recebendo, solicitá-lo à referida Diretoria ou acessá-lo no site www.bombeiros.pe.gov.br/web/cbmpe/tpei, observados os prazos estabelecidos na Tabela 1 do Anexo II.

§ 1º O atraso ou inadimplência quanto ao pagamento da TPEI acarretará multa de 10% (dez por cento) e juros simples de 1% (um por cento) ao mês.

§ 2º Os débitos referentes a exercícios anteriores a 2021 (Anexo II –Tabela 2) deverão ser regularizados, nos termos do que dispõe a [Lei nº 16.483, de 30 de novembro de 2018](#), acessível ao contribuinte através do site www.bombeiros.pe.gov.br.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 30 de dezembro do ano de 2020, 204º da Revolução Republicana Constitucionalista e 199º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA



Governador do Estado

DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ
ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

ANEXO I

TAXA DE FISCALIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE COMPETÊNCIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO TAXA DE PREVENÇÃO E EXTINÇÃO DE INCÊNDIO – TPEI

1 - TPEI - REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE (ANUAL)

1.1 - IMÓVEIS RESIDENCIAIS DE QUALQUER NATUREZA

1.1.1 IMÓVEIS COM ÁREA CONSTRUÍDA		VALORES (R\$)
1.1.1.1	Até 50,00 m ²	0,00
1.1.1.1.2	De 50,01 Até 80,00 m ²	106,63
1.1.1.1.3	De 80,01 Até 120,00 m ²	131,00
1.1.1.1.4	De 120,01 Até 160,00 m ²	158,40
1.1.1.1.5	De 160,01 Até 200,00 m ²	194,98
1.1.1.1.6	De 200,01 Até 300,00 m ²	249,79
1.1.1.1.7	De 300,01 Até 1000,00 m ²	332,04
1.1.1.1.8	Acima de 1.000,00 m ² (para cada m ²)	0,32
1.1.1.1.9	Tipo apartamento até 50m ²	106,63
1.1.1.1.10	Garagens autônomas em edifícios-garagem	64,00

1.2 - IMÓVEIS COMERCIAIS DE QUALQUER NATUREZA INCLUSIVE EDIFICAÇÕES QUE NÃO SEJAM ENQUADRADOS COMO RESIDENCIAL E INDUSTRIAL

1.2.1 IMÓVEIS COM ÁREA CONSTRUÍDA		VALORES (R\$)
1.2.1.1	Até 4,00 m ²	53,81
1.2.1.2	De 4,01 até 12,00 m ²	79,20
1.2.1.3	De 12,01 até 24,00 m ²	128,95
1.2.1.4	De 24,01 até 48,00 m ²	161,44
1.2.1.5	De 48,01 até 80,00 m ²	213,24
1.2.1.6	De 80,01 até 120,00 m ²	265,03
1.2.1.7	De 120,01 até 160,00 m ²	322,91
1.2.1.8	De 160,01 até 200,00 m ²	405,17
1.2.1.9	De 200,01 até 600,00 m ²	542,26
1.2.1.10	De 600,01 até 1.000,00 m ²	682,37
1.2.1.11	De 1.000,01 até 3.000,00 m ²	1185,03



1.2.1.12	Acima de 3.000,00 m ² (para cada m ²)	0,39
----------	--	------

1.3 - IMÓVEIS INDUSTRIAIS DE QUALQUER NATUREZA

1.3.1 IMÓVEIS COM ÁREA CONSTRUÍDA		VALORES (R\$)
1.3.1.1	Até 80,00 m ²	283,30
1.3.1.2	De 80,01 até 120,00 m ²	356,43
1.3.1.3	De 120,01 até 160,00 m ²	432,56
1.3.1.4	De 160,01 até 200,00 m ²	539,21
1.3.1.5	De 200,01 até 300,00 m ²	682,35
1.3.1.6	De 300,01 até 600,00 m ²	810,29
1.3.1.7	De 600,01 até 1.000,00 m ²	910,84
1.3.1.8	De 1.000,01 até 3.000,00 m ²	1550,56
1.3.1.9	Acima de 3.000,00 m ² (para cada m ²)	0,55

2 - TPEI - DEMAIS MUNICÍPIOS DO ESTADO

2.1 - IMÓVEIS RESIDENCIAIS DE QUALQUER NATUREZA

2.1.1 - IMÓVEIS COM ÁREA CONSTRUÍDA		VALORES (R\$)
2.1.1.1	Até 50,00 m ²	0,00
2.1.1.2	De 50,01 até 80,00 m ²	73,09
2.1.1.3	De 80,01 até 120,00 m ²	88,35
2.1.1.4	De 120,01 até 160,00 m ²	109,66
2.1.1.5	De 160,01 até 200,00 m ²	134,03
2.1.1.6	De 200,01 até 300,00 m ²	173,64
2.1.1.7	De 300,01 até 1.000,00 m ²	234,58
2.1.1.8	Acima de 1.000,00 m ² (para cada m ²)	0,26
2.1.1.9	Tipo apartamento até 50m ²	73,09
2.1.1.10	Garagens autônomas em edifícios-garagem	64,00

2.2 - IMÓVEIS COMERCIAIS DE QUALQUER NATUREZA E EDIFICAÇÕES QUE NÃO SEJAM ENQUADRADAS COMO RESIDENCIAL E INDUSTRIAL

2.2.1 - IMÓVEIS COM ÁREA CONSTRUÍDA		VALORES (R\$)
2.2.1.1	Até 4,00 m ²	33,49
2.2.1.2	De 4,01 até 12,00 m ²	54,84
2.2.1.3	De 12,01 até 24,00 m ²	88,35
2.2.1.4	De 24,01 até 48,00 m ²	112,70
2.2.1.5	De 48,01 até 80,00 m ²	149,28
2.2.1.6	De 80,01 até 120,00 m ²	182,79
2.2.1.7	De 120,01 até 160,00 m ²	225,45
2.2.1.8	De 160,01 até 200,00 m ²	283,30



2.2.1.9	De 200,01 até 600,00 m ²	377,74
2.2.1.10	De 600,01 até 1.000,00 m ²	476,60
2.2.1.11	De 1.000,01 até 3.000,00 m ²	819,46
2.2.1.12	Acima de 3.000,00 m ² (para cada m ²)	0,28

2.3 - IMÓVEIS INDUSTRIAIS DE QUALQUER NATUREZA

2.3.1 - IMÓVEIS COM ÁREA CONSTRUÍDA		VALORES (R\$)
2.3.1.1	Até 40,00 m ²	97,49
2.3.1.2	De 40,01 até 80,00 m ²	198,00
2.3.1.3	De 80,01 até 120,00 m ²	249,79
2.3.1.4	De 120,01 até 160,00 m ²	304,63
2.3.1.5	De 160,01 até 200,00 m ²	374,70
2.3.1.6	De 200,01 até 600,00 m ²	475,23
2.3.1.7	De 600,01 até 1.000,00 m ²	633,62
2.3.1.8	De 1.000,01 até 3.000,00 m ²	1093,63
2.3.1.9	Acima de 3.000,00 m ² (para cada m ²)	0,34

OUTRAS MEDIDAS DE DEFESA CIVIL

3 - VISTORIAS DE SEGURANÇA CONTRA INCENDIO, VISTORIA ANUAL, ANÁLISE POR REQUERIMENTO – CÓDIGO DE SEGURANÇA CONTRA INCENDIO E PANICO PARA O ESTADO DE PERNAMBUCO – COSCIP

3.1 - EDIFICAÇÕES CLASSIFICADAS CONFORME OS INCISOS I, ALÍNEA “b”, e II do art. 7º da [Lei nº 11.186, 22 de dezembro 1994](#).

3.1.1 - EDIFICAÇÕES COM ÁREA CONSTRUÍDA		VALORES R\$/m ²
3.1.1.1	Até 250,00 m ²	0,89
3.1.1.2	De 250,01 até 500,00 m ²	0,67
3.1.1.3	De 500,01 até 1.000,00 m ²	0,62
3.1.1.4	De 1.000,01 até 2.000,00 m ²	0,59
3.1.1.5	De 2.001,00 até 4.000,00 m ²	0,58
3.1.1.6	Acima de 4.000,00 m ²	0,40

Nota 1: O valor mínimo a ser cobrado por questões de custos operacionais e administrativos deverá ser de R\$ 89,67 (oitenta e nove reais e sessenta e sete centavos).

3.2 - EDIFICAÇÕES CLASSIFICADAS CONFORME OS INCISOS III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XII, XIII e XV do art. 7º da [Lei nº 11.186, 22 de dezembro 1994](#).

3.2.1 - EDIFICAÇÕES COM ÁREA CONSTRUIDA		VALORES R\$/m ²
3.2.1.1	Até 250,00 m ²	1,05
3.2.1.2	De 250,01 até 500,00 m ²	0,80



3.2.1.3	De 500,01 até 1.000,00 m ²	0,69
3.2.1.4	De 1.000,01 até 2.000,00 m ²	0,64
3.2.1.5	De 2.001,00 até 4.000,00 m ²	0,61
3.2.1.6	Acima de 4.000,00 m ²	0,45

Nota 1: O valor mínimo a ser cobrado por questões de custos operacionais e administrativos deverá ser de R\$ 134,50 (cento e trinta quatro reais e cinquenta centavos).

3.3 - EDIFICAÇÕES CLASSIFICADAS CONFORME OS INCISOS XI, XIV e XVI do art. 7º da [Lei nº 11.186, 22 de dezembro 1994](#).

3.3.1 - EDIFICAÇÕES COM ÁREA CONSTRUIDA		VALORES R\$/m ²
3.3.1.1	Até 250,00 m ²	1,22
3.3.1.2	De 250,01 até 500,00 m ²	0,96
3.3.1.3	De 500,01 até 1.000,00 m ²	0,84
3.3.1.4	De 1.000,01 até 2.000,00 m ²	0,71
3.3.1.5	De 2.000,01 até 4.000,00 m ²	0,64
3.3.1.6	Acima de 4.000,00 m ²	0,48

Nota 1: O valor mínimo a ser cobrado por questões de custos operacionais e administrativos deverá ser de R\$ 179,33 (cento e setenta nove reais e trinta e três centavos).

4 - ANÁLISE DE PROJETOS DE SEGURANÇA, ANÁLISE POR REQUERIMENTO PREVISTO NO CÓDIGO DE SEGURANÇA CONTRA INCENDIO E PÂNICO PARA O ESTADO DE PERNAMBUCO – COSCIP.

4.1 - EDIFICAÇÕES CLASSIFICADAS CONFORME OS INCISOS I, ALÍNEA“b”, e II do art. 7º da [Lei nº 11.186, 22 de dezembro 1994](#).

4.1.1 - EDIFICAÇÕES COM ÁREA CONSTRUIDA		VALORES R\$/m ²
4.1.1.1	Até 250,00 m ²	0,89
4.1.1.2	De 250,01 até 500,00 m ²	0,67
4.1.1.3	De 500,01 até 1.000,00 m ²	0,62
4.1.1.4	De 1.000,01 até 2.000,00 m ²	0,59
4.1.1.5	De 2.001,00 até 4.000,00 m ²	0,58
4.1.1.6	Acima de 4.000,00 m ²	0,40

Nota 1: O valor mínimo a ser cobrado por questões de custos operacionais e administrativos deverá ser de R\$ 89,67 (oitenta e nove reais e sessenta e sete centavos).

4.2 - EDIFICAÇÕES CLASSIFICADAS CONFORME OS INCISOS III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XII, XIII e XV do art. 7º da [Lei nº 11.186, 22 de dezembro 1994](#).

4.2.1 - EDIFICAÇÕES COM ÁREA CONSTRUIDA		VALORES R\$/m ²
4.2.1.1	Até 250,00 m ²	1,05



4.2.1.2	De 250,01 até 500,00 m ²	0,80
4.2.1.3	De 500,01 até 1.000,00 m ²	0,69
4.2.1.4	De 1.000,01 até 2.000,00 m ²	0,64
4.2.1.5	De 2.001,00 até 4.000,00 m ²	0,61
4.2.1.6	Acima de 4.000,00 m ²	0,45

Nota 1: O valor mínimo a ser cobrado por questões de custos operacionais e administrativos deverá ser de R\$ 134,50 (cento e trinta quatro reais e cinquenta centavos).

4.3 - EDIFICAÇÕES CLASSIFICADAS CONFORME OS INCISOS XI, XIV e XVI do art. 7º da [Lei nº 11.186, 22 de dezembro 1994.](#)

4.3.1 - EDIFICAÇÕES COM ÁREA CONSTRUIDA		VALORES R\$/m ²
4.3.1.1	Até 250,00 m ²	1,22
4.3.1.2	De 250,01 até 500,00 m ²	0,96
4.3.1.3	De 500,01 até 1.000,00 m ²	0,84
4.3.1.4	De 1.000,01 até 2.000,00 m ²	0,71
4.3.1.5	De 2.000,01 até 4.000,00 m ²	0,64
4.3.1.6	Acima de 4.000,00 m ²	0,48

Nota 1: O valor mínimo a ser cobrado por questões de custos operacionais e administrativos deverá ser de R\$ 179,33 (cento e setenta nove reais e trinta e três centavos).

5 - TAXA DE VISTORIAS DE SEGURANÇA EM MEIOS DE TRANSPORTE RELATIVAMENTE A EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO, ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR EM ACIDENTES DE TRÂNSITO E COMBATE A INCÊNDIOS (TVPHCI) - ANUAL

5.1 - MEIO DE TRANSPORTE		VALORES (R\$)
5.1.1	Motocicleta	30,45
5.1.2	Autopasseio	48,74
5.1.3	Coletivos urbanos e rodoviários (transporte de pessoas) ônibus ou congêneres	82,26
5.1.4	Caminhões de transporte de cargas	112,71

6 - PENALIDADES ATRAVÉS DAS MULTAS PREVISTAS NO CÓDIGO DE SEGURANÇA CONTRA INCENDIO E PÂNICO PARA O ESTADO DE PERNAMBUCO. (As penalidades serão cobradas através de legislação específica)

6.1 - CLASSE DE RISCO PEQUENO		VALORES (R\$)
6.1.1	Grupo I	348,84
6.1.2	Grupo II	488,34
6.1.3	Grupo III	627,87
6.1.4	Grupo IV	767,41
6.1.5	Grupo V	906,95



6.1.6	Grupo VI	1046,46
6.2 - CLASSE DE RISCO MÉDIO		VALORES (R\$)
6.2.1	Grupo I	1049,92
6.2.2	Grupo II	1255,76
6.2.3	Grupo III	1465,08
6.2.4	Grupo IV	1674,40
6.2.5	Grupo V	1883,65
6.2.6	Grupo VI	2092,97
6.3 - CLASSE DE RISCO GRANDE		VALORES (R\$)
6.3.1	Grupo I	2096,43
6.3.2	Grupo II	2372,05
6.3.3	Grupo III	2651,08
6.3.4	Grupo IV	2930,09
6.3.5	Grupo V	3209,16
6.3.6	Grupo VI	3488,28

ANEXO II

TABELA 1
TAXA DE PREVENÇÃO E EXTINÇÃO DE INCÊNDIO - TPEI - EXERCÍCIO DE 2021

Município	COTA ÚNICA	1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela
Recife	31/AGO	31/AGO	30/SET	29 OUT	30 NOV
Jaboatão dos Guararapes	31/AGO	31/AGO	30/SET	29 OUT	30 NOV
Olinda	31/AGO	31/AGO	30/SET	29 OUT	30 NOV
Paulista	31/AGO	31/AGO	30/SET	29 OUT	30 NOV
Abreu e Lima	31/AGO	31/AGO	30/SET	29 OUT	30 NOV
Itamaracá	31/AGO	31/AGO	30/SET	29 OUT	30 NOV
Cabo de Santo Agostinho	31/AGO	31/AGO	30/SET	29 OUT	30 NOV
Camaragibe	31/AGO	31/AGO	30/SET	29 OUT	30 NOV
Igarassu	31/AGO	31/AGO	30/SET	29 OUT	30 NOV
São Lourenço da Mata	31/AGO	31/AGO	30/SET	29 OUT	30 NOV
Vitória de Santo Antão	31/AGO	31/AGO	30/SET	29 OUT	30 NOV
Bezerros	31/AGO	31/AGO	30/SET	29 OUT	30 NOV
Palmares	31/AGO	31/AGO	30/SET	29 OUT	30 NOV
Caruaru	31/AGO	31/AGO	30/SET	29 OUT	30 NOV
Belo Jardim	31/AGO	31/AGO	30/SET	29 OUT	30 NOV
Garanhuns	31/AGO	31/AGO	30/SET	29 OUT	30 NOV
Petrolina	31/AGO	31/AGO	30/SET	29 OUT	30 NOV
Serra Talhada	31/AGO	31/AGO	30/SET	29 OUT	30 NOV
Ouricuri	31/AGO	31/AGO	30/SET	29 OUT	30 NOV



Arcoverde	31/AGO	31/AGO	30/SET	29 OUT	30 NOV
Santa Cruz do Capibaribe	31/AGO	31/AGO	30/SET	29 OUT	30 NOV
Gravatá	31/AGO	31/AGO	30/SET	29 OUT	30 NOV
Afogados da Ingazeira	31/AGO	31/AGO	30/SET	29 OUT	30 NOV
Goiana	31/AGO	31/AGO	30/SET	29 OUT	30 NOV
Ipojuca	31/AGO	31/AGO	30/SET	29 OUT	30 NOV
Salgueiro	31/AGO	31/AGO	30/SET	29 OUT	30 NOV
Araripina	31/AGO	31/AGO	30/SET	29 OUT	30 NOV
Petrolândia	31/AGO	31/AGO	30/SET	29 OUT	30 NOV
Surubim	31/AGO	31/AGO	30/SET	29 OUT	30 NOV
Carpina	31/AGO	31/AGO	30/SET	29 OUT	30 NOV
Bom Conselho	31/AGO	31/AGO	30/SET	29 OUT	30 NOV
Pesqueira	31/AGO	31/AGO	30/SET	29 OUT	30 NOV
São José de Belmonte	31/AGO	31/AGO	30/SET	29 OUT	30 NOV
São José do Egito	31/AGO	31/AGO	30/SET	29 OUT	30 NOV
Bonito	31/AGO	31/AGO	30/SET	29 OUT	30 NOV
Toritama	31/AGO	31/AGO	30/SET	29 OUT	30 NOV
Macaparana	31/AGO	31/AGO	30/SET	29 OUT	30 NOV
Ilha de Fernando de Noronha	31/AGO	31/AGO	30/SET	29 OUT	30 NOV

TABELA 2
TAXA DE PREVENÇÃO E EXTINÇÃO DE INCÊNDIO - TPEI - EXERCÍCIO
ANTERIORES (2020, 2019, 2018 e 2017)

Município	COTA ÚNICA	1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela
Recife	31/AGO	31/AGO	30/SET	29 OUT	30 NOV
Jaboatão dos Guararapes	31/AGO	31/AGO	30/SET	29 OUT	30 NOV
Olinda	31/AGO	31/AGO	30/SET	29 OUT	30 NOV
Paulista	31/AGO	31/AGO	30/SET	29 OUT	30 NOV
Abreu e Lima	31/AGO	31/AGO	30/SET	29 OUT	30 NOV
Itamaracá	31/AGO	31/AGO	30/SET	29 OUT	30 NOV
Cabo de Santo Agostinho	31/AGO	31/AGO	30/SET	29 OUT	30 NOV
Camaragibe	31/AGO	31/AGO	30/SET	29 OUT	30 NOV
Igarassu	31/AGO	31/AGO	30/SET	29 OUT	30 NOV
São Lourenço da Mata	31/AGO	31/AGO	30/SET	29 OUT	30 NOV
Vitória de Santo Antão	31/AGO	31/AGO	30/SET	29 OUT	30 NOV
Bezerros	31/AGO	31/AGO	30/SET	29 OUT	30 NOV
Palmares	31/AGO	31/AGO	30/SET	29 OUT	30 NOV
Caruaru	31/AGO	31/AGO	30/SET	29 OUT	30 NOV
Belo Jardim	31/AGO	31/AGO	30/SET	29 OUT	30 NOV
Garanhuns	31/AGO	31/AGO	30/SET	29 OUT	30 NOV



Petrolina	31/AGO	31/AGO	30/SET	29 OUT	30 NOV
Serra Talhada	31/AGO	31/AGO	30/SET	29 OUT	30 NOV
Ouricuri	31/AGO	31/AGO	30/SET	29 OUT	30 NOV
Arcoverde	31/AGO	31/AGO	30/SET	29 OUT	30 NOV
Santa Cruz do Capibaribe	31/AGO	31/AGO	30/SET	29 OUT	30 NOV
Gravatá	31/AGO	31/AGO	30/SET	29 OUT	30 NOV
Afogados da Ingazeira	31/AGO	31/AGO	30/SET	29 OUT	30 NOV
Goiana	31/AGO	31/AGO	30/SET	29 OUT	30 NOV
Ipojuca	31/AGO	31/AGO	30/SET	29 OUT	30 NOV
Salgueiro	31/AGO	31/AGO	30/SET	29 OUT	30 NOV
Araripina	31/AGO	31/AGO	30/SET	29 OUT	30 NOV
Petrolândia	31/AGO	31/AGO	30/SET	29 OUT	30 NOV



Documentos : RG e CPF (este no próprio documento de RG) / Dados bancários

Documento Assinado Digitalmente por: MAURO CESAR LOUREIRO PASTICK
Acesse em: https://stc.tce.pe.gov.br/pp/va/validaDoc.semmCodigo.do_documento:8dce135-ce8b-4b47-91eb-ad8bf5cd9a2





CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL

LOCADOR: IVISON JOAQUIM DA SILVA COSTA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PILOTO PRIVADO, portador da cédula de identidade R.G. nº 6782554 SSP-PE e CPF nº 08570026439, residente e domiciliado à **RUA VEREADOR SERGIORLANDO SANTA CRUZ E SILVA, 249, CARPINA, 55817140, CARPINA, PERNAMBUCO.**

LOCATÁRIO: MARIA GENOVEVA DO NASCIMENTO FRAGA, APOSENTADA, portadora da cédula de identidade R.G. nº 1628751 e CPF nº 062444.914-91, residente e domiciliado na **av. Fernando Simões Barbosa, 80, qpto. 906. Edf. Sobrado do Shopping, Boa Viagem - Recife - PE**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA LOCAÇÃO

1.1 O objeto deste contrato de locação é o imóvel, situado à Rua Dona Magina Pontual, 260, AP 701 Boa Viagem, 51021-510, Recife, PERNAMBUCO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 O prazo da locação é de 12 meses, iniciando-se em 11/01/2021 com término em 11/01/2022, ou com aviso prévio de 30 dias, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O aluguel mensal deverá ser pago até o dia 11 (onze) do mês subsequente ao vencido, por meio de DEPÓSITO BANCÁRIO, no valor de R\$ 1.500,00, reajustados anualmente, pelo índice INPC, reajustamento este sempre incidente e calculado sobre o último aluguel pago no último mês do ano anterior. Sendo extinto tal índice, será utilizado, sucessivamente, o IPC/FIPE ou IGP/FGV.

CLÁUSULA QUARTA - DAS TAXAS E TRIBUTOS

M. G. N. Fraga



4.1 Todas as taxas e tributos incidentes sobre o imóvel, tais como condomínio, IPTU, bem como despesas ordinárias de condomínio e quaisquer outras despesas que recaíam sobre o imóvel, serão de responsabilidade do LOCADOR.

- despesas provenientes de sua utilização tais como ligação e consumo de luz, internet e despesas que serão pagas diretamente às empresas concessionárias dos referidos serviços, serão de responsabilidade do LOCATARIO que serão devidos a partir desta data independente da troca de titularidade.

CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA E JUROS DE MORA

5.1 Em caso de mora no pagamento do aluguel, o valor será corrigido pelo IGP-M até o dia do efetivo pagamento e acrescido da multa moratória de 10% (dez por cento) e dos juros de 1% (um por cento) ao mês e ensejará a sua cobrança através de advogado. Ficam desde já, fixados os honorários advocatícios em 10% (dez por cento), se amigável a cobrança, e de 20% (vinte por cento), se judicial.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONSERVAÇÃO, REFORMAS E BENFEITORIAS NECESSÁRIAS

6.1. Ao LOCATÁRIO recai a responsabilidade por zelar pela conservação, limpeza do imóvel, segurança, efetuando as reformas necessárias para sua manutenção sendo que os gastos e pagamentos decorrentes dela, correrão por conta do mesmo.

6.2 O LOCATÁRIO está obrigado a devolver o imóvel em perfeitas condições de limpeza, conservação e pintura, quando finda ou rescindida esta avença, conforme constante no termo de vistoria em anexo.

6.3 O LOCATÁRIO não poderá realizar obras que alterem ou modifiquem a estrutura do imóvel locado, sem prévia autorização por escrito da LOCADOR. No caso de prévia autorização, as obras serão incorporadas ao imóvel, sem que caiba ao LOCATÁRIO qualquer indenização pelas obras ou retenção por benfeitorias.

6.4 Cabe ao locatário verificar a voltagem e a capacidade de instalação elétrica existente no imóvel.

PARÁGRAFO ÚNICO: O LOCATÁRIO declara receber o imóvel em perfeito estado de conservação.

Mauro Cesar Loureiro Pastick



CLÁUSULA SÉTIMA - DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL

7.1 O LOCATÁRIO declara que o imóvel ora locado, destina-se única e exclusivamente para o seu uso RESIDENCIAL

7.2 O LOCATÁRIO obriga por si e demais dependentes a cumprir e a fazer cumprir integralmente as disposições legais.

CLÁUSULA NONA - DA SUBLOCAÇÃO

8.1 É PROIBIDO ao LOCATÁRIO sublocar, transferir ou ceder o imóvel, sendo nulo de pleno direito qualquer ato praticado com este fim sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DESAPROPRIAÇÃO

9.1 Em caso de desapropriação total ou parcial do imóvel locado, ficará rescindido de pleno direito o presente contrato de locação, independente de quaisquer indenizações de ambas as partes ou contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS DE FALECIMENTO

10.1 Falecendo o FIADOR, deve o LOCATÁRIO, no prazo 30 (trinta) dias, indicar substituto idôneo, nas mesmas condições do atual FIADOR, que possa garantir o valor locativo e encargos do referido imóvel, ou prestar seguro fiança de empresa idônea.

CAUÇÃO

11.1 Como garantia de fiança o LOCATÁRIO depositará, na conta do Banco ITAU AG. 2917 CC 13300-7 em nome do proprietário IVALDO SILVA COSTA, no ato de assinatura do contrato uma caução no valor de **R\$1.500,00** equivalente a 1 mês de aluguel, ou o valor de R\$1.500,00 diluídos nos 2 primeiros meses de aluguel.

11.2 A devolução da mesma, ao término da locação, ocorrerá em até 5 dias úteis, com depósito em conta indicada pelo LOCATÁRIO, devidamente atualizado pelo valor da caderneta de poupança "O rendimento da poupança é composto por dois índices: a Taxa Referencial de Juros (TR) e a meta Selic definida pelo Conselho de Política Monetária (COPOM).", se for o caso, ou, compensado pela dispensa do pagamento do último mês de aluguel.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES AO CONTRATO

12.1 A não observância de qualquer das cláusulas do presente contrato, sujeita o infrator à multa de 3 vezes o valor do aluguel, tomando-se por base, o último aluguel vencido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1 A rescisão previamente à vigência do presente contrato (caso não seja respeitado o prazo de aviso prévio de 30 dias), culminará em multa contratual calculada da seguinte forma: R\$ 1.500,00 ao mês X os meses faltantes para o término do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

14.1 As partes elegem o foro de CARPINA /PE para dirimirem qualquer litígio decorrente do presente termo.

E, por assim ambas as partes deverão cumprir com as cláusulas supracitadas.

RECIFE.

Data 11/01/2021



Iverson Joaquim da Silva Costa

IVISON JOAQUIM DA SILVA COSTA

LOCADOR



Maria Gouveia do Nascimento Fraga

LOCATARIO

Cartório FÁBIO LOURENÇO 7º Tabelionato de Notas do Recife
Rua Antonio Lumack do Monte, nº 126 - Boa Viagem - Recife - PE - Cep 51020-350
Tel.: PABX (81) 3224-3000 E-mail: cartorio@cartafabiolourenco.com.br

Reconheço Por Semelhança a firma de: IVISON JOAQUIM DA SILVA COSTA Recife, 11/01/2021 14:44:54
Op.: 58 JANAINA DOS SANTOS BEZERRA Emol. R\$ 3,83
TSNR R\$ 0,86 FEAC R\$ 0,47 BERM R\$ 0,04 FUNSEG R\$ 0,09 ISS R\$ 0,22 Escrevente autorizada Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital.



Selo:0077719_GBG12202001.06603

Cartório FÁBIO LOURENÇO 7º Tabelionato de Notas do Recife
Rua Antonio Lumack do Monte, nº 126 - Boa Viagem - Recife - PE - Cep 51020-350
Tel.: PABX (81) 3224-3000 E-mail: cartorio@cartafabiolourenco.com.br

Reconheço Por Semelhança a firma de: MARIA GENEVEVA DO NASCIMENTO FRAGA Recife, 11/01/2021 14:44:54
Op.: 58 JANAINA DOS SANTOS BEZERRA Emol. R\$ 3,83
TSNR R\$ 0,86 FEAC R\$ 0,47 BERM R\$ 0,04 FUNSEG R\$ 0,09 ISS R\$ 0,22 Escrevente autorizada Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital.



Selo:0077719_ESZ12202001.06604

**Processo 0000108-94.1994.8.17.0970**

REINALDO JOSÉ CAVALCANTI G. BANDEIRA <reynaldocavalcanti@hotmail.com>

Sex, 30/04/2021 18:06

Para: vcivel.moreno@tjpe.jus.br <vcivel.moreno@tjpe.jus.br>

Boa tarde, entrei em contato com a respeitável Vara no período da manhã e falei com a servidora Stefany, a mesma me passou esse endereço de e-mail para que eu pudesse fazer meu pedido, em virtude do expediente presencial está suspenso.

Pois bem, estou escriturando o imóvel em nome da Senhora Maria Genoveva do Nascimento Fraga, imóvel esse que fica ao lado do Fórum e esta alugado a Defensoria Pública do Estado de Pernambuco. Ocorre que o contrato de aluguel está vencendo e foi exigido a escritura pública em nome da mesma. No processo nº 0000108-94.1994.8.17.0970 foi determinado que o imóvel fosse adjudicado em nome da Senhora Maria Genoveva do Nascimento Fraga, sendo que a mesma, nunca pegou a carta de adjudicação/alvará para registrar no cartório. Assim, vem requer vista dos autos no intuito de pegar a documentação necessária para efetuar o registro, com certa brevidade.

Agradeço desde já.

Atenciosamente,

Reinaldo Cavalcanti

OAB/PE 35902.

Ao Setor de Contratos e Convênios da Defensoria Pública de Pernambuco, em atenção a Virginia Alves.

Eu MARIA GENOVEVA DO NASCIMENTO FRAGA, brasileira, viúva, aposentada, portadora da RG nº 1.628.751 e do CPF sob o nº 062.444.914-91, residente e domiciliada na Rua Dona Magina Pontual, nº 260, Apt. 701, Boa Viagem, Recife-PE, CEP: 51021-510, venho juntamente com meu advogado o **Dr.º REINALDO CAVALCANTI**, OAB/PE 35902, informar e requerer o seguinte:

No dia 20 de abril do corrente ano recebi um e-mail, para entregar até o dia 30 do mesmo mês uma serie de documentos para poder renovar o contrato de aluguel que vencerá no dia 23 de junho de 2021. É de notório conhecimento que, em Razão da Pandemia do vírus SARS-Co-2 (corona vírus), causador da doença COVID-19, as Autoridades Públicas foram obrigadas a tomar uma serie de medidas que restringem a circulação de pessoas e o distanciamento social, como forma de prevenir a proliferação do vírus, o que motivou inclusive a suspensão dos prazos processuais e o atendimento presencial aos fóruns e outras repartições publicas.

Informo ademais, que estou providenciando toda a documentação requerida para que ocorra a renovação do contrato de aluguel, inclusive contratei o **Dr.º REINALDO CAVALCANTI** no intuito de ser o mais breve possível. Existe um processo na 1ª Vara Cível de Moreno onde o MM Juízo determinou que o dito imóvel fosse adjudicado em meu nome (sentença consta com a respeitável defensoria), ocorre que, o processo esta arquivado, porém, meu advogado já entrou em contato com a vara através de e-mail (e-mail anexo) e com o Cartório de Registro de Imóveis por telefone no intuito de fazer vista do processo para assim concluir o registro da sentença.

Este documento foi assinado digitalmente por Reinaldo Jose Cavalcanti Gaudencio Bandeira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 7109-4618-B118-3AD8.

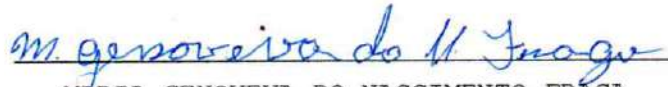


Assim, venho requerer a dilação do prazo para anexar a documentação que falta para a renovação do contrato de aluguel que vencerá no dia 23 de junho de 2021 (Dilação de prazo de até 30 dias).

Termos em que,

Pede Deferimento.

Recife, 30 de abril de 2021.



MARIA GENOVEVA DO NASCIMENTO FRAGA

CPF sob o nº 062.444.914-91

REINALDO CAVALCANTI

OAB/PE 35902

(ASSINADO DIGITALMENTE)



Documento Assinado Digitalmente por: MAURO CESAR LOUREIRO PASTICK
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8dce135-ce8b-4b47-91eb-ad8bf5cd9a2

Este documento foi assinado digitalmente por Reinaldo Jose Cavalcanti Gaudencio Bandeira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 7109-4618-B118-3AD8.

Este documento foi assinado digitalmente por Reinaldo Jose Cavalcanti Gaudencio Bandeira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 7109-4618-B118-3AD8.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)



O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/7109-4618-B118-3AD8> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7109-4618-B118-3AD8



Hash do Documento

55C110661C6F435752875AF2A010B3C303606FAFAEE557B5EA8B6BA6C8F19C71

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/04/2021 é(são) :

- Reinaldo Jose Cavalcanti Gaudencio Bandeira (Advogado) -
034.692.814-16 em 30/04/2021 16:13 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



Documento assinado digitalmente por: MAURO CESAR LOUREIRO PASTICK
Assinado em: https://etc.tec.pe.gov.br/epp/validadoc.seam Código do documento: 8dce135-ce8b-4b47-91eb-ad8bf5cd9a2

m. g. v. j.



CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS E REGISTROS
Moreno-PE
Claudia Cristiny Montenegro Mendes Ferrar
2ª Substituta



Documento Assinado Digitalmente por: MAURO CESAR LOUREIRO PASTICK
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 8dce135-ce8b-4b47-91eb-ad8bf5cc9a2

CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS E REGISTROS

Registro de Imóveis e Hipotecas Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
e Oficial de Protestos de Títulos

CNPJ Nº 11.512.597/0001-70 Fone (0**81) 3535.1930

Praça da Bandeira, 23 - Centro - Moreno - PE

cartoriunicoimoveismoreno_marcos@hotmail.com

MARCOS JOSÉ FREIRE LOPES

Titular

MANOEL LEONARDO MENDONÇA LOPES

1º Substituto

CLAUDIA CRISTINY MONTENEGRO MENDES FERREIRA

2ª Substituta

LIVRO: 99-E

Folha: 084/087

TRASLADO: 1

Protocolo: 3452

S A I B A M quantos este Público Instrumento de Ata Notarial de Certificação de Posse para Usucapião Extrajudicial, no ano do Nosso Senhor Jesus Cristo, ao(s) 2 de dezembro de 2021, nesta Cidade e Comarca do Moreno, neste Cartório, sito à Praça da Bandeira, 23 - Centro - Moreno do Estado de Pernambuco, República Federativa do Brasil, perante mim, Tabelião foi lavrada a presente Ata notarial, com fundamento no art. 216-A da Lei nº 6.015/1973, com a redação da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil), regulamentada nos artigos 449-A a 449-C do Código de Normas dos Serviços Notariais e Registrais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, que figura como **SOLICITANTE MARIA GENOVEVA DO NASCIMENTO FRAGA**, Nacionalidade Brasileira, viúva, Declaro expressamente sob responsabilidade civil e criminal que não mantenho relação de vida em comum ou união estável com outra pessoa, nas condições estabelecidas pelo artigo 1.723 e seguintes do Novo Código Civil Brasileiro, permanecendo para todos os fins e efeitos no estado civil de viúva, aposentada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.628.751-SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº 062.444.914-91, residente e domiciliada na Rua Dona Magina Pontual, nº 260, Apt. 701, Boa Viagem, Recife-PE, CEP: 51021-510, denominada a seguir como Requerente ou Possuidora, foi requerida a lavratura da presente **ATA NOTARIAL**, com fundamento no art. 216-A da Lei nº 6.015/1973, com a redação da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil), do artigo 1.071, inciso I, do novo Código de Processo Civil, regulamentada nos artigos 449-A a 449-C do Código de Normas dos Serviços Notariais e Registrais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco. Compareceu ainda neste ato na qualidade de **ADVOGADO** da **SOLICITANTE, REINALDO JOSÉ CAVALCANTI GAUDENCIO BANDEIRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº. 35.902, com endereço profissional na Avenida Doutor José Rufino, nº 2260, Barro, Recife-PE, CEP: 50780-300, que possui o seguinte endereço eletrônico de e-mail: reynaldocavalcanti@hotmail.com. Pela solicitante me foi dito sob pena de responsabilidade civil e criminal, que todos os documentos foram apresentados nos originais para a lavratura deste ato, e que esses são autênticos e verdadeiros. Os presentes identificados e reconhecidos por mim, pela documentação pessoal que me foi apresentada, de cujas identidades e capacidades jurídicas dou fé. **E perante o mesmo Tabelião, pela presente ATA NOTARIAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIA, a fim de constituir prova material com presunção de verdade, nos termos dos artigos 215 e 217, do Código Civil, que estabelecem: "Art. 215. A escritura pública, lavrada em notas de tabelião, é documento dotado de fé pública, fazendo prova plena e Art. 217. Terão a mesma força probante os traslados e as certidões, extraídos por tabelião ou oficial de registro, de instrumentos ou documentos lançados em suas notas";** foi solicitado o

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

Estado de Pernambuco





comparecimento deste Tabelião de Notas ao endereço residencial da SOLICITANTE, sendo constatado os seguintes fatos: **1)** desde a data de 22 de julho de 1994, a SOLICITANTE possui imóvel urbano, constituído por um **Lote** situado à Avenida Cleto Campelo, onde encontra-se encravada a Casa nº 3167, Moreno-PE, o qual tem os seguintes limites: FRENTE: Medindo 8,15m(oito metros e quinze centímetros) confrontando-se com a Avenida Tenente Cleto Campelo; LATERAL DIREITA: Medindo 33,73m (trinta e três vírgula setenta e três metros), confrontando-se com o imóvel de nº 3189, pertencente a 3M EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI, formando com a FRENTE um ângulo de 90°; FUNDOS: Medindo 7,84m(sete metros e oitenta e quatro centímetros), confrontando-se com o imóvel de nº 329, pertencente a Sra. VANDECI LOPES DE OLIVEIRA, formando com as laterais um ângulo de 91°; LATERAL ESQUERDA: Medindo 33,73m (trinta e três vírgula setenta e três metros), confrontando-se com o imóvel de nº 3161 pertencente a Sr.^a INEZ PINHO RIBEIRO GOMES, formando com a FRENTE um ângulo de 90°. Totalizando uma área de 273,00m² (duzentos e setenta e três metros quadrados); **2)** que segundo informações prestadas pelos confrontantes do imóvel descrito acima, identificados e reconhecidos por mim, pela documentação pessoal que me foi apresentada, de cujas identidades e capacidades jurídicas dou fé: **a) dos fundos, Sr.^a. VANDECI LOPES DE OLIVEIRA, Nacionalidade Brasileira, casada do lar, portadora da Cédula de Identidade nº 5.901.097-SSP/PE e do CPF sob o nº 038.488.004-54, residente e domiciliada na Rua Ester de Oliveira da Silva, Bairro: Bela Vista - Moreno-PE - CEP: 54800-000; b) Do lado direito, 3M EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI, inscrita sob o CNPJ/MF 24.612.507/0001-64, situada à Rua da Hora, nº 828 Espinheiro, Recife -PE, representada nesse ato por MARCELO MONTENEGRO DA SILVA Nacionalidade Brasileira, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 3.966.903-SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 756.118.804-87; c) do lado esquerdo, O Espólio de INEZ PINHO RIBEIRO GOMES, a qual era de Nacionalidade Brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 318.567-SDS/PE, neste ato representada por ELIEL RIBEIRO GOMES, Nacionalidade Brasileira, solteiro portador da RG nº 5.830.216 SDS/PE, residente e domiciliado à Avenida Cleto Campelo, nº 3161, Centro, Moreno-PE, sendo todos respectivamente proprietários dos imóveis; os mesmos conhecem a pessoa da SOLICITANTE e informam que têm conhecimento de que a mesma tem a posse do imóvel acima descrito há mais de 15 anos, sem qualquer interrupção ou oposição de terceiros e que desconhecem a existência de quaisquer ações cíveis reais, pessoais ou reipersecutórias ajuizadas em face da SOLICITANTE ou de qualquer membro de sua família; **3)** que o imóvel acima está localizado em área urbana na Avenida Cleto Campelo, nº 3167 - Bairro: centro - Cidade: Moreno-PE, com as seguintes características: FRENTE: Medindo 8,15m(oito metros e quinze centímetros) confrontando-se com a Avenida Tenente Cleto Campelo; LATERAL DIREITA: Medindo 33,73m (trinta e três vírgula setenta e três metros), confrontando-se com o imóvel de nº 3189, pertencente a 3M EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI, formando com a FRENTE um ângulo de 90°; FUNDOS: Medindo 7,84m(sete metros e oitenta e quatro centímetros), confrontando-se com o imóvel de nº 329, pertencente a Sra. VANDECI LOPES DE OLIVEIRA, formando com as laterais um ângulo de 91°; LATERAL ESQUERDA: Medindo 33,73m (trinta e três vírgula setenta e três metros), confrontando-se com o imóvel de nº 3161, pertencente a Sr.^a INEZ PINHO RIBEIRO GOMES, formando com a FRENTE um ângulo de 90°. Totalizando uma área de 273,00m² (duzentos e setenta e três metros quadrados); conforme a planta apresentada e arquivada neste Tabelionato, devidamente assinadas pela requerente, responsável técnico e confrontantes, tudo em conformidade com a planta, memorial descritivo e anotação de responsabilidade técnica - ART, apresentada e arquivada nestas Notas; **4) que o referido imóvel esta registrado em nome de ALEXANDRINA FERREIRA SILVA LIMA no Cartório Único de Notas e Registros do Moreno/PE, Matriculado sob o nº 56, em data de 31/03/1976, conforme certidão em anexo; 5)** A SOLICITANTE declarou que nunca teve qualquer tipo de contestação ou impugnação por parte de quem quer que seja, sendo a sua posse mansa, pacífica e contínua e, portanto, sem oposição e ininterrupta durante todo esse tempo de mais de 15 anos, se inserindo na hipótese de usucapião Extraordinária, nos termos do artigo 1238, do Código Civil Brasileiro; **6)** que a SOLICITANTE declara que a todo momento agiu como possuidora e desde que entrou para o imóvel agiu como se fosse a própria dona, caracterizando, assim, o *animus domini* tendo nele estabelecido moradia sua e de sua família no período de 22/07/1994 até**

**CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS E REGISTROS**Registro de Imóveis e Hipotecas Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
e Oficial de Protestos de Títulos

CNPJ Nº 11.512.597/0001-70 Fone (0**81) 3535.1930

Praça da Bandeira, 23 - Centro - Moreno - PE

cartoriounicoimoveismoreno_marcos@hotmail.com

MARCOS JOSÉ FREIRE LOPES

Titular

MANOEL LEONARDO MENDONÇA LOPES

1º Substituto

CLAUDIA CRISTINY MONTENEGRO MENDES FERREIRA

2ª Substituta

LIVRO: 99-E

Folha: 084/087

TRASLADO: 1

Protocolo: 3452

20/06/2016, estando alugado do dia 24/06/2016 até a presente data (conforme contrato de aluguel apresentado e arquivado); 7) que a SOLICITANTE não é proprietária de nenhum outro imóvel, seja ele rural ou urbano e que possuindo o referido imóvel por tempo suficiente para ensejar a prescrição aquisitiva através do usucapião extraordinário, informou que o valor venal do imóvel junto Prefeitura Municipal do Moreno é de **RS 46.342,99 (quarenta e seis mil trezentos e quarenta e dois reais e noventa e nove centavos)**. Pela SOLICITANTE me foi apresentando ainda, para comprovação do seu lapso temporal de posse, os seguintes documentos: **7.1 - Comprovante de pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI do dia 30 de julho de 1994; 7.2 - Carnê de IPTU do ano de 2010; 7.3 - Extrato do Cadastro Imobiliário - Prefeitura Municipal do Moreno Secretaria de Finanças - Inscrição: 16.00.025.0676.000, ano da inclusão: 01/11/2005; 7.4 - PLANTA ATUALIZADA DO IMÓVEL COM ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:** foi apresentada ainda a planta atualizada do imóvel, com memorial descritivo e anotação de responsabilidade técnica – RRT - CAU/PE A70249-8, assinada pela arquiteta responsável **MÔNICA CECÍLIA DOS SANTOS NERI**, em data de 20 de julho de 2021; **7.5 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS IMOBILIÁRIOS**, expedida por meio eletrônico – Prefeitura Municipal do Moreno – Secretaria Municipal de Finanças, referente ao imóvel devidamente inscrito nesta municipalidade sob nº 16.00.025.0676.000, datada de 01/12/2021, válida até: 31/12/2021- Código de Verificação: 2F5A0D2029050A8003F26310A51556662BC9F39. Pelo **ADVOGADO** da SOLICITANTE me foi dito e declara por este ato notarial que prestou assistência jurídica a mesma e que acompanhou integralmente a lavratura da presente ATA NOTARIAL. Finalmente, a SOLICITANTE e seu ADVOGADO neste ato declaram, sob as penas da lei: **1) foram cientificados por estas notas que o procedimento do usucapião extrajudicial deverá preencher outros requisitos para a concretização do registro imobiliário, tais como a realização de planta e memorial descritivo assinado por profissional legalmente habilitado, com prova de anotação de responsabilidade técnica no respectivo conselho de fiscalização profissional, e pelos titulares de direitos reais e de outros direitos registrados ou averbados na matrícula do imóvel usucapiendo ou na matrícula dos imóveis confinantes, além de outros requisitos e procedimentos do registro imobiliário, sem os quais não se efetivará o registro imobiliário, caso em que deverão ingressar com a competente ação judicial de usucapião, podendo utilizar o presente ato notarial como meio de prova junto ao Poder Judiciário de acordo com a competência, sendo, cientificadas que a presente ata notarial não tem valor como confirmação ou estabelecimento de propriedade, servindo apenas para a instrução de requerimento extrajudicial de usucapião para processamento perante o registrador de imóveis; 2) que todas as declarações prestadas nesta ATA NOTARIAL são verdadeiras, sendo informado sobre as sanções**

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

Estado de Pernambuco



cíveis e criminais em caso de falsa declaração; 3) que requer e autoriza o Senhor Oficial do Cartório de Registro Geral de Imóveis competente, a prática de todos os atos registrais em sentido amplo, nos termos do artigo 1.071, do Código de Processo Civil; 4) que a SOLICITANTE foi instruída por seu advogado de todos os termos do artigo 1.071, do Código de Processo Civil, que prevê este procedimento, nos seguintes termos: “Art. 1.071. O Capítulo III do Título V da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos), passa a vigorar acrescida do seguinte art. 216-A (Vigência) – “Art. 216-A. Sem prejuízo da via jurisdicional, é admitido o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião, que será processado diretamente perante o cartório do registro de imóveis da comarca em que estiver situado o imóvel usucapiendo, a requerimento do interessado representado por advogado, instruído com: I – ata notarial lavrada pelo tabelião, atestando o tempo de posse do requerente e seus antecessores, conforme o caso e suas circunstâncias; II – planta memorial descritivo assinado por profissional legalmente habilitado, com prova de anotação de responsabilidade técnica no respectivo conselho de fiscalização profissional, e pelos titulares de direitos reais e de outros direitos registrados ou averbados na matrícula do imóvel usucapiendo e na matrícula dos imóveis confinantes; III – certidões negativas dos distribuidores da comarca da situação do imóvel e do domicílio do requerente; IV – justo título ou quaisquer outros documentos que demonstrem a origem, a continuidade, a natureza e o tempo da posse, tais como o pagamento de impostos e das taxas que incidirem sobre o imóvel.”; e 5) que se declaram cientes do artigos 10 a 15 seus parágrafos, do Provimento nº 65/2017, do CNJ que estabelecem: “Art. 10. Se a planta mencionada no inciso II do caput do art. 4º deste provimento não estiver assinada pelos titulares de direitos registrados ou averbados na matrícula do imóvel usucapiendo ou na matrícula dos imóveis confinantes ou ocupantes a qualquer título e não for apresentado documento autônomo de anuência expressa, eles serão notificados pelo oficial de registro de imóveis ou por intermédio do oficial de registro de títulos e documentos para que manifestem consentimento no prazo de quinze dias, considerando-se sua inércia como concordância.; § 1º A notificação poderá ser feita pessoalmente pelo oficial de registro de imóveis ou por escrevente habilitado se a parte notificanda comparecer em cartório; § 2º Se o notificando residir em outra comarca ou circunscrição, a notificação deverá ser realizada pelo oficial de registro de títulos e documentos da outra comarca ou circunscrição adiantando o requerente as despesas; § 3º A notificação poderá ser realizada por carta com aviso de recebimento, devendo vir acompanhada de cópia do requerimento inicial e da ata notarial, bem como de cópia da planta e do memorial descritivo e dos demais documentos que a instruíram; § 4º Se os notificandos forem casados ou conviverem em união estável, também serão notificados, em ato separado, os respectivos cônjuges ou companheiros; § 5º Deverá constar expressamente na notificação a informação de que o transcurso do prazo previsto no caput sem manifestação do titular do direito sobre o imóvel consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do bem imóvel; § 6º Se a planta não estiver assinada por algum confrontante, este será notificado pelo oficial de registro de imóveis mediante carta com aviso de recebimento, para manifestar-se no prazo de quinze dias, aplicando-se ao que couber o disposto nos §§ 2º e seguintes do art. 213 e seguintes da LRP; § 7º O consentimento expresso poderá ser manifestado pelos confrontantes e titulares de direitos reais a qualquer momento, por documento particular com firma reconhecida ou por instrumento público, sendo prescindível a assistência de advogado ou defensor público; § 8º A concordância poderá ser manifestada ao escrevente encarregado da intimação mediante assinatura de certidão específica de concordância lavrada no ato pelo preposto; § 9º Tratando-se de pessoa jurídica, a notificação deverá ser entregue a pessoa com poderes de representação legal; § 10. Se o imóvel usucapiendo for matriculado com descrição precisa e houver perfeita identidade entre a descrição tabular e a área objeto do requerimento da usucapião extrajudicial, fica dispensada a intimação dos confrontantes do imóvel, devendo o registro da aquisição originária ser realizado na matrícula existente; Art. 11. Infrutíferas as notificações mencionadas neste provimento, estando o notificando em lugar incerto, não sabido ou inacessível, o oficial de registro de imóveis certificará o ocorrido e promoverá a notificação por edital publicado, por duas vezes, em jornal local de grande circulação, pelo prazo de quinze dias cada um, interpretando o silêncio do notificando como concordância; Parágrafo único. A notificação por edital poderá ser publicada em meio eletrônico, desde que o procedimento esteja regulamentado pelo

Documento Assinado Digitalmente por: MAURO CESAR LOUREIRO PASTICK

AAA 0752824



CARTÓRIO ÚNICO
E REGISTROS
MORENO - PE
Claudia Cristiny Montenegro Mendes
2ª Substituta



Documento Assinado Digitalmente por: MAURO CESAR LOUREIRO PASTICK
Acesse em: <https://stc.ce.br/pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 98ce15e-c8b-417918-af05cc092

CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS E REGISTROS

Registro de Imóveis e Hipotecas Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
e Oficial de Protestos de Títulos

CNPJ Nº 11.512.597/0001-70 Fone (0**81) 3535.1930

Praça da Bandeira, 23 - Centro - Moreno - PE

cartoriounicoimoveismoreno_marcos@hotmail.com

MARCOS JOSÉ FREIRE LOPES

Titular

MANOEL LEONARDO MENDONÇA LOPES

1º Substituto

CLAUDIA CRISTINY MONTENEGRO MENDES FERREIRA

2ª Substituta

LIVRO: 99-E

Folha: 084/087

TRASLADO: 1

Protocolo: 3452

tribunal; Art. 12. Na hipótese de algum titular de direitos reais e de outros direitos registrados na matrícula do imóvel usucapiendo e na matrícula do imóvel confinante ter falecido, poderão assinar planta e memorial descritivo os herdeiros legais, desde que apresentem escritura pública declaratória de únicos herdeiros com nomeação do inventariante.”; Art. 13. Considera-se outorgado consentimento mencionado no caput do art. 10 deste provimento, dispensada a notificação, quando for apresentado pelo requerente justo título ou instrumento que demonstre a existência de relação jurídica com o titular registral, acompanhado de prova da quitação das obrigações e de certidão de distribuidor cível expedida até trinta dias antes do requerimento que demonstre a inexistência de ação judicial contra o requerente ou contra seus cessionários envolvendo o imóvel usucapiendo; § 1º São exemplos de títulos ou instrumentos a que se refere o caput: I – compromisso ou recibo de compra e venda; II – cessão de direitos e promessa de cessão; III – pré-contrato; IV – proposta de compra; V – reserva de lote ou outro instrumento no qual conste a manifestação de vontade das partes, contendo a indicação da fração ideal, do lote ou unidade, o preço, o modo de pagamento e a promessa de contratar; VI – procuração pública com poderes de alienação para si ou para outrem, especificando o imóvel; VII – escritura de cessão de direitos hereditários, especificando o imóvel; VIII – documentos judiciais de partilha, arrematação ou adjudicação; § 2º Em qualquer dos casos, deverá ser justificado o óbice à correta escrituração das transações para evitar o uso da usucapião como meio de burla dos requisitos legais do sistema notarial e registral e da tributação dos impostos de transmissão incidentes sobre os negócios imobiliários, devendo registrador alertar o requerente e as testemunhas de que a prestação de declaração falsa na referida justificação configurará crime de falsidade, sujeito às penas da lei; § 3º A prova de quitação será feita por meio de declaração escrita ou da apresentação da quitação da última parcela do preço avençado ou de recibo assinado pelo proprietário com firma reconhecida; § 4º A análise dos documentos citados neste artigo e em seus parágrafos será realizada pelo oficial de registro de imóveis, que proferirá nota fundamentada, conforme seu livre convencimento, acerca da veracidade e idoneidade do conteúdo e da inexistência de lide relativa ao negócio objeto de regularização pela usucapião; Art. 14. A existência de ônus real ou de gravame na matrícula do imóvel usucapiendo não impedirá o reconhecimento extrajudicial da usucapião; Parágrafo único. A impugnação do titular do direito previsto no caput poderá ser objeto de conciliação ou mediação pelo registrador. Não sendo frutífera, a impugnação impedirá o reconhecimento da usucapião pela via extrajudicial; Art. 15. Estando o requerimento regularmente instruído com todos os documentos exigidos, o oficial de registro de imóveis dará ciência à União, ao Estado, ao Distrito Federal ou ao Município pessoalmente, por intermédio do oficial de registro de títulos e documentos ou pelo correio com aviso de recebimento, para manifestação sobre o pedido no

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

Estado de Pernambuco



SERVIÇO DE NOTAS



prazo de quinze dias; § 1º A inércia dos órgãos públicos diante da notificação de que trata este ar não impedirá o regular andamento do procedimento nem o eventual reconhecimento extrajudicial da usucapião; 6) que aceitam esta ATA NOTARIAL em todos os seus termos e conteúdo; 7) CERTIDÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS - Certifico e dou fé que, para atendimento às exigências e prescrições legais, foi apresentado pela Requerente, conferidos os seguintes documentos que ficam arquivados neste Tabelionato, que passo a consignar: 7.1) Documentos de Identidade (RG) e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda, do Requerente, confrontantes e titulares de direitos reais; 7.2) Certidões de casamento e Certidão de Óbito dada Requerente, confrontantes e titulares de direitos reais; 7.3) Comprovante de inscrição no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal do Moreno-PE; 7.4) Comprovantes de recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública, referente a inscrição sob nº 16.00.025.0676.000, datada de 01/12/2021, válida até: 31/12/2021- Código de Verificação 2F5A0D2029050A8003F26310A51556662BC9F39; 8) Certidão negativa de distribuição de ações e execuções e feitos ajuizados do Foro da Comarca do Moreno-PE, relativa a Requerente, datada de 10/11/2021; 9) Certidões referente ao CPF da requerente: Certidões de Distribuições da Justiça Federal nº 202101007038 (NADA CONSTA), emitida em 01/12/2021; 9.1 - Central Nacional de Disponibilidade de Bens - Relatório de Consulta de Disponibilidade - Código HASH 1f42.b840.b5ab.9cbb.cd43.2442.a91b.0444.6ad8.2552, emitida em 01/12/2021 (MARIA GENOVEVA DO NASCIMENTO FRAGA); 9.2 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas nº 55473090/2021 emitida em 01/12/2021, válida até: 29/05/2022; 9.3 - Certidão de Regularidade Fiscal nº 2021.000008164508-84, emitida em 01/12/2021, válida até: 28/02/2022; 9.4 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - Código de Controle da Certidão 4715.6CCB.3D82.7099, emitida em 01/12/2021, válida até: 30/05/2022. 10) Ofícios entes público: 10.1) Ofício nº 033/21, emitido à Prefeitura Municipal do Moreno - Procuradoria Geral do Município, datado de 23/11/2021; 10.2) Ofício nº 034/21, emitido à Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco, datado de 23/11/2021; 10.3) Ofício nº 035/21, emitido Superintendência do Patrimônio da União em Pernambuco, datado de 23/11/2021; 11) Edital publicado pelo Jornal Diário de Pernambuco em 18/09/2021, Noticiando o procedimento de Usucapião Extrajudicial, em relação ao imóvel objeto desta Ata Notarial, assim cumprido o prazo estabelecido pelo Artigo 1.354-E, do provimento 20/2009 do CGJ/PE. E assim, dou fé da certificação e constatação dos fatos contidos neste instrumento, dos documentos apresentados e que ficam aqui arquivados, e das autenticações realizadas, sendo a presente Ata Notarial lida, analisada e aprovada por todos. Fica, enfim, para os devidos efeitos legais, configurada a posse sobre o imóvel objeto deste instrumento, em benefício da Requerente, como sua legítima possuidora, diante dos elementos probatórios elencados, caracterizada, portanto, a posse para fins de usucapião extrajudicial. Sendo o que cabia certificar, encerro a lavratura desta Ata Notarial. Dou fé. Emolumentos R\$ 4.740,60; T.S.N.R. no valor de R\$ 92,69, da Lei Estadual nº 11.404, de 19/12/1996; FERC R\$ 526,73, da Lei Estadual nº 12.978, de 28/12/2005; FERM R\$ 52,67; FUNSEG R\$ 105,35; ISS R\$ 105,35, devidamente recolhido no Banco competente através da Guia do Sistema de Arrecadação das Serventias Extrajudiciais - SICASE, nº 0014856738, em 25/11/2021; Certifico que foram observadas todas as exigências prescritas pelo art. 384 do Código de Processo Civil de 2015 e art. 216-A da Lei nº 6.015/1973. E assim, por estarem justas e contratadas, as partes me pediram que fosse lavrada esta Escritura Pública, a qual, após lida e considerada conforme, aceitam, outorgam e assinam. Do que para constar, eu, (a) CLAUDIA CRISTINY MONTENEGRO MENDES FERREIRA^{2ª} Substituta, digitei. O referido é verdade e dou fé. Subscrevo e Assino, Data Supra em Test. (sinal) da verdade. O Tab. Pub. (a) Marcos José Freire Lopes - Tabelião.2 de dezembro de 2021. Selo digital 0077172.DEF11202102.00706. Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital. MARIA GENOVEVA DO NASCIMENTO FRAGA, REINALDO JOSÉ CAVALCANTI GAUDENCIO BANDEIRA, VANDECI LOPES DE OLIVEIRA, MARCELO MONTENEGRO DA SILVA, ELIEL RIBEIRO GOMES.



CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS E REGISTROS
Moreno-PE
Claudia Cristiny Montenegro Mendes Ferreira
2ª Substituta

Documento Assinado Digitalmente por: MAURO CESAR LOUREIRO PASTICK
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epv/validadoc.seam> Código do documento: 8dcecl35-ce8b-4b4-7-91 eb-ad8bf5cd9a2

CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS E REGISTROS

Registro de Imóveis e Hipotecas Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
e Oficial de Protestos de Títulos

CNPJ Nº 11.512.597/0001-70 Fone (0**81) 3535.1930

Praça da Bandeira, 23 - Centro - Moreno - PE

cartoriounicoimoveismoreno_marcos@hotmail.com

MARCOS JOSÉ FREIRE LOPES

Titular

MANOEL LEONARDO MENDONÇA LOPES

1º Substituto

CLAUDIA CRISTINY MONTENEGRO MENDES FERREIRA

2ª Substituta

LIVRO: 99-E

Folha: 084/087

TRASLADO: 1

Protocolo: 3452

CLAUDIA CRISTINY MONTENEGRO MENDES FERREIRA
2ª Substituta

CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS E REGISTROS
Moreno-PE
Claudia Cristiny Montenegro Mendes Ferreira
2ª Substituta

Selo Digital de Fiscalização Tribunal de Justiça de Pernambuco
Selo: 0077172.DEF11202102.00706
Data: 02/12/2021 11:25:37
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital



CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS E REGISTROS - MORENO/PE
Praça da Bandeira, 23 - Centro - Moreno/PE - Fone/Fax: (0**81) 3535-1930 | Marcos José Freire Lopes - Titular

APRESENTADO SOB PROTOCOLO Nº 19606,
EM 25/01/2022 11:48:23. REGISTRADO SOB Nº R-1, DA
MAT. Nº 56; DOU FE. EM TEST DA VERDADE. (a)
CLAUDIA CRISTINY MONTENEGRO MENDES
FERREIRA/2ª Substituta 25/01/2022 11:49:48 - SICASE:
14856738 - EMOL: 3141,06, TSNR: 92,69, FERC: 349,01.
ISS 69,80 FERM: 34,90, FUNSEG: 69,80 SELO Nº
0077172.OXF11202102.00240.

CONSULTE AUTENTICIDADE EM WWW.TJPE.JUS.BR/SLODIGITAL



CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS E REGISTROS
Moreno-PE
Claudia Cristiny Montenegro Mendes Ferreira
2ª Substituta

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

Estado de Pernambuco




SERVIÇO DE NOTAS






Página 01

República Federativa do Brasil



CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS E REGISTROS
Registro de Imóveis e Hipotecas Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
CNPJ Nº 11.512.597/0001-70 - Fone/Fax (0**81) 3535.1930
Praça da Bandeira - 23 - Moreno - PE
cartoriounicoimoveismoreno_marcos@hotmail.com
MARCOS JOSÉ FREIRE LOPES
Titular
MANOEL LEONARDO MENDONÇA LOPES
1º Substituto
CLAUDIA CRISTINY MONTENEGRO MENDES FERREIRA
2ª Substituta


CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS E REGISTROS
MARCOS JOSÉ FREIRE LOPES
Diretor Cartório, Moreno - Pernambuco

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS


CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR E ÔNUS

CERTIFICO que de fato consta sob o nº 56, em 31/03/1976, a MATRÍCULA do seguinte teor: **Dados do Imóvel: DA CASA Nº 3167**, sita na Av. Cleto Campelo, nesta cidade, bem como do terreno onde dita casa está edificada, o qual temos os seguintes limites: Casa geminada. Frente com a Av. Do mesmo nome; lado direito casa nº 3161; lado esquerdo casa nº 3189 e fundo terreno de propriedade do Cotonifício Moreno S/A, de alvenaria, coberta com telhas de tipo comum, piso de tijolo, com três (3) quartos, duas (2) salas, cozinha, W.C, murada na parte da frente, com uma (1) porta e uma (1) janela de frente. **Dados do Proprietário: TRANSMITENTE – O COTONIFÍCIO MORENO S/A**, sociedade anônima, com sede na AV. Dr. Sofrônio Portela, nº 3640, nesta cidade do Moreno, registrado no CGC do MF nº 10.527.554/0001, representado por força dos Estatutos Sociais, pelos seus diretores Presidente e Administrativo respectivamente **Dr. ANTÔNIO OLINTO VICTOR DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, industrial, C. Id nº 367.009-SSP/PE e CPF nº 001.701.864, residente nesta cidade, e o senhor **CARLOS THADEU VICTOR DE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, maior, industrial, C. Id nº 888.554-PE e CPF nº 078.127.524, residente em Olinda-PE; e **INTERVENIENTES: D. MARIA JOSÉ ALBUQUERQUE LOBO**, autônoma, C. Id nº 319.569 e o seu esposo **DESCARTES RANULPHO LOBO**, F. Público Federal, C. Id nº 476.943, residentes em Recife-PE. **ADQUIRENTE – D. ALEXANDRINA FERREIRA SILVA LIMA**, brasileira, viúva, do lar, portadora da Cédula de Identidade nº 1.300.743-SSP/PE, residente e domiciliada nesta cidade. **FORMA DO TÍTULO – Escritura Pública de Compra e Venda**, lavrada nestas notas em 17/03/1976, às fls. 129/131v, livro nº 49. **VALOR – CR\$ 4.429, 40** (quatro mil quatrocentos e vinte e nove cruzeiros e quarenta centavos). **CONDIÇÕES DO CONTRATO – Nenhuma.**
Registro Anterior: Nº 2897, fls. 63 do livro nº 3-I.

CERTIFICO ainda que, de fato consta sob o nº R-1-56, em 25/01/2022, o seguinte **REGISTRO: PROTOCOLO 19606** - Escritura Pública de Ata Notarial de Posse para Usucapião Extrajudicial de Imóvel, lavrado nestas Notas as fls. 084/087, Livro nº 99-E, protocolo nº 3452, em 02/12/2021. **SOLICITANTE: MARIA GENOVEVA DO NASCIMENTO FRAGA**, Nacionalidade Brasileira, viúva, Declaro expressamente sob

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO DO ENEMDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Estado de Pernambuco





responsabilidade civil e criminal que não mantenho relação de vida em comum ou união estável com outra pessoa, nas condições estabelecidas pelo artigo 1.723 e seguintes do Novo Código Civil Brasileiro, permanecendo para todos os fins e efeitos no estado civil de viúva, aposentada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.628.751-SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº 062.444.914-91, residente e domiciliada na Rua Dona Magina Pontual, nº 260, Apt. 701, Boa Viagem, Recife-PE, CEP: 51021-510, denominada a seguir como Requerente ou Possuidora, foi requerida a lavratura da presente ATA NOTARIAL, com fundamento no art. 216-A da Lei nº 6.015/1973, com a redação da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil), do artigo 1.071, inciso I, do novo Código de Processo Civil, regulamentada nos artigos 449-A a 449-C do Código de Normas dos Serviços Notariais e Registrais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco. Compareceu ainda neste ato na qualidade de ADVOGADO do SOLICITANTE, DR. REINALDO JOSÉ CAVALCANTI GAUDENCIO BANDEIRA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº 35.902, com endereço profissional na Avenida Doutor José Rufino, nº 2260, Barro, Recife-PE, CEP: 50780-300. Valor da operação R\$ 46.342,99, valor da avaliação R\$ 250.000,00.

CERTIFICO finalmente que, sobre o aludido imóvel, não constam ônus hipotecários, penhor, penhora, arresto, sequestro, reipersecutórias e/ ou de quaisquer outros tipos. **PARA EFEITO DE ALIENAÇÃO, A PRESENTE CERTIDÃO DA MATRÍCULA Nº 56, É VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS, CONFORME DECRETO Nº 93.240/86.** Do que para constar, passei a presente Certidão aos 04 de fevereiro de 2022. Selo nº 0077172.NZK11202102.00283. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. *R*

SUBSCREVO E ASSINO. Data supra em
testº _____ da verdade
O Tab. Púb. _____

CLAUDIA CRISTINY MONTENEGRO MENDES FERREIRA
2ª Substituta

CONSULTE AUTENTICIDADE EM WWW.TJPE.JUS.BR/SELODIGITAL

Selo Digital de Fiscalização Tribunal de Justiça de Pernambuco Selo: 0077172.NZK11202102.00283 Data: 04/02/2022 09:42:26 Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital
--



AAA 1590406



Documento Assinado Digitalmente por: MAURO CESAR LOUREIRO PASTICK
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8dce135-ce8b-4b47-91eb-ad8bf5cd9a2



Documento Assinado Digitalmente por: MAURO CESAR LOUREIRO PASTICK
 Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 8dce135-ce8b-4b47-91eb-ad8bf5cd9a2

compesa 50 CNPJ 09.769.035/0001-64
 INSC. EST. Nº 18.1.001.0014398-2
 ATENDIMENTO: RUA 1 DE MAIO - NUM. - 00004 - CENTRO MORENO PE 54800-000
 INICIO RELACAO: 11/03/2020

DADOS DO CLIENTE
 JOSE CLAUDIO DO NASCIMENTO FRAGA MATRÍCULA: 77555074 Jan/2022
 R 3 DE MAIO, N. 00069 - CS-A - CENTRO MORENO PE 54800-000
 INSCRICAO: 094.120.390.0420.002 GRUPO: Z DEB. AUTOMATICO: 077555074

SITUAÇÃO ÁGUA LIGADO	SITUAÇÃO ESGOTO POTENCIAL	RESIDENCIAL 1	QUANTIDADE DE ECONOMIAS COMERCIAL INDUSTRIAL	PÚBLICA
HIDRÔMETRO A095118917	DATA LEIT. ANTERIOR 23/12/2021	DATA LEIT. ATUAL 22/01/2022	TIPO DE CONSUMO (A/E) REAL	

AGUA:
 LEIT ANT: 803 CONSUMO: 1
 LEIT ATU: 804
 LEIT FAT: 804

HISTORICO DE CONSUMO REFERENCIA CONSUMO

REFERENCIA	CONSUMO	PARAMETROS	NUMERO DE AMOSTRAS		
			EXIG. ANEXO XX MS 05/17	ANALISES REALIZ.	ATENDE A LEGIS
12/2021	03	TURBIDEZ	47	47	47
11/2021	03	COR APARENTE	47	47	47
10/2021	02	CLORO RESIDUAL	47	47	47
09/2021	01	COLIF. TOTAIS	47	47	47
08/2021	03	E. COLI	47	47	47
07/2021	03				
MEDIA:	03				

Qualidade de Agua: www.compesa.com.br
 OBS.: (1) COLIFORMES TOTAIS AUSENCIA 95% DAS AMOSTRAS EXAMINADAS
 (2) OS PARAMETROS COLIFORMES TOTAIS, ESCHERICHIA COLI E CLORO RESIDUAL SAO INDICADORES DAS CONDIÇÕES SANITARIAS DA AGUA
 (3) OS PARAMETROS COR E TURBIDEZ SAO INDICADORES DAS CONDIÇÕES ASSOCIADAS AO ASPECTO VISUAL DA AGUA

DESCRICAÇÃO DOS SERVIÇOS	CONSUMO	TOTAL (R\$)
AGUA RESIDENCIAL 1 UNIDADE(S)	1 M3	50,50
CONSUMO DE AGUA		
MULTA P/IMPONTUALIDADE 12/2021		1,03

TRIBUTOS	BASE DE CALCULO	PERCENTUAL (%)	VALOR DO IMPOSTO
ISS	50,50	0,65	0,33
COFINS	50,50	3,00	1,52

VENCIMENTO: 05/02/2022 TOTAL A PAGAR: 51,53
 MENSAGEM:

← Endereços



Tipo do Endereço

Residencial

CEP

54.800-000

Logradouro

RUA 3 DE MAIO

Número / Complemento

69 CASA-A

Bairro

CENTRO

Cidade - UF

MORENO - PE

Tipo de propriedade

FAMILIAR

Resido neste endereço desde

11/2021



Documento Assinado Digitalmente por: MAURO CESAR LOUREIRO PASTICK
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/pp/validaDoc.seam> Código do documento: 8dce135-ce8b-4b47-91eb-ad8bf5cd9a2



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO



Endereço: AVN. DR. SOFRONIO PORTELA - CENTRO Telefone: (81)3535-3089 CNPJ: 11.049.822/0001-83

Documento Assinado Digitalmente por: MAURO CESAR LOUREIRO PASTICK
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validarDoc.aspx?Codigo=documento:8dce135-ce8b-4b47-91eb-ad8f5cd9a2>

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS IMOBILIÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº *****, e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com a Fazenda Municipal até 09/02/2022.

Contribuinte: MARIA GENOVEVA DO NASCIMENTO FRAGA	Inscrição Imobiliária 16.00.025.0676.000
Localização: AV CLETO CAMPELO, 3167, PREDIO, CENTRO LOTEAMENTO: LOTEAMENTO INVÁLIDO	Sequencial 3797
Natureza: PREDIAL	Referência Loteamento 025 0676
CNPJ/CPF: 062.444.914-91	
Validade: 11/03/2022	
Observações:	
VIA INTERNET	

A PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente, relativas ao período a que se refere a presente certidão.

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO ACESSANDO O SITE DO MUNICÍPIO
WWW.MORENO.PE.GOV.BR
CLIQUE EM PORTAL DO CONTRIBUINTE

Código de Verificação: 529A6830A6FFB0AA5FC3307A3DB94B5B9AA2D506



DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: MAURO CESAR LOUREIRO PASTICK
Acesse em: <https://sef.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8dce135-ce8b-4b47-91eb-ad8bf5cc9a2

DPPE -

Processo nº 250000021.001329/2021-95

Despacho: 130

Destinatário: DPPE - Diretor Financeiro

Proceda-se a reserva orçamentária para viabilizar o processo licitatório de locação, conforme id 13977281, com termo inicial em 01 de março de 2022.

Atenciosamente,

Joaquim Fernandes Pereira da Silva
DPPE - Coordenador de Gestão



Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Fernandes Pereira da Silva**, em 17/02/2022, às 12:08, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21476321** e o código CRC **F7A6AAF9**.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Av. Manoel Borba, 640, - Bairro Boa Vista, Recife/PE - CEP 50070-000, Telefone:



CI - Comunicação Interna

ATESTADO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente, atesto a disponibilidade orçamentária e financeira, no exercício, para viabilizar **locação de moreno**, para esta Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, perfazendo um total no valor de **R\$ 22.312,70 (vinte e dois mil, trezentos e doze reais, e setenta centavos)**.

UNIDADE GESTORA	ATIVIDADE/ PROJETO	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
130301	14.422.0345.1925.0000	3.3.90	0101000000	22.312,70



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Neves Bezerra**, em 18/02/2022, às 14:23, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21547809** e o código CRC **6B0858BD**.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Av. Manoel Borba, 640, - Bairro Boa Vista, Recife/PE - CEP 50070-000,
Telefone:


Detalhamento de Reserva de Dotação

Exercício:	<input type="text" value="202"/>
Número do Bloqueio:	<input type="text" value="16"/>
Data do Bloqueio:	<input type="text" value="18/02/2022"/>
Data da Contabilização do Bloqueio:	<input type="text" value="18/02/2022"/>
Unidade Gestora:	<input type="text" value="130301 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO"/>
Gestão:	<input type="text" value="00001 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA"/>
Justificativa do Bloqueio:	<input type="text" value="BOQUEIO ORÇAMENTÁRIO PARA VIABILIZAR ALUGUEL DE MORENO."/>
Data do Desbloqueio:	<input type="text"/>
Data da Contabilização do Desbloqueio:	<input type="text"/>
Justificativa do Desbloqueio:	<input type="text"/>
Nome do Responsável:	<input type="text" value="LEANDRO NEVES BEZERRA"/>
Data da Última Alteração:	<input type="text" value="18/02/2022 14:20:50"/>

Dotações Orçamentárias Bloqueadas pela Reserva:

Esfera	UO	Programa de Trabalho	Fonte de Recurso	Natureza Despesa	Valor Bloqueado
1	127	14.422.0345.1925.0000	0101000000	3.3.90.00.00	22.312,70
Total					<input type="text" value="22.312,70"/>

Desistir (t)



DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: MAURO CESAR LOUREIRO PASTICK
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.shtm> Código do documento: 8dce135-e8b-4b47-91eb-ad8bf5cd9a2

DPPE -

Processo nº 250000021.001329/2021-95

Despacho: 136

Destinatário: DPPE - Comissão Permanente de Licitações

Versam os presentes sobre a possível locação do imóvel situado na Av. Tenente Cleto Campelo 3167, Centro, Moreno.

De proêmio verifico que o imóvel encontra-se escriturado, sendo certo que o laudo de avaliação ratifica que o valor da locação é vantajoso para administração.

A locação torna-se imprescindível para que a Defensoria Pública possa continuar o atendimento ao público e cumprir o desenvolvimento de suas atividades finalísticas.

Quanto à escolha do imóvel, apresento justificativa em anexo.

Destarte, encaminho para início de processo licitatório, mediante dispensa.

Atenciosamente,

Joaquim Fernandes Pereira da Silva
DPPE - Coordenador de Gestão



Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Fernandes Pereira da Silva**, em 21/02/2022, às 08:27, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21572663** e o código CRC **2D83928C**.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Av. Manoel Borba, 640, - Bairro Boa Vista, Recife/PE - CEP 50070-000, Telefone:



RELATÓRIO Nº 01

**LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO PARA IMÓVEL URBANO:
CIDADE: MORENO
ESTADO: PERNAMBUCO**

**Rua Catarina Batista de Alencar, 226, Bairro Novo, Olinda/ PE.
CEP: 53130-020
e-mail: lsgoncalvesengenharia@hotmail.com
CNPJ: 21.660.342/ 0001-08**



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CONTRATO DE LAUDOS TÉCNICOS DE IMÓVEIS**

**LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO PARA IMÓVEL URBANO:
AVENIDA CLETO CAMPELO, Nº 3167,
MORENO/ PE.**

**Laudo técnico realizado pelo
Engenheiro Civil Luciano Soares
Gonçalves da L S Gonçalves
Engenharia Eirele – ME, para a
Defensoria Pública do Estado de
Pernambuco.**

**LOCAL: Moreno
OBJETO: Casa comercial
MÊS: Fevereiro
ANO: 2022**



**Recife
2022**



SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO.....	03
2. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO.....	04
3. AVALIAÇÃO.....	06
4. DOCUMENTOS GRÁFICOS/PESQUISA DE PREÇOS.....	07
5. CONCLUSÃO.....	14



1 - APRESENTAÇÃO

A **L S Gonçalves Engenharia Eirele - ME**, apresenta à Defensoria Pública do Estado de Pernambuco o Laudo Técnico de Avaliação de Imóvel Urbano denominado Núcleo, situado no município de MORENO – PE, contendo as informações relativas à: localização, tipologia construtiva, área da edificação, estado de conservação, infraestrutura, legalização, acessibilidade, sustentabilidade e defeitos construtivos, de acordo com a NBR 14653-2 (Avaliação de Bens - Parte 2: Imóveis Urbanos).

O imóvel está localizado na **Avenida Cleto Campelo, Nº 3167, Moreno**. Possui classificação "COMERCIAL", do tipo "CASA". A área objeto de estudo mede aproximadamente 7,50m x 18,00m, perfazendo uma área útil total de 135,00 m² (cento e trinta e cinco metros quadrados). Inserido em lote urbano aproximado de 8,55m x 33,50m.

O laudo foi solicitado pela Coordenação de Gestão com o objetivo de subsidiar a tomada de decisão na locação do imóvel, de tal sorte que caracterize a vantajosidade para o estado, melhorando a qualidade de serviços prestados a comunidade. Tendo assim por finalidade apurar o valor real e atual do imóvel objeto de estudo.



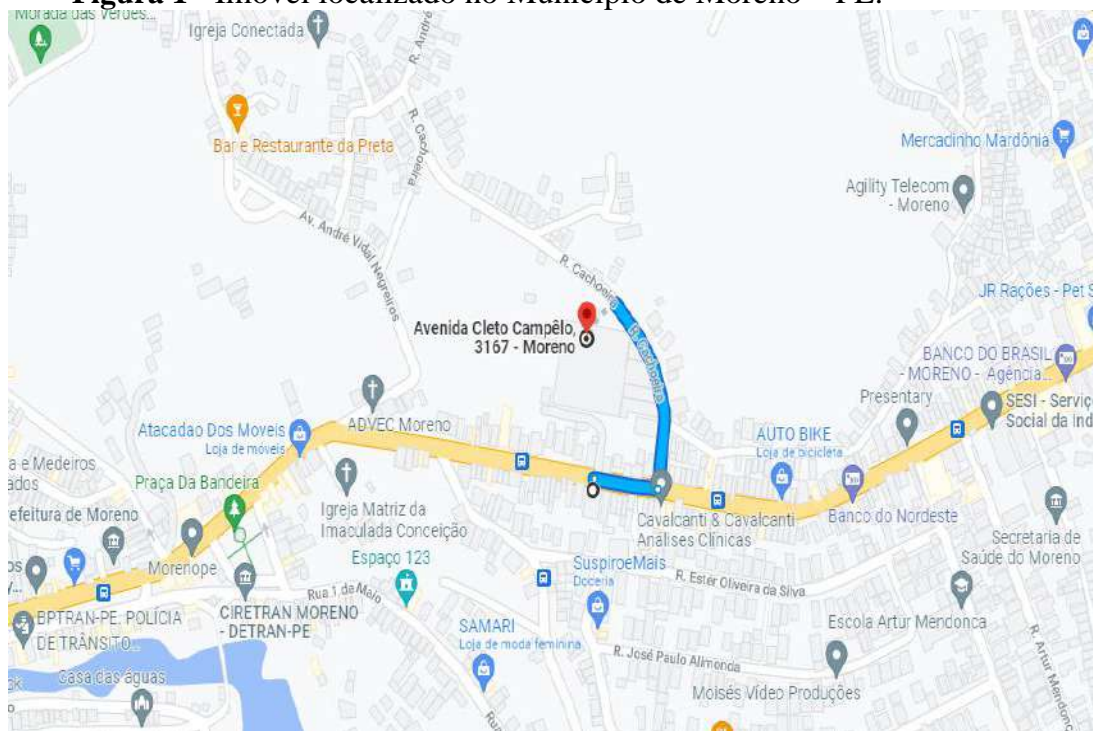
2 - IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO

O imóvel comercial está localizado no centro da cidade de Moreno, ao lado do Fórum Municipal. Possui área global de 135,00 m², com idade construtiva superior a 45 anos, apresenta um estado de conservação regular, o imóvel está escriturado e legalizado na Prefeitura Municipal.

Situado em região central, possui padrão mediano de acabamentos com tipologia construtiva em concreto e alvenaria em tijolos cerâmicos. A fachada principal Norte recebe revestimento nas cores verde e branco, com esquadria em alumínio, possui grades em ferro na cor branco e acesso em desnível, preterindo assim o acesso de deficientes físico-motores.

A visita foi realizada em 14/02/2022, no turno da manhã, com a presença de Erika, funcionária da Defensoria.

Figura 1 - Imóvel localizado no Município de Moreno – PE.



Fonte: Print screen do site Google Maps (2022).



INFRAESTRUTURA

Composto por um pavimento, o imóvel possui 04 salas de atendimento, 01 recepção, 01 sala de espera, 02 BWC's, 01 cozinha, terraço, área de serviço e garagem coberta. Os ambientes são revestidos: no piso com cerâmicas de 45 cm x 45 cm, na cor branco em todo o imóvel. As paredes são recobertas com cerâmicas de 45 cm x 45 cm até o teto, na cor branco na cozinha e nos BWC's. Nos demais ambientes são pintados com tinta PVA nas cores branco e verde. O teto é pintado com tinta PVA na cor branco. As esquadrias externas são em alumínio. Internamente as portas são em madeira com verniz.

Os BWC's possuem peças sanitárias básicas, louças sanitárias na cor branca e metais cromados. O imóvel possui vaga de garagem para 03 veículos de passeio. A coberta possui telhas cerâmicas sobre estrutura de madeira, distribuída em duas águas.

A estrutura é composta por cinta em concreto e alvenaria estrutural de tijolos cerâmicos. Não foram detectados fissuras, movimentações ou imperfeições que comprometam a integridade do imóvel e de seus usuários. As instalações elétricas são embutidas, possuem 04 disjuntores individualizados. A implementação de novos pontos poderá ser aparente. O imóvel não possui um sistema de prevenção e combate a incêndio. Por se tratar de um imóvel de pequena proporção e baixo risco de incêndio, poderá ser resolvido com o uso de extintores e um pequeno sistema de Rota de Fuga para escoamento emergencial.

Há tomada para ar-condicionado. As instalações hidráulicas são embutidas, formadas com tubulações e conexões em PVC, as louças e metais sanitários apresentam condição de uso razoáveis. As bacias sanitárias são com caixa acoplada nos BWC's. O sistema de abastecimento é dimensionado com o reservatório superior, e atendem a demanda local. O destino final de esgoto é dirigido à rua que segundo informações possui saneamento básico na região.

No quesito Acessibilidade, o imóvel se mostrou parcialmente acessível. Contudo recomendamos a implantação de rampas, sinalização e mapa tátil.

O fundamento de sustentabilidade nos pareceu um conceito ainda não aplicável no imóvel. De forma geral não encontramos materiais sustentáveis ou reciclados.



3 – AVALIAÇÃO

A presente avaliação possui conformidade Avaliações e Perícias de Engenharia - IBAPE - Normas Técnicas - ABNT. Utilizamos a coleta determinação do valor do bem através da com assemelhados quanto às características intrínsecas e extrínsecas, para a determinação do valor unitário básico de imóvel, com nível de precisão normal.

Caracterizamos o empreendimento com liquidez elevada, desempenho de mercado normal, mediano número de ofertas, de rápida absorção pelo mercado e com público alvo focado para pessoa jurídica.

Em função das características deste imóvel e diante das consultas efetuadas junto ao mercado imobiliário da região, buscamos propostas de preços no mesmo bairro e quando possível na mesma rua do imóvel pretendido para determinação do valor de aluguel. Concluimos pela aplicação dos elementos amostrais mais semelhantes possíveis ao objeto de estudo, em todas suas características.

Tabela 1: PESQUISA DE PREÇOS

IMÓVEL	ÁREA	PREÇO DO ALUGUEL MENSAL (R\$)	VALOR QUADRADO (R\$)
1-Ponto Comercial	52,00m ²	R\$ 900,00	R\$ 17,30
2-Ponto Comercial	80,00m ²	R\$ 1.200,00	R\$ 15,00
3-Ponto Comercial	110,00m ²	R\$ 2.000,00	R\$ 18,18
4-Ponto Comercial	98,00m ²	R\$ 1.700,00	R\$ 17,35
		Valor médio do M ²	R\$ 16,95

VALOR DE MERCADO

O valor obtido através de média aritmética composta por 04 (quatro) propostas do mercado imobiliário induz ao valor de **R\$ 16,95** (dezesseis reais e noventa e cinco centavos) por metro quadrado de aluguel mensal. Considerando-se a necessidade do órgão para realização de metas administrativas e a ótima localização do imóvel, não procedemos qualquer deflação sobre as propostas. Portanto, aplicando-se a média de oferta em conformidade com as normas que regem os princípios da Engenharia de Avaliações, chegamos a um valor sugerido de **R\$ 2.288,25 (dois mil, duzentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos/mês).**



4 - DOCUMENTOS GRÁFICOS / PESQUISA DE PREÇOS

Figura 2 – Planta Baixa do imóvel

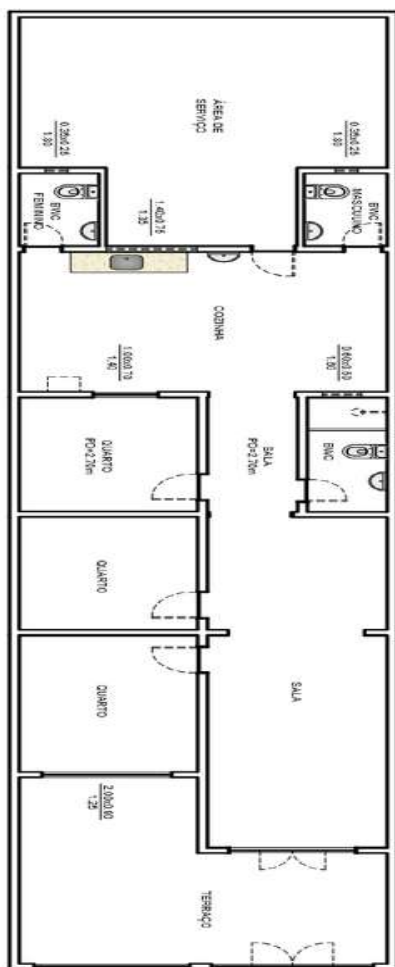




FOTO 01: Frente do imóvel.



FOTO 02: Acesso principal do imóvel.



FOTO 03: Terraço do imóvel.



FOTO 04: Avenida de acesso do imóvel.

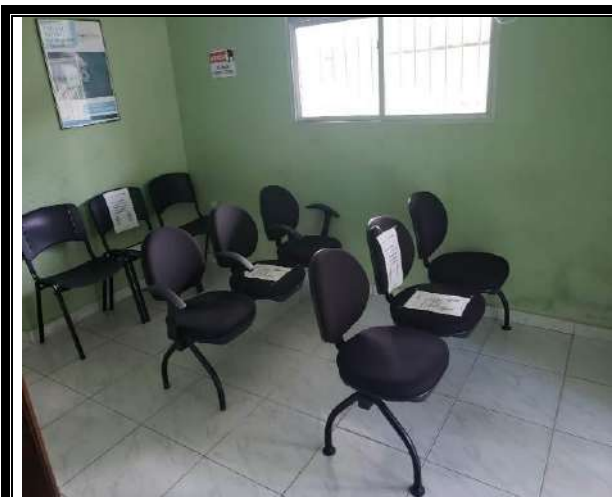


FOTO 05: Espera do imóvel.

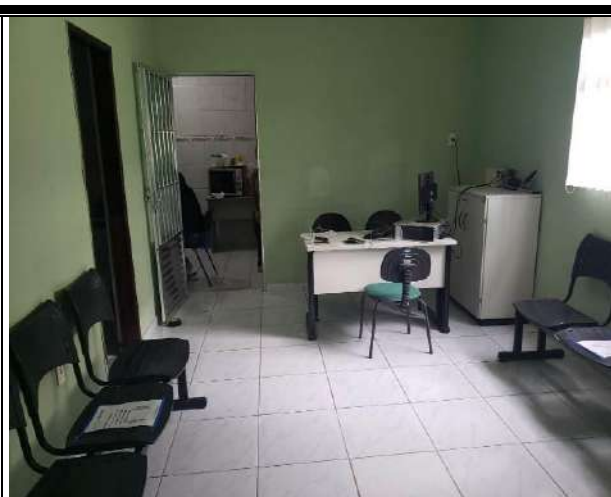


FOTO 06: Recepção.

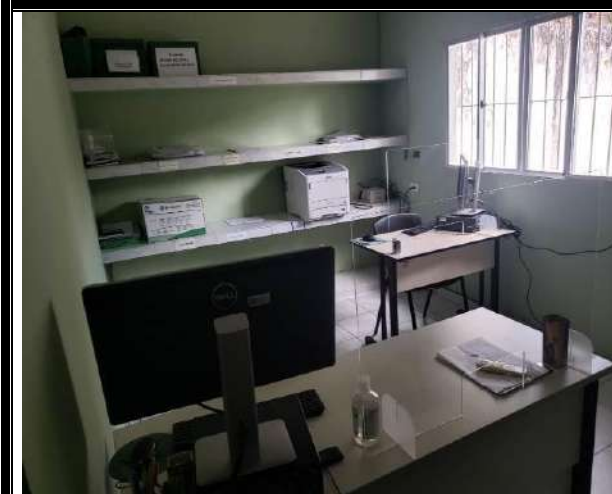


FOTO 07: Sala de atendimento.



FOTO 08: Sala de atendimento.



FOTO 09: BWC.



FOTO 10: Cozinha.



FOTO 11: Área de serviço do imóvel.



FOTO 12: Quadro de disjuntores.

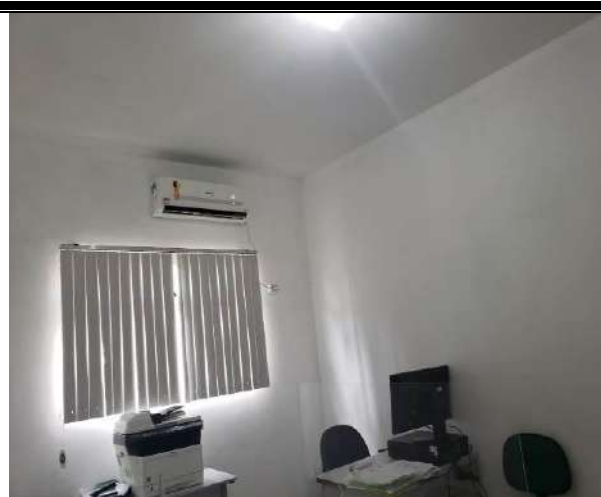


FOTO 13: Instalações de ar-condicionado do imóvel.



FOTO 14: Fachada posterior do imóvel.



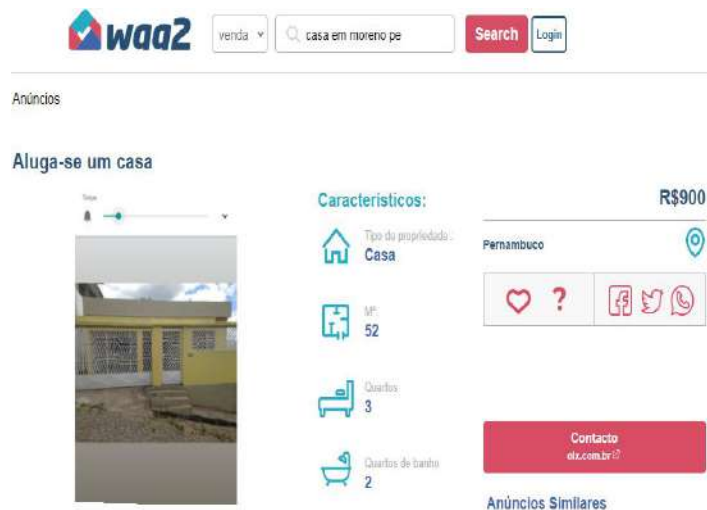
FOTO 15: Fachada lateral do imóvel.



FOTO 16: Quintal do imóvel.



Figura 3 - PROPOSTA 1 - Preço: R\$ 900,00
Área do imóvel: 52,00 m²



Fonte: *Print screen* do site Waa2 (2022).

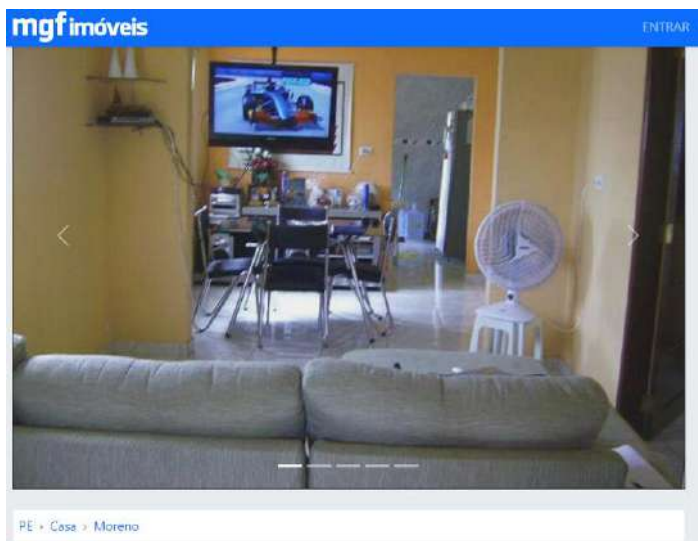
Figura 4 - PROPOSTA 2 - Preço: R\$ 1.200,00
Área do imóvel: 80,00 m²



Fonte: *Print screen* do site Mgfimoveis (2022).



Figura 5 - PROPOSTA 3 - Preço: R\$ 2.000,00
Área do imóvel: 110,00 m²



Fonte: *Print screen* do site Mgfimoveis (2022).

Figura 6 - PROPOSTA 4 - Preço: R\$ 1.700,00
Área do imóvel: 98,00 m²



Fonte: *Print screen* do site Vivareal (2022).




5 - CONCLUSÃO

Na presente avaliação considerou-se que toda documentação pertinente encontra-se correta e devidamente regularizada, e que o imóvel está livre de desembaraço e quaisquer ônus, em condições de ser imediatamente comercializado.

De forma geral o imóvel encontra-se bem localizado no centro da cidade de Moreno, ao lado do novo Fórum Municipal, região com predominância comercial, infraestrutura como água, energia elétrica, iluminação pública, telefone, pavimentação, calçamento e saneamento. Serviços públicos e comunitários como coleta de lixo, transporte, saúde, segurança, escola, universidade, comércio e lazer. Apresenta boas condições para o uso das atribuições projetadas pela Defensoria, porém há a necessidade de alguns reparos em alguns ambientes para um funcionamento satisfatório do serviço para os funcionários e assistidos.

Em função das características e diante das consultas efetuadas junto ao mercado imobiliário da região, este imóvel é o que apresenta a proposta mais vantajosa à Defensoria Pública do Estado com preço compatível com o valor de mercado.

Recife, 16 de Fevereiro de 2022.


L S GONÇALVES ENGENHARIA EIRELI - ME
Eng. Luciano Soares Gonçalves
CREA: 32.881 D/PE



Processo Licitatório nº 08/2022
Dispensa nº 02/2022

LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Ementa: Locação de Imóvel, situado na Avenida Tenente Cleto Campelo, 3167, Centro, Moreno/PE., o qual servirá de núcleo avançado desta Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

Locador: Maria Genoveva do Nascimento, CPF nº 062.444.914-91.

Dispensa de Licitação, tendo por base o artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando que o Setor de Engenharia desta Defensoria Pública do Estado de Pernambuco realizou avaliação prévia do imóvel, objeto da contratação, sendo verificada a compatibilidade do valor mensal de R\$ 2.231,27 (dois mil, duzentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos), perfazendo o valor global anual de R\$ 26.775,24 (vinte e seis mil, setecentos e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos);

Considerando que se trata de renovação da locação de imóvel urbano para utilização como sede da Defensoria Pública no município de Paulista. Impende ressaltar que o período de sessenta meses findou em julho de 2021

Considerando que é fator primordial para continuidade da locação, a estrutura do imóvel, assim como sua localização, pois este fica localizado no centro do município, próximo ao Fórum.

Considerando que como já utilizamos o imóvel, não despenderemos esforços e dinheiro na adaptação das salas para a atividade da instituição, redundando em redução de custos à administração.

A razão da escolha do fornecedor foi quem ofereceu um dos melhores imóveis para exploração naquele bairro e que melhor se adequou às necessidades da Defensoria, facilitando o acesso dos assistidos à prestação jurídica e evitando deslocamento dos assistidos, terceirizados, administrativos e defensores.

Analisando a questão jurídica da contratação, devemos nos reportar a legislação vigente que regula a matéria, e que está disposta na Lei Federal nº 8.666/93, de licitações e contratos, em seu artigo 24, inciso X, que permite a dispensa de licitação nos casos de locação de imóvel, com as devidas regras e condições, que assim dispõem:

“Artigo 24 – É dispensável a licitação:

X – na compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades





DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

Comissão Permanente de Licitação - CPL

de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.”

Assim sendo, havendo previsão legal para esta contratação, através da dispensa de licitação, em se tratando de renovação do contrato e cumpridas às necessidades de atendimento à população, instalação, localização privilegiada, preço compatível de mercado, facilidade para operacionalização dos serviços, comprovada economia, além da conformidade de toda a documentação apresentada, nada temos a opor quanto à formalização do respectivo contrato de locação.

Por todo o exposto, somos de parecer favorável à contratação, através do instituto da dispensa de licitação, como previsto na legislação citada.

Recife, 22 de fevereiro de 2022

É o Parecer, SMJ.

Armando Cesare Tomasi
Pregoeiro CPL



Documento Assinado Digitalmente por: MAURO CESAR LOUREIRO PASTICK
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 8dce135-c8b-4b47-91eb-ad8b5cdd9a2



DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: MAURO CESAR LOUREIRO PASTICK
Acesse em: <https://stc.epe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8dce135-ce8b-4b47-91eb-ad8b5f5cd9a2

DPPE -

Processo nº 250000021.001329/2021-95

Despacho: 14

Destinatário: Assessoria Jurídica

Tendo em vista a solicitação para renovação de contrato, cujo objeto é a Locação de Imóvel, situado na Avenida Tenente Cleto Campelo, 3167, Centro, Moreno/PE., o qual servirá de núcleo avançado desta Defensoria Pública do Estado de Pernambuco., esta Comissão de Licitação, submete para a devida análise jurídica e posterior aprovação – na modalidade Dispensa, a fim que se garanta a legalidade.

Atenciosamente,

DPPE - Comissão Permanente de Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Elen Daniele Nascimento**, em 22/02/2022, às 15:12, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21647225** e o código CRC **38DECA4A**.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Av. Manoel Borba, 640, - Bairro Boa Vista, Recife/PE - CEP 50070-000, Telefone:



PARECER nº 21787124□.2022.DPPE - CONS. JURIDICA

SEI Nº 250000021.001329/2021-95

DISPENSA LICITATÓRIA – LOCAÇÃO DE IMÓVEL – VIABILIDADE.

I – DOS FATOS

Trata-se de suscitação por minuta de parecer jurídico da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco (DPPE) no que se refere à instauração de processo sob o n.º 250000021.001329/2021-95 — de dispensa de licitação — para locação de imóvel destinado ao funcionamento do núcleo da DPPE em Moreno.

O pedido tem fundamento no parágrafo único do art. 38 da Lei Federal n.º 8.666/1993, considerada a aplicação subsidiária do texto de norma da referida lei em atenção ao art. 9.º da Lei Federal 10.520/2002.

II – DA ANÁLISE JURÍDICA DO CASO

No caso em tela, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pelas Leis Federais de n.os 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como pelo Decreto Estadual de n.º 32.539/2008.

Cingindo-se à análise do teor do registro de preço para a contratação pretendida, ela poderia ser levada a efeito pela modalidade escolhida, qual seja, dispensa de licitação, conforme preconiza o art. 24, inc. X, da Lei Federal n.º 8.666/1993, como se vê in verbis:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Nesse sentido, vista a compatibilidade de preços e as vantagens financeiras e operacionais para a DPPE, resta de todo viabilizada, no processo analisado, a contratação pretendida.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, conforme parecer, opina-se pela possibilidade de seguir com o procedimento de dispensa.

É o parecer, s. m. j.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Duque Correia Lima Neto**, em 25/02/2022, às 17:21, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21787124** e o código CRC **1C0451CC**.



Documento Assinado Digitalmente por: MAURO CESAR LOUREIRO PASTICK
Acesse em: <https://stc.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8dce135-ce8b-4b47-91eb-ad8bf5cd9a2

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Av. Manoel Borba, 640, - Bairro Boa Vista, Recife/PE - CEP 50070-000, Telefone



LICON - Recibo dos Dados de Adjudicação/Homologação do Processo Licitatório

Os dados abaixo foram formalizados ao TCE em **07/03/2022 10:09**

Nome da Unidade Jurisdicionada: **Defensoria Pública do Estado de Pernambuco**

Código da Unidade Jurisdicionada: **891**

Usuário Responsável: **Elen Daniele Nascimento**

Número Processo / Ano	8 / 2022	
Modalidade Número / Ano	Dispensa 2/2022	
Data de Publicação da Homologação ou Ratificação	05/03/2022	
Valor Global	R\$ 26.775,24	
Licitantes Adjudicados		
Item	Nome/Razão Social	CPF/CNPJ
1	MARIA GENOVEVA DO NASCIMENTO FRAGA	062.444.914-91

Código do Recebimento: 2022.8.7.891.07032022.1009



[Tributário](#)

[Financeiro](#)

[Planejamento](#)

[Administrativo](#)



Cadastro concluído com sucesso!
Código da Licitação: 1303012022000006

[Clique aqui para prosseguir \(p\)](#)

TL.GBP.186-MP.21204



DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: MAURO CÉSAR LOUREIRO PASTICK
Acesse em: <https://stc.epe.gov.br/epp/validaDocumento.asp?Codigo=documento:8dce135-e98b-4b47-91eb-ad8bf5cd9a2>

DPPE -

Processo nº 250000021.001329/2021-95

Despacho: 18

Destinatário: Coordenador de Gestão

Tendo em vista a conclusão do Processo Licitatório nº 08/2022 – Dispensa nº 02/2022, cujo objeto é a Locação de Imóvel, situado na Avenida Tenente Cleto Campelo, 3167, Centro, Moreno/PE., a qual servirá de núcleo avançado desta Defensoria Pública do Estado de Pernambuco., já devidamente homologado e cadastrado, segue para conhecimento e providências.

Atenciosamente,

DPPE - Comissão Permanente de Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Elen Daniele Nascimento**, em 07/03/2022, às 11:14, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22039469** e o código CRC **60791D42**.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Av. Manoel Borba, 640, - Bairro Boa Vista, Recife/PE - CEP 50070-000, Telefone:



DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: MAURO CESAR LOUREIRO PASTICK
Acesse em: <https://sece.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8dce135-ce8b-4b47-91eb-ad8bf5cd9a2

DPPE -

Processo nº 250000021.001329/2021-95

Despacho: 171

Destinatário: Diretoria de Contratos e Convênios

Com término do processo licitatório para contratação do imóvel do núcleo de Moreno, encaminhado para contratação.

Atenciosamente,

Joaquim Fernandes Pereira da Silva
DPPE - Coordenador de Gestão



Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Fernandes Pereira da Silva**, em 07/03/2022, às 11:39, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22041734** e o código CRC **660DD0B1**.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Av. Manoel Borba, 640, - Bairro Boa Vista, Recife/PE - CEP 50070-000, Telefone:



CI - Comunicação Interna

Prezado Dr. Joaquim Fernandes, Coordenador de Planejamento e Gestão.

Tendo em vista o Despacho nº 171/2022 da Coordenadoria de Planejamento e Gestão, referente à **Locação do imóvel situado na Avenida Tenente Cleto Campelo, nº 3167 - Centro - Moreno/PE**, vimos, por meio desta, **Solicitar Autorização de Empenho pelo Setor Financeiro**, dos valores abaixo descritos, referente ao **Contrato nº 012/2022**.

Reforçamos que o Cadastro do Contrato, bem como o Cronograma de Execução Orçamentária fora feito.

Dados:

Contrato: 012/2022;

Processo Licitatório N°: 008/2022;

Modalidade e N°: Dispensa N° 002/2022;

Locador: Maria Genoveva do Nascimento Fraga;

CPF/MF N°: 062.444.914-91;

Período: 10/03/2022 até 09/03/2027;

Valor Global: R\$ 2.231,27 (Dois Mil, Duzentos e Trinta e Um Reais e Vinte e Sete Centavos);

N° da Licitação: 13030120220000006;

Financeiro: Empenhar em 10/03/2022;

Valor a ser Cadastrado e Empenhado: Valor Global.

Sem mais para o momento, aguardo providências.

Grata pela presteza e atenção.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Carolina Gomes dos Santos Alves**, em 09/03/2022, às 13:24, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22145631** e o código CRC **5AA4BD07**.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Av. Manoel Borba, 640, - Bairro Boa Vista, Recife/PE - CEP 50070-000,
Telefone:



Documento Assinado Digitalmente por: MAURO CESAR LOUREIRO PASTICK
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8dce135-ce8b-4b47-91eb-ad8bf5cd9a2



DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: MAURO CESAR LOUREIRO PASTICK
Acesse em: <https://stei.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8dce135-ce8b-4b47-91eb-ad8bf5cd9a2

DPPE -

Processo nº 250000021.001329/2021-95

Despacho: 187

Destinatário: DPPE - Diretor Financeiro

Proceda-se o empenho do contrato n. 008.2022, conforme id. n. 22145631.

Atenciosamente,

Joaquim Fernandes Pereira da Silva
DPPE - Coordenador de Gestão



Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Fernandes Pereira da Silva**, em 10/03/2022, às 08:12, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22168880** e o código CRC **C1B04D33**.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Av. Manoel Borba, 640, - Bairro Boa Vista, Recife/PE - CEP 50070-000, Telefone:



Documento Assinado Digitalmente por: MAURO CESAR LOUREIRO PASTICK
Acesse em: https://efisco.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam?Codigo_documento:8dce1354e38b4b47921e9ad8255cc4912

UNIDADE GESTORA EMITENTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO		CNPJ: 02.899.512/0001-67	CÓDIGO UG: 130301	GESTÃO: 00001
CREADOR: MARIA GENOVEVA DO NASCIMENTO		CPF: 062.444.914-91		
ENDEREÇO DO CREDOR: AVENIDA CLETO CAMPELO		CIDADE: MORENO	U.F.: PE	CEP: 54.800-000
CÓDIGO U.O.: 00127	PROGRAMA DE TRABALHO: 14.422.0345.1925.0000	NAT. DA DESPESA: 3.3.90.36	FONTE: 0101000000	IMPORTÂNCIA: 21.554,07
IMPORTÂNCIA POR EXTENSO: VINTE E UM MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SETE CENTAVOS				
FICHA FINANCEIRA: 2022.130301.00001.0101000000.33000000.11 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - Outras Despesas Correntes				
MODALIDADE DE EMPENHO: 2 - ESTIMATIVO	TIPO DE DESPESA: 1 - NORMAL	Nº DA N.E. DE REFERÊNCIA:		
LICITAÇÃO: 1303012022000006	MODALIDADE DA LICITAÇÃO: 8 - DISPENSA	NÚMERO DO PROTOCOLO:		
CONTRATO: 00013/2022-DPPE-130301		CEO: 130301.2022.CEO.000016		
REFERÊNCIA LEGAL LEI FEDERAL Nº 8.666/93 ART.24 - INC. X(COMPRA OU LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE CONDICIONE A SUA ESCOLHA)				
CONVÊNIO:				

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO			
JANEIRO: 0,00	FEVEREIRO: 0,00	MARÇO: 1.472,64	ABRIL: 2.231,27
MAIO: 2.231,27	JUNHO: 2.231,27	JULHO: 2.231,27	AGOSTO: 2.231,27
SETEMBRO: 2.231,27	OUTUBRO: 2.231,27	NOVEMBRO: 2.231,27	DEZEMBRO: 2.231,27

ITENS DO EMPENHO							
ITEM	CÓDIGO DO ITEM	ITEM DE GASTO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	553109-8	3.3.90.36.15	SERVICO DE LOCAAO DE IMOVEL - TIPO CASA,LOCALIZADO NO BAIRRO CENTRO, CIDADE MORENO,COM AREA CONSTRUIDA DE 130,01 A 150,00M2	9,66	MÊS	2.231,2700	21.554,07

OBSERVAÇÃO
EMPENHO REF. A LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO EM MORENO - Avenida Tenente Cleto Campelo, nº 3167 - Centro - Moreno/PE,, NO PERÍODO DE 10/03 A 31/12/2022, CFE. CT Nº 012/2022.

LOCALIDADE DE ENTREGA: RUA MARQUES DE AMORIM, 127. RECIFE - PE	TOTAL	21.554,07
--	--------------	-----------

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: REYMS FERNANDES RAMOS



Documento assinado digitalmente por: JOAQUIM FERNANDES PEREIRA DA SILVA

conforme Decreto Estadual nº 46.837, de 5 de dezembro de 2018.

A autenticidade do documento e as informações da assinatura podem ser conferidas no site:

https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gfu/PRConsultarDocumentoDigital?Doc=2022NE00018813030100001



DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: MAURO CESAR LOUREIRO PASTICK
Acesse em: <https://stc.e-tec.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8dce135-ce8b-4b47-91eb-ad8bf5cd9a2

CI - Comunicação Interna

Comunicação Interna - Financeiro

Recife, 10/03/2022

Senhor Coordenador de Gestão,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para informar que concluímos a devida solicitação, através da 2022NE000188.

Atenciosamente,

Reyms Fernandes Ramos

Analista de Planejamento Financeiro

Defensoria Pública de Pernambuco



Documento assinado eletronicamente por **Reyms Fernandes**, em 10/03/2022, às 15:31, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22204000** e o código CRC **8D2B7CB8**.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Av. Manoel Borba, 640, - Bairro Boa Vista, Recife/PE - CEP 50070-000,
Telefone:



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 012/2022, QUE CELEBRAM ENTRE SI A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E A SENHORA MARIA GENOVEVA DO NASCIMENTO, EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022, DISPENSA Nº 002/2022, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA:

Por este instrumento, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Pública Estadual, sediada na Rua Marques do Amorim, Nº 127, Boa Vista, Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.899.512/0001-67, neste ato, representada pelo Defensor Público Geral, o senhor **Dr. JOSÉ FABRÍCIO SILVA DE LIMA**, Defensor Público, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o Nº 034.366.694-40, portador da Cédula de Identidade Nº 5.568.025, expedida pela SSP/PE, domiciliado nesta capital, e pelo Subdefensor Público-Geral, **Dr. HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**, Defensor Público, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o Nº 041.053.664-40, portador da Cédula de Identidade Nº 6.333.419, expedida pela SSP/PE, domiciliado nesta capital, daqui por diante designada simplesmente **LOCATÁRIA**, e, do outro lado, a senhora **MARIA GENOVEVA DO NASCIMENTO**, brasileira, aposentada, viúva, portadora da Cédula de Identidade sob o Nº 1628751 – SSP/PE, CPF/MF sob o Nº 062.444.914-91, domiciliada na Rua Três de Maio, Nº 69 Casa A, Centro, Moreno, Pernambuco, CEP: 54800-000 doravante designada **LOCADORA**, firmam e pactuam este **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, proveniente do **Processo Licitatório Nº 008/2022, autuado por Dispensa Nº 002/2022**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a **Locação do Imóvel** situado na Av. Cleto Campelo, Nº 3167, Moreno, Pernambuco, CEP: 54800-000, onde, durante a vigência do presente instrumento, funcionará o Núcleo Avançado da Defensoria Pública de Moreno.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL.

2.1. O imóvel destina-se ao funcionamento do Núcleo Avançado da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco no município de Moreno.

2.2. Por razões de interesse público, poderá a LOCATÁRIA alterar a finalidade pública a ser atendida pela presente locação, a qualquer tempo, sem que isso acarrete rescisão do contrato, multa ou o dever de pagar qualquer indenização ao LOCADOR.

2.3. A modificação na destinação a ser dada ao imóvel será formalizada através de termo aditivo, autorizado pela Coordenadoria de Planejamento e Gestão ou outra autoridade delegada da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1. O prazo de vigência do presente instrumento é de **60 (Sessenta) Meses, com início a contar de 10 de Março de 2022 e término em 09 de Março de 2027.**

3.1.1. Esgotado o prazo de vigência deste contrato, este se extinguirá de pleno direito, independentemente de notificação, aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, obrigando-se a LOCATÁRIA a desocupar o imóvel, entregando-o nas condições previstas neste instrumento contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E DO REAJUSTE.

4.1. O valor da locação será pago em **parcelas mensais de R\$ 2.321,27 (Dois Mil, Trezentos e Vinte e Hum Reais e Vinte e Sete Centavos)**;

4.2. O contrato terá reajuste tendo por base o Índice Nacional de Preços do Consumidor - INPC, conforme disposto na Lei Estadual Nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS E EMPENHO DAS DESPESAS.

5.1. O crédito pelo qual correrá as despesas da execução deste contrato está previsto no orçamento vigente e no exercício de 2022, conforme segue:

Dotação Orçamentária: 00127.14.422.0345.1925.0000.0101000000.3.3.90.36.

Nº e Data do Empenho: 2022NE000188, de 10 de Março de 2022.

5.2. O pagamento deverá ser realizado mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente ao da locação, prorrogando-se para o primeiro dia útil subsequente quando for sábado, domingo ou feriado;

5.3. A referida quantia deverá ser paga em nome da senhora **MARIA GENOVEVA DO NASCIMENTO**, CPF/MF sob o Nº **062.444.914-91**, através de depósito bancário no **Banco do Brasil**, Agência **2326-4**, Conta Corrente Nº **76.656-9**;

5.4. A eventual tolerância em qualquer atraso ou demora no pagamento do aluguel em questão, impostos, taxas, seguro e/ou demais encargos de responsabilidade da LOCATÁRIA, em hipótese alguma poderá ser considerada como modificação das condições do contrato, que permanecerão em vigor para todos os efeitos.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR.

6.1. O LOCADOR é obrigado a:

6.1.1. Entregar à LOCATÁRIA o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina e na data fixada no item 3.1 deste instrumento;

6.1.2. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado, resguardando a LOCATÁRIA dos embaraços e turbações de terceiros, que tenham ou pretendam ter direito sobre a coisa alugada;

6.1.3. Responder pelos vícios e defeitos anteriores à locação;

6.1.4. Responder pelos danos ao patrimônio da LOCATÁRIA decorrentes de seus atos, bem como de vícios e defeitos anteriores à locação, como desabamentos decorrentes de vícios redibitórios, incêndios provenientes de vícios pré-existentes na instalação elétrica, etc;

6.1.5. Responder pelos débitos de energia elétrica, de prêmio de seguro contra fogo, de gás, de água, e de serviço de telefonia ou de outros meios de comunicação anteriores à locação;

6.1.6. Pagar as taxas de administração imobiliária e de intermediações, se existirem;

6.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as suas obrigações, todas as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal exigidas para a contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA.

7.1. A LOCATÁRIA é obrigada a:



Documento Assinado Digitalmente por: MAURO CESAR LOUREIRO PASTICK
Acesse em: <https://stc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8dce135-ce88044b-91eb-ad8bf5cd9a2



7.1.1. Pagar pontualmente o aluguel;

7.1.2. Utilizar o imóvel para atendimento da finalidade pública especificada no item 2.1 deste instrumento;

7.1.3. Manter o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, com os aparelhos sanitários e de iluminação, pintura, telhados, vidraças, trincos, torneiras, pias, banheiros, ralos e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, observada a forma como os recebeu, para, assim, restituí-los quando findo ou rescindido o contrato.

7.1.4. Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal e aquelas decorrentes de caso fortuito ou força maior;

7.1.5. Levar imediatamente ao conhecimento do LOCADOR o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

7.1.6. Responder pelos débitos de energia elétrica, de água, e de serviço de telefonia ou de outros meios de comunicação, bem como IPTU e Bombeiros e demais taxas referentes ao período de vigência contratual;

7.1.7. Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seu mandatário, mediante combinação prévia, de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado por terceiros, na hipótese de sua alienação, quando não possuir interesse no exercício do direito de preferência de aquisição;

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DA LOCATÁRIA.

8.1. Com base no §3º do art. 62 e no art. 58, I e II, da Lei Federal Nº 8.666/93, são atribuídas à LOCATÁRIA as seguintes prerrogativas:

8.1.1. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do LOCADOR;

8.1.2. Rescindir unilateralmente o contrato, independentemente do pagamento de multa ou de aviso prévio, após autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, pelos motivos a seguir:

8.1.2.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações do LOCADOR;

8.1.2.2. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Coordenadoria de Planejamento e Gestão;

8.1.2.3. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato.

8.2. Rescindido o contrato pelos motivos enumerados nos subitens 8.1.2.2 e 8.1.2.3 desta cláusula, sem que haja culpa do LOCADOR, será o mesmo ressarcido dos prejuízos comprovadamente sofridos e terá direito ao pagamento dos aluguéis relativos ao período em que vigeu o contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS FORMAS DE RESCISÃO.

9.1. Além das hipóteses de rescisão unilateral por parte da LOCATÁRIA enumeradas na cláusula anterior, somente poderá ser rescindido o presente contrato:

9.1.1. Por mútuo acordo entre as partes;

9.1.2. Em decorrência da prática de infração legal ou contratual por quaisquer das partes;

9.1.3. Em decorrência do atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento do aluguel e demais

encargos pela LOCATÁRIA;

9.1.4. Em virtude de desapropriação do imóvel, desocupação determinada pelo Poder Público ou incêndio;

9.1.5. Para a realização de reparações urgentes determinadas pelo Poder Público, que não possam ser normalmente executadas com a permanência do locatário no imóvel ou, podendo, ele se recuse a consenti-las;

9.2. Na hipótese de ser o LOCADOR pessoa física, sua morte acarreta a transmissão da locação aos herdeiros, permanecendo o contrato em pleno vigor.

9.3. Se, durante a locação, a coisa alugada se deteriorar, sem culpa da LOCATÁRIA, a esta caberá rescindir o contrato, caso o imóvel não sirva mais para o fim a que se destinava.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBLOCAÇÃO/CESSÃO.

10.1. Fica a LOCATÁRIA proibida de sublocar, total ou parcialmente, o imóvel objeto deste Contrato, ou de qualquer modo ceder ou transferir os direitos decorrentes da locação.

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS BENFEITORIAS.

11.1. A LOCATÁRIA fica desde já autorizada a realizar no imóvel locado toda e quaisquer obras benfeitorias, para a execução da finalidade pública a ser atendida pela presente locação.

11.2. As benfeitorias necessárias, independentemente da autorização do LOCADOR, bem como as benfeitorias úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção do imóvel até que a LOCATÁRIA seja integralmente indenizada.

11.3. Finda a locação, toda e quaisquer benfeitoria útil ou necessária realizada pela LOCATÁRIA removível e não indenizada, poderá ser levantada, às suas expensas, desde que sua retirada não acarrete danos ao imóvel.

11.4. O valor de toda e qualquer benfeitoria útil ou necessária, não removíveis sem causar danos ao imóvel, realizadas pela LOCATÁRIA poderá ser abatido dos aluguéis a serem pagos, no percentual sobre cada parcela mensal, até integral ressarcimento, no limite estabelecido pelas partes.

11.5. As benfeitorias voluptuárias, desde que autorizadas pelo LOCADOR, serão indenizadas.

11.6. As benfeitorias voluptuárias não autorizadas pelo LOCADOR não serão indenizáveis, podendo ser levantadas pela LOCATÁRIA, finda a locação, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA.

12.1. Nos termos do art. 27 e seguintes da Lei Federal Nº 8.245/91, no caso de venda, promessa de venda, cessão, promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento do imóvel locado, a LOCATÁRIA tem preferência para adquirir o imóvel locado, em igualdade de condições com terceiros, devendo ao LOCADOR dar-lhe ciência do negócio mediante notificação judicial ao extrajudicial ou outro meio de ciência inequívoca.

12.1.1. A comunicação deverá conter todas as condições do negócio e, em especial, o preço, a forma de pagamento e a existência de ônus reais.

12.2. O direito de preferência da LOCATÁRIA caducará se não manifestada, de maneira inequívoca, sua aceitação integral a proposta, no prazo de 30 (trinta) dias.



12.3. A LOCATÁRIA preterida no seu direito de preferência poderá reclamar do alienante as perdas e danos ou, depositando o preço e demais despesas do ato de transferência, haver para si o imóvel locado, se o requerer no prazo de 06 (seis) meses, a contar do registro do ato no cartório de imóveis, desde que o contrato de locação esteja averbado pelo menos 30 (trinta) dias antes da alienação junto à matrícula do imóvel.

12.3.1. A averbação far-se-á à vista de qualquer das vias do contrato de locação desde que subscrito também por 02 (duas) testemunhas.

12.4. Na hipótese de a LOCATÁRIA não possuir interesse em adquirir o imóvel locado, a este foi alienado durante a locação, o adquirente não poderá denunciar o contrato, que permanecerá em vigor até seu termo final, nos termos do art. 8º da Lei Federal Nº 8.245/91.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO CONTRATUAL.

13.1. A LOCATÁRIA designará um gestor para acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato.

13.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições:

13.2.1. Solicitar ao LOCADOR todas as providências necessárias à perfeita execução do objeto contratado;

13.2.2. Comunicar ao LOCADOR o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

13.2.3. Solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual;

13.2.4. Receber e atestar o relatório de pagamento das locações mensais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

13.2.5. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES.

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará ao LOCADOR às seguintes penalidades, na forma do art. 87 da Lei Federal Nº 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

14.1.1 ADVERTÊNCIA, que consiste na repreensão por escrito imposta ao LOCADOR quando constatadas pequenas irregularidades contratuais para quais tenha ocorrido;

14.1.2. MULTA, de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a critério da Administração, levando-se em conta o prejuízo causado, devidamente fundamentado, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação;

14.1.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição u até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sua aplicação.

14.2. As sanções de advertência, suspensão temporária e de declaração de idoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, faculta a defesa prévia do LOCADOR, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias.



14.3. A LOCATÁRIA poderá deduzir o valor da sanção de multa aplicada ao LOCADOR dos valores devidos a este último, em razão das obrigações deste contrato.

14.4. A LOCATÁRIA poderá inscrever em dívida ativa o valor da sanção de multa aplicada ao LOCADOR, para cobrança judicial.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS NORMAS APLICÁVEIS.

15.1. O presente contrato fundamenta-se nas:

15.1.1. Leis Federais Nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e Nº 8.245/91 (Lei de Locação de Imóveis Urbanos);

15.1.2. Lei Estadual Nº 12.525/03; e

15.1.3. Lei Federal Nº 10.406/02 (Código Civil), no que couber.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz das mencionadas legislações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito e dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

16.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dela decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO.

17.1. Fica eleito o foro da cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas porventura surgidas, em decorrência deste termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

Recife, 10 de Março de 2022.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

LOCATÁRIA

JOSÉ FABRÍCIO SILVA DE LIMA

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

LOCATÁRIA

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS

SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL





Documento assinado eletronicamente por **Maria Genoveva do Nascimento Fraga**, em 11/03/2022, às 11:30, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Fabricio Silva de Lima**, em 14/03/2022, às 09:43, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Costa da Veiga Seixas** em 14/03/2022, às 09:44, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Carolina Gomes dos Santos Alves**, em 14/03/2022, às 09:46, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22220426** e o código CRC **CC9A4096**.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO □

Av. Manoel Borba, 640, - Bairro Boa Vista, Recife/PE - CEP 50070-000, Telefone



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 012/2022, QUE CELEBRAM ENTRE SI A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E A SENHORA MARIA GENOVEVA DO NASCIMENTO, EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022, DISPENSA Nº 002/2022, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA:

Por este instrumento, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Pública Estadual, sediada na Rua Marques do Amorim, Nº 127, Boa Vista, Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.899.512/0001-67, neste ato, representada pelo Defensor Público Geral, o senhor **Dr. JOSÉ FABRÍCIO SILVA DE LIMA**, Defensor Público, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o Nº 034.366.694-40, portador da Cédula de Identidade Nº 5.568.025, expedida pela SSP/PE, domiciliado nesta capital, e pelo Subdefensor Público-Geral, **Dr. HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**, Defensor Público, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o Nº 041.053.664-40, portador da Cédula de Identidade Nº 6.333.419, expedida pela SSP/PE, domiciliado nesta capital, daqui por diante designada simplesmente **LOCATÁRIA**, e, do outro lado, a senhora **MARIA GENOVEVA DO NASCIMENTO**, brasileira, aposentada, viúva, portadora da Cédula de Identidade sob o Nº 1628751 – SSP/PE, CPF/MF sob o Nº 062.444.914-91, domiciliada na Rua Três de Maio, Nº 69 Casa A, Centro, Moreno, Pernambuco, CEP: 54800-000 doravante designada **LOCADORA**, firmam e pactuam este **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, proveniente do **Processo Licitatório Nº 008/2022, autuado por Dispensa Nº 002/2022**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a **Locação do Imóvel** situado na Av. Cleto Campelo, Nº 3167, Moreno, Pernambuco, CEP: 54800-000, onde, durante a vigência do presente instrumento, funcionará o Núcleo Avançado da Defensoria Pública de Moreno.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL.

2.1. O imóvel destina-se ao funcionamento do Núcleo Avançado da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco no município de Moreno.

2.2. Por razões de interesse público, poderá a LOCATÁRIA alterar a finalidade pública a ser atendida pela presente locação, a qualquer tempo, sem que isso acarrete rescisão do contrato, multa ou o dever de pagar qualquer indenização ao LOCADOR.

2.3. A modificação na destinação a ser dada ao imóvel será formalizada através de termo aditivo, autorizado pela Coordenadoria de Planejamento e Gestão ou outra autoridade delegada da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1. O prazo de vigência do presente instrumento é de **60 (Sessenta) Meses, com início a contar de 10 de Março de 2022 e término em 09 de Março de 2027.**

3.1.1. Esgotado o prazo de vigência deste contrato, este se extinguirá de pleno direito, independentemente de notificação, aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, obrigando-se a LOCATÁRIA a desocupar o imóvel, entregando-o nas condições previstas neste instrumento contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E DO REAJUSTE.

4.1. O valor da locação será pago em **parcelas mensais de R\$ 2.231,27 (Dois Mil, Duzentos e Trinta e Hum Reais e Vinte e Sete Centavos);**

4.2. O contrato terá reajuste tendo por base o Índice Nacional de Preços do Consumidor - INPC, conforme disposto na Lei Estadual Nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS E EMPENHO DAS DESPESAS.

5.1. O crédito pelo qual correrá as despesas da execução deste contrato está previsto no orçamento vigente e no exercício de 2022, conforme segue:

Dotação Orçamentária: 00127.14.422.0345.1925.0000.0101000000.3.3.90.36.

Nº e Data do Empenho: 2022NE000188, de 10 de Março de 2022.

5.2. O pagamento deverá ser realizado mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente ao da locação, prorrogando-se para o primeiro dia útil subsequente quando for sábado, domingo ou feriado;

5.3. A referida quantia deverá ser paga em nome da senhora **MARIA GENOVEVA DO NASCIMENTO**, CPF/MF sob o Nº **062.444.914-91**, através de depósito bancário no **Banco do Brasil**, Agência **2326-4**, Conta Corrente Nº **76.656-9**;

5.4. A eventual tolerância em qualquer atraso ou demora no pagamento do aluguel em questão, impostos, taxas, seguro e/ou demais encargos de responsabilidade da LOCATÁRIA, em hipótese alguma poderá ser considerada como modificação das condições do contrato, que permanecerão em vigor para todos os efeitos.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR.

6.1. O LOCADOR é obrigado a:

6.1.1. Entregar à LOCATÁRIA o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina e na data fixada no item 3.1 deste instrumento;

6.1.2. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado, resguardando a LOCATÁRIA dos embaraços e turbações de terceiros, que tenham ou pretendam ter direito sobre a coisa alugada;

6.1.3. Responder pelos vícios e defeitos anteriores à locação;

6.1.4. Responder pelos danos ao patrimônio da LOCATÁRIA decorrentes de seus atos, bem como de vícios e defeitos anteriores à locação, como desabamentos decorrentes de vícios redibitórios, incêndios provenientes de vícios pré-existentes na instalação elétrica, etc;

6.1.5. Responder pelos débitos de energia elétrica, de prêmio de seguro contra fogo, de gás, de água, e de serviço de telefonia ou de outros meios de comunicação anteriores à locação;

6.1.6. Pagar as taxas de administração imobiliária e de intermediações, se existirem;

6.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as suas obrigações, todas as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal exigidas para a contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA.

7.1. A LOCATÁRIA é obrigada a:



Documento Assinado Digitalmente por: MAURO CESAR LOUREIRO PASTICK
Acesse em: <https://stc.e-tec.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8dce135-ce88044b-91eb-ad8bf5cd9a2



7.1.1. Pagar pontualmente o aluguel;

7.1.2. Utilizar o imóvel para atendimento da finalidade pública especificada no item 2.1 deste instrumento;

7.1.3. Manter o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, com os aparelhos sanitários e de iluminação, pintura, telhados, vidraças, trincos, torneiras, pias, banheiros, ralos e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, observada a forma como os recebeu, para, assim, restituí-los quando findo ou rescindido o contrato.

7.1.4. Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal e aquelas decorrentes de caso fortuito ou força maior;

7.1.5. Levar imediatamente ao conhecimento do LOCADOR o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

7.1.6. Responder pelos débitos de energia elétrica, de água, e de serviço de telefonia ou de outros meios de comunicação, bem como IPTU e Bombeiros e demais taxas referentes ao período de vigência contratual;

7.1.7. Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seu mandatário, mediante combinação prévia, de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado por terceiros, na hipótese de sua alienação, quando não possuir interesse no exercício do direito de preferência de aquisição;

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DA LOCATÁRIA.

8.1. Com base no §3º do art. 62 e no art. 58, I e II, da Lei Federal Nº 8.666/93, são atribuídas à LOCATÁRIA as seguintes prerrogativas:

8.1.1. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do LOCADOR;

8.1.2. Rescindir unilateralmente o contrato, independentemente do pagamento de multa ou de aviso prévio, após autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, pelos motivos a seguir:

8.1.2.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações do LOCADOR;

8.1.2.2. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Coordenadoria de Planejamento e Gestão;

8.1.2.3. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato.

8.2. Rescindido o contrato pelos motivos enumerados nos subitens 8.1.2.2 e 8.1.2.3 desta cláusula, sem que haja culpa do LOCADOR, será o mesmo ressarcido dos prejuízos comprovadamente sofridos e terá direito ao pagamento dos aluguéis relativos ao período em que vigeu o contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS FORMAS DE RESCISÃO.

9.1. Além das hipóteses de rescisão unilateral por parte da LOCATÁRIA enumeradas na cláusula anterior, somente poderá ser rescindido o presente contrato:

9.1.1. Por mútuo acordo entre as partes;

9.1.2. Em decorrência da prática de infração legal ou contratual por quaisquer das partes;

9.1.3. Em decorrência do atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento do aluguel e demais

encargos pela LOCATÁRIA;

9.1.4. Em virtude de desapropriação do imóvel, desocupação determinada pelo Poder Público ou incêndio;

9.1.5. Para a realização de reparações urgentes determinadas pelo Poder Público, que não possam ser normalmente executadas com a permanência do locatário no imóvel ou, podendo, ele se recuse a consenti-las;

9.2. Na hipótese de ser o LOCADOR pessoa física, sua morte acarreta a transmissão da locação aos herdeiros, permanecendo o contrato em pleno vigor.

9.3. Se, durante a locação, a coisa alugada se deteriorar, sem culpa da LOCATÁRIA, a esta caberá rescindir o contrato, caso o imóvel não sirva mais para o fim a que se destinava.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBLOCAÇÃO/CESSÃO.

10.1. Fica a LOCATÁRIA proibida de sublocar, total ou parcialmente, o imóvel objeto deste Contrato, ou de qualquer modo ceder ou transferir os direitos decorrentes da locação.

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS BENFEITORIAS.

11.1. A LOCATÁRIA fica desde já autorizada a realizar no imóvel locado toda e quaisquer obras benfeitorias, para a execução da finalidade pública a ser atendida pela presente locação.

11.2. As benfeitorias necessárias, independentemente da autorização do LOCADOR, bem como as benfeitorias úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção do imóvel até que a LOCATÁRIA seja integralmente indenizada.

11.3. Finda a locação, toda e quaisquer benfeitoria útil ou necessária realizada pela LOCATÁRIA removível e não indenizada, poderá ser levantada, às suas expensas, desde que sua retirada não acarrete danos ao imóvel.

11.4. O valor de toda e qualquer benfeitoria útil ou necessária, não removíveis sem causar danos ao imóvel, realizadas pela LOCATÁRIA poderá ser abatido dos aluguéis a serem pagos, no percentual sobre cada parcela mensal, até integral ressarcimento, no limite estabelecido pelas partes.

11.5. As benfeitorias voluptuárias, desde que autorizadas pelo LOCADOR, serão indenizadas.

11.6. As benfeitorias voluptuárias não autorizadas pelo LOCADOR não serão indenizáveis, podendo ser levantadas pela LOCATÁRIA, finda a locação, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA.

12.1. Nos termos do art. 27 e seguintes da Lei Federal Nº 8.245/91, no caso de venda, promessa de venda, cessão, promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento do imóvel locado, a LOCATÁRIA tem preferência para adquirir o imóvel locado, em igualdade de condições com terceiros, devendo ao LOCADOR dar-lhe ciência do negócio mediante notificação judicial ao extrajudicial ou outro meio de ciência inequívoca.

12.1.1. A comunicação deverá conter todas as condições do negócio e, em especial, o preço, a forma de pagamento e a existência de ônus reais.

12.2. O direito de preferência da LOCATÁRIA caducará se não manifestada, de maneira inequívoca, sua aceitação integral a proposta, no prazo de 30 (trinta) dias.



12.3. A LOCATÁRIA preterida no seu direito de preferência poderá reclamar do alienante as perdas e danos ou, depositando o preço e demais despesas do ato de transferência, haver para si o imóvel locado, se o requerer no prazo de 06 (seis) meses, a contar do registro do ato no cartório de imóveis, desde que o contrato de locação esteja averbado pelo menos 30 (trinta) dias antes da alienação junto à matrícula do imóvel.

12.3.1. A averbação far-se-á à vista de qualquer das vias do contrato de locação desde que subscrito também por 02 (duas) testemunhas.

12.4. Na hipótese de a LOCATÁRIA não possuir interesse em adquirir o imóvel locado, a este foi alienado durante a locação, o adquirente não poderá denunciar o contrato, que permanecerá em vigor até seu termo final, nos termos do art. 8º da Lei Federal Nº 8.245/91.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO CONTRATUAL.

13.1. A LOCATÁRIA designará um gestor para acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato.

13.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições:

13.2.1. Solicitar ao LOCADOR todas as providências necessárias à perfeita execução do objeto contratado;

13.2.2. Comunicar ao LOCADOR o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

13.2.3. Solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual;

13.2.4. Receber e atestar o relatório de pagamento das locações mensais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

13.2.5. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES.

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará ao LOCADOR às seguintes penalidades, na forma do art. 87 da Lei Federal Nº 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

14.1.1 ADVERTÊNCIA, que consiste na repreensão por escrito imposta ao LOCADOR quando constatadas pequenas irregularidades contratuais para quais tenha ocorrido;

14.1.2. MULTA, de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a critério da Administração, levando-se em conta o prejuízo causado, devidamente fundamentado, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação;

14.1.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição u até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sua aplicação.

14.2. As sanções de advertência, suspensão temporária e de declaração de idoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, faculta a defesa prévia do LOCADOR, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias.



14.3. A LOCATÁRIA poderá deduzir o valor da sanção de multa aplicada ao LOCADOR dos valores devidos a este último, em razão das obrigações deste contrato.

14.4. A LOCATÁRIA poderá inscrever em dívida ativa o valor da sanção de multa aplicada ao LOCADOR, para cobrança judicial.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS NORMAS APLICÁVEIS.

15.1. O presente contrato fundamenta-se nas:

15.1.1. Leis Federais Nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e Nº 8.245/91 (Lei de Locação de Imóveis Urbanos);

15.1.2. Lei Estadual Nº 12.525/03; e

15.1.3. Lei Federal Nº 10.406/02 (Código Civil), no que couber.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz das mencionadas legislações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito e dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

16.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dela decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO.

17.1. Fica eleito o foro da cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas porventura surgidas, em decorrência deste termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

Recife, 10 de Março de 2022.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

LOCATÁRIA

JOSÉ FABRÍCIO SILVA DE LIMA

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

LOCATÁRIA

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS

SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL





Documento assinado eletronicamente por **Jose Fabricio Silva de Lima**, em 11/05/2022, às 14:18, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Costa da Veiga Seixas** em 11/05/2022, às 14:19, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Carolina Gomes dos Santos Alves**, em 13/05/2022, às 11:02, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Genoveva do Nascimento Fraga**, em 13/05/2022, às 12:19, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24143490** e o código CRC **ECFC2186**.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Av. Manoel Borba, 640, - Bairro Boa Vista, Recife/PE - CEP 50070-000, Telefone



CI - Comunicação Interna

Prezado Dr. Joaquim Fernandes, Coordenador de Planejamento e Gestão.

Tendo em vista o início do Contrato de Locação do Imóvel em Moreno em 10/03/2022, vimos, por meio deste, Solicitar o Empenho e Pagamento do **Termo de Ajuste de Quitação do Contrato 042/2016, Autorização de Empenho pelo Setor Financeiro**, conforme discriminado abaixo:

Dados:

Contrato: 042/2016;

TAQ E-fisco: 00014/2022

Processo Licitatório N°: 060/2016;

Modalidade e N°: Dispensa N° 021/2016;

Locador: Maria Genoveva do Nascimento;

CPF/MF N°: 062.444.914-91;

Período: 24/06/2021 até 09/03/2022;

Valor Total: R\$ 19.040,17 (Dezenove Mil e Quarenta Reais e Dezessete Centavos);

N° da Licitação: 1303012016000075.

Reforçamos que o Cadastro do TAQ, bem como o Cronograma de Execução Orçamentária já fora feito.

Aguardamos retorno.

Gratos pela presteza e atenção.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Carolina Gomes dos Santos Alves**, em 10/03/2022, às 14:22, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22147287** e o código CRC **B60FF70D**.

Telefone:



Documento Assinado Digitalmente por: MAURO CESAR LOUREIRO PASTICK
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8dce135-ce8b-4b47-91eb-ad8bf5cd9a2



DPPE -

Processo nº 250000021.000834/2022-01

Despacho: 191

Destinatário: DPPE - Diretor Financeiro

O contrato nº 042.2016, que trata da locação do imóvel que serve de núcleo de atendimento na comarca de Paulista encerrou em 23 de junho de 2021.

Apesar do encerramento do contrato, continuamos utilizando o imóvel, pois tínhamos ciência de que nova licitação seria realizada e de que não poderíamos paralisar as atividades do núcleo, sob pena de prejuízo ao atendimento dos assistidos do município.

O novo contrato - nº 012.2022 - restou assinado tendo início de vigência no dia 10 de março de 2022. Destarte, resta claro que utilizamos o imóvel, sem o pagamento da contraprestação devida no período compreendido entre 24 de junho de 2021 a 09 de março de 2022.

Desta forma, proceda-se o empenho conforme o documento Sei n. 22147287.

Atenciosamente,

Joaquim Fernandes Pereira da Silva
DPPE - Coordenador de Gestão



Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Fernandes Pereira da Silva**, em 11/03/2022, às 07:47, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22215197** e o código CRC **9EE8COCC**.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Av. Manoel Borba, 640, - Bairro Boa Vista, Recife/PE - CEP 50070-000, Telefone:



DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: MAURO CESAR LOUREIRO PASTICK
Acesse em: <https://stc.e-tec.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 8dce135-ce8b-4b47-91eb-ad8bf5cd9a2

CI - Comunicação Interna

CI nº 179/2022 – DPPE - Diretor Financeiro – DPPE - DIR FINANCEIRA

Assunto: **ELABORAÇÃO DE EMPENHO**

Prezados, segue em anexo EMPENHOS 2022NE000195 E 2022NE000196, conforme solicitado.

Em, 11 de março de 2022

Atenciosamente,

DPPE - SETOR FINANCEIRO
YCIA ALVES TRAJANO



Documento assinado eletronicamente por **Ycia Alves Trajano**, em 11/03/2022, às 14:38, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22246260** e o código CRC **B3CED070**.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Av. Manoel Borba, 640, - Bairro Boa Vista, Recife/PE - CEP 50070-000,
Telefone:



Documento Assinado Digitalmente por: MAURO CESAR LOUREIRO PASTICK
Acesse em: <https://efisco.sefaz.pe.gov.br/ep/validarDoc.seam> Código do documento: 8dce1354e38b4047929b-ad895cc092

UNIDADE GESTORA EMITENTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO				CNPJ: 02.899.512/0001-67	CÓDIGO UG: 130301	GESTÃO: 00001
CREADOR: MARIA GENOVEVA DO NASCIMENTO				CPF: 062.444.914-91		
ENDEREÇO DO CREDOR: AVENIDA CLETO CAMPELO			CIDADE: MORENO	U.F.: PE	CEP: 54.800-000	
CÓDIGO U.O.: 00127	PROGRAMA DE TRABALHO: 14.422.0345.1925.0000	NAT. DA DESPESA: 3.3.90.92	FONTE: 0101000000	IMPORTÂNCIA: 13.908,25		
IMPORTÂNCIA POR EXTENSO: TREZE MIL E NOVECENTOS E OITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS						
FICHA FINANCEIRA: 2022.130301.00001.0101000000.33009200.11 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - Outras Despesas Correntes						
MODALIDADE DE EMPENHO: 1 - ORDINÁRIO	TIPO DE DESPESA: 1 - NORMAL	Nº DA N.E. DE REFERÊNCIA:				
LICITAÇÃO: 1303012016000075	MODALIDADE DA LICITAÇÃO: 8 - DISPENSA			NÚMERO DO PROTOCOLO:		
CONTRATO: 00014/2022-DPPE-130301.TAC			CEO: 130301.2022.CEO.000018			
REFERÊNCIA LEGAL LEI FEDERAL Nº 8.666/93 ART.24 - INC. X(COMPRA OU LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE CONDICIONE A SUA ESCOLHA)						
CONVÊNIO:						

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO			
JANEIRO:	FEVEREIRO:	MARÇO:	ABRIL:
0,00	0,00	13.908,25	0,00
MAIO:	JUNHO:	JULHO:	AGOSTO:
0,00	0,00	0,00	0,00
SETEMBRO:	OUTUBRO:	NOVEMBRO:	DEZEMBRO:
0,00	0,00	0,00	0,00

ITENS DO EMPENHO							
ITEM	CÓDIGO DO ITEM	ITEM DE GASTO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	216904-5	3.3.90.92.36	SERVICO DE LOCAAO DE IMOVEL PARA ORGAO PUBLICO - CASA, NA REGIAO METROPOLITANA	1,00	ANO	13.908,2500	13.908,25

OBSERVAÇÃO

Empenho ref. Termo de Ajuste de Quitação do Contrato nº 042/2016, no período de 24/06/2021 até 31/12/2021, PL nº060/2016. de acordo com CI Nº47/2022 - SETOR DE CONTRATOS. SEI Nº834/2022-01.

LOCALIDADE DE ENTREGA: RUA MARQUES DE AMORIM, 127. RECIFE - PE	TOTAL	13.908,25
--	--------------	-----------

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: YCIA ALVES TRAJANO



Documento assinado digitalmente por: JOAQUIM FERNANDES PEREIRA DA SILVA
conforme Decreto Estadual nº 46.837, de 5 de dezembro de 2018.

A autenticidade do documento e as informações da assinatura podem ser conferidas no site:

https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gfu/PRConsultarDocumentoDigital?Doc=2022NE00019513030100001



Documento Assinado Digitalmente por: MAURO CESAR LOUREIRO PASTICK
Acesse em: <https://efisco.sefaz.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 8dce1354-ee8b-4b47-929b-ad8935cd92

UNIDADE GESTORA EMITENTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO			CNPJ: 02.899.512/0001-67	CÓDIGO UG: 130301	GESTÃO: 00001
CREADOR: MARIA GENOVEVA DO NASCIMENTO			CPF: 062.444.914-91		
ENDEREÇO DO CREDOR: AVENIDA CLETO CAMPELO		CIDADE: MORENO		U.F.: PE	CEP: 54.800-000
CÓDIGO U.O.: 00127	PROGRAMA DE TRABALHO: 14.422.0345.1925.0000	NAT. DA DESPESA: 3.3.90.36	FONTE: 0101000000	IMPORTÂNCIA: 5.131,92	
IMPORTÂNCIA POR EXTENSO: CINCO MIL E CENTO E TRINTA E UM REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS					
FICHA FINANCEIRA: 2022.130301.00001.0101000000.33000000.11 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - Outras Despesas Correntes					
MODALIDADE DE EMPENHO: 1 - ORDINÁRIO	TIPO DE DESPESA: 1 - NORMAL	Nº DA N.E. DE REFERÊNCIA:			
LICITAÇÃO: 1303012016000075	MODALIDADE DA LICITAÇÃO: 8 - DISPENSA		NÚMERO DO PROTOCOLO:		
CONTRATO: 00014/2022-DPPE-130301.TAC		CEO: 130301.2022.CEO.000018			
REFERÊNCIA LEGAL LEI FEDERAL Nº 8.666/93 ART.24 - INC. X(COMPRA OU LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE CONDICIONE A SUA ESCOLHA)					
CONVÊNIO:					

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO			
JANEIRO:	FEVEREIRO:	MARÇO:	ABRIL:
0,00	0,00	5.131,92	0,00
MAIO:	JUNHO:	JULHO:	AGOSTO:
0,00	0,00	0,00	0,00
SETEMBRO:	OUTUBRO:	NOVEMBRO:	DEZEMBRO:
0,00	0,00	0,00	0,00

ITENS DO EMPENHO							
ITEM	CÓDIGO DO ITEM	ITEM DE GASTO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	216904-5	3.3.90.36.15	SERVICO DE LOCAAO DE IMOVEL PARA ORGAO PUBLICO - CASA, NA REGIAO METROPOLITANA	1,00	ANO	5.131,9200	5.131,92

OBSERVAÇÃO
Empenho ref. Termo de Ajuste de Quitação do Contrato nº 042/2016, no período de 01/01/2022 a 09/03/2022, PL nº060/2016. de acordo com CI Nº47/2022 - SETOR DE CONTRATOS. SEI Nº834/2022-01.

LOCALIDADE DE ENTREGA: RUA MARQUES DE AMORIM, 127. RECIFE - PE	TOTAL	5.131,92
--	--------------	----------

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: YCIA ALVES TRAJANO



Documento assinado digitalmente por: JOAQUIM FERNANDES PEREIRA DA SILVA
conforme Decreto Estadual nº 46.837, de 5 de dezembro de 2018.

A autenticidade do documento e as informações da assinatura podem ser conferidas no site:

https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gfu/PRConsultarDocumentoDigital?Doc=2022NE00019613030100001



DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: MAURO CESAR LOUREIRO PASTICK
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8dce135-ce8b-4b47-91eb-ad85f5cd9a2

DPPE -

Processo nº 250000021.000834/2022-01

Despacho: 200

Destinatário: DPPE - Diretor Financeiro

Proceda-se o pagamento.

Atenciosamente,

Joaquim Fernandes Pereira da Silva

DPPE - Coordenador de Gestão



Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Fernandes Pereira da Silva**, em 14/03/2022, às 08:14, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22268066** e o código CRC **E63168F3**.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Av. Manoel Borba, 640, - Bairro Boa Vista, Recife/PE - CEP 50070-000, Telefone:



TERMO DE AJUSTE DE QUITAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 042/2016 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E, DO OUTRO LADO, A SENHORA MARIA GENOVEVA DO NASCIMENTO.

Por este instrumento, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Pública Estadual, sediada na Rua Marques do Amorim, Nº 127, Boa Vista, Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 02.899.512/0001-67, neste ato, representada pelo Defensor Público-Geral, o senhor **Dr. JOSÉ FABRÍCIO SILVA DE LIMA**, Defensor Público, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o Nº 034.366.694-40, portador da Cédula de Identidade Nº 5.568.025, expedida pela SSP/PE, domiciliado nesta capital, e pelo Subdefensor Público-Geral, **Dr. HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**, Defensor Público, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o Nº 041.053.664-40, portador da Cédula de Identidade Nº 6.333.419, expedida pela SSP/PE, domiciliado nesta capital, daqui por diante designada simplesmente **LOCATÁRIA**, e, do outro lado, a senhora **MARIA GENOVEVA DO NASCIMENTO**, brasileira, aposentada, viúva, portadora da Cédula de Identidade sob o Nº 1628751 – SSP/PE, CPF/MF sob o Nº 062.444.914 - 91, domiciliada na Rua Três de Maio, Nº 69 - Casa A, Centro, Moreno, Pernambuco, CEP: 54800-000, doravante designada **LOCADORA**, firmam o presente instrumento, proveniente do **Processo Licitatório Nº 060/2016 autuado por Dispensa de Licitação Nº 021/2016**. Sendo assim, resolvem pelo:

TERMO DE AJUSTE DE QUITAÇÃO

Considerando que a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO** fez uso da Locação de Imóvel situado na **Av. Cleto Campelo, Nº 3167, Moreno, Pernambuco, CEP: 54800-000**;

Considerando que, pelo **período de 24 de Junho de 2021 até 09 de Março de 2022**, a Defensoria ficou impossibilitada efetuar o pagamento ao Locador, vez que expirara o prazo de vigência de 60 (sessenta) meses;

Considerando que, a efetiva Locação de Imóvel e o não pagamento de valores, oriundos do Contrato, pela Administração Pública, configuram enriquecimento ilícito do Estado;

Considerando que a referida Locação, neste íterim, fora essencial para o funcionamento interno das atividades administrativas da **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**;

RESOLVEM AJUSTAR, entre si, mediante as Cláusulas e condições a seguir, mutuamente outorgadas e estabelecidas, o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AJUSTE.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, neste ato, paga, a senhora **MARIA GENOVEVA DO NASCIMENTO**, o **valor de R\$ 19.040,17 (Dezenove Mil e Quarenta Reais e Dezesete Centavos)**, a título de ajuste de quitação referente ao período de **24 de Junho de 2021 até 09 de Março de 2022**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA QUITAÇÃO.

A senhora **MARIA GENOVEVA DO NASCIMENTO** dá plena e irrevogável quitação da quantia acima mencionada a ser recebida da **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE**

PERNAMBUCO, referente à referida locação, não cabendo quaisquer demandas por via Administrativa ou Judicial relativas a qualquer serviço, multa atualização monetária, juros ou indenização, além do valor ora indenizado, seja a que título for.



Documento Assinado Digitalmente por: MAURO CESAR LOUREIRO PASTICK
Acesse em: <https://ste.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8dce135-5ce8b-4b47-91eb-ad8bf5cd9a2

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS E EMPENHO DAS DESPESAS.

Dotação Orçamentária: 00127.14.422.0345.1925.0000.0101000000.3.3.90.92.

Nº e Data do Empenho: 2022NE000195, de 11 de Março de 2022.

Dotação Orçamentária: 00127.14.422.0345.1925.0000.0101000000.3.3.90.36.

Nº e Data do Empenho: 2022NE000196, de 11 de Março de 2022.

4. CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS.

4.1. E, por estarem assim, juntas e acordadas, as partes firmam o presente Termo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Recife, 14 de Março de 2022.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

LOCATÁRIA

JOSÉ FABRÍCIO SILVA DE LIMA

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

LOCATÁRIA

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS

SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL

MARIA GENOVEVA DO NASCIMENTO

LOCADORA



Documento assinado eletronicamente por **Jose Fabricio Silva de Lima**, em 14/03/2022, às 09:42, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Costa da Veiga Seixas**, em 14/03/2022, às 09:44, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Carolina Gomes dos Santos Alves**, em 14/03/2022, às 09:46, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Genoveva do Nascimento Fraga**, em 14/03/2022, às 15:27, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22272771** e o código CRC **F58E9DBD**.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Av. Manoel Borba, 640, - Bairro Boa Vista, Recife/PE - CEP 50070-000, Telefone

Documento Assinado Digitalmente por: MAURO CESAR LOUREIRO PASTICK
Acesse em: <https://stc.tec.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 8dce135-c8b-4b47-91eb-ad85f5cd9a2



Remetente: "Setor de Contratos" <contratos@defensoria.pe.gov.br>
Para: snfraga@yahoo.com.br
Data: 20/04/2021 17:15
Assunto: Solicitação de Documentos - Nova Locação Moreno
Anexos: Modelo Proposta de Locação - Moreno.doc (56 KB)
Modelo CHECK LIST LOCAÇÃO DE IMÓVEIS - LOCAÇÃO NOVO.doc (93 KB)

Prezada Simone e Sra. Genoveva, boa tarde!

Tendo em vista a finalização dos 60 (Sessenta meses) do Contrato de Locação do Imóvel situado na Av. Cleto Campelo, Nº 3167, Moreno, Pernambuco, CEP: 54800-000, **em 23 de Junho de 2021**, vimos, por meio deste, **Solicitar a Documentação para realização do Novo Processo de Dispensa de Licitação para Locação** do referido imóvel, a saber:

Os itens a serem entregues por Vossa Senhoria são os seguintes: 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 13 (**14 se for em nome de Pessoa Jurídica**).

O modelo do item 05 segue, em anexo, para que possas preencher, assinar, e, em seguida, nos encaminhar digitalizado.

Colocamo-nos à disposição para sanar eventuais dúvidas, **gentileza apresentar documentação até 30/04/2021**.

Gratos pela presteza e atenção.

Atenciosamente,

Virginia Alves
Setor de Contratos e Convênios
Defensoria Pública de Pernambuco
Tel.: (81) 3182 3752



Remetente: "Simone Fraga" <snfraga@yahoo.com.br>
Para: "Setor de Contratos" <contratos@defensoria.pe.gov.br>
Data: 30/04/2021 17:10
Assunto: Re: Solicitação de Documentos - Nova Locação Moreno
06-Certidão negativa IPTU.jpeg (97 KB)
07-Decreto TPEI - Moreno é isento.pdf (1.6 MB)
12-Comprovante de residência.pdf (1.2 MB)
Anexos: Email – REINALDO JOSÉ CAVALCANTI G. BANDEIRA – Outlook.pdf (97 KB)
12-Documentos do locador.pdf (364 KB)
05-Proposta do locador.pdf (265 KB)
Carta ao setor de contratos.pdf (648 KB)

Prezada Virgínia,

envio anexo a documentação solicitada que nos cabe enviar, e algumas outras para lhe dar ciência do andamento da escritura do imóvel.

Me coloco à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Cordialmente,

Simone do Nascimento Fraga

Em terça-feira, 20 de abril de 2021 17:15:40 BRT, Setor de Contratos <contratos@defensoria.pe.gov.br> escreveu:

Prezada Simone e Sra. Genoveva, boa tarde!

Tendo em vista a finalização dos 60 (Sessenta meses) do Contrato de Locação do Imóvel situado na Av. Cleto Campelo, Nº 3167, Moreno, Pernambuco, CEP: 54800-000, **em 23 de Junho de 2021**, vimos, por meio deste, **Solicitar a Documentação para realização do Novo Processo de Dispensa de Licitação para Locação** do referido imóvel, a saber:

Os itens a serem entregues por Vossa Senhoria são os seguintes: 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 13 (14 se for em nome de Pessoa Jurídica).

O modelo do item 05 segue, em anexo, para que possas preencher, assinar, e, em seguida, nos encaminhar digitalizado.

Colocamo-nos à disposição para sanar eventuais dúvidas, **gentileza apresentar documentação até 30/04/2021.**

Gratos pela presteza e atenção.

Atenciosamente,

Virginia Alves
Setor de Contratos e Convênios
Defensoria Pública de Pernambuco
Tel.: (81) 3182 3752



Remetente: "Setor de Contratos" <contratos@defensoria.pe.gov.br>
Para: snfraga@yahoo.com.br
Com Cópia: coordenadordegestao@defensoria.pe.gov.br
Data: 03/05/2021 13:25
Assunto: Locação de Imóvel - Moreno - Alinhamentos.

Prezada Simone,
Boa tarde!

Conforme alinhado em conversa, pelo WhatsApp, por volta das 12:33 do dia 03/05/2021, a Coordenadoria de Planejamento e Gestão acatou o pedido de dilação de prazo para entrega de documentos da Locação do Imóvel em Moreno, em especial a Escritura do Imóvel, ou seja, até dia 30/05/2021.

Tendo em vista o Contrato vigente se encerrar em 23/06/2021, em não sendo firmado o Novo Contrato a partir de 24/06/2021, seja pelo atraso na entrega de documentos, seja pelo término da Dispensa de Licitação ser a posteriori dessa data, os valores referentes à data do término até o início da vigência do Novo Contrato será pago por Termo de Ajuste de Quitação, a ser firmado em até 10 ou 15 dias após firmado o Novo Contrato.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

Thiago Siqueira.
Setor de Contratos e Convênios
Defensoria Pública de Pernambuco
Tel.: (81) 3182-3752



Remetente: "Setor de Contratos" <contratos@defensoria.pe.gov.br>
Para: "Simone Fraga" <snfraga@yahoo.com.br>
Data: 03/05/2021 12:04
Assunto: Re: Re: Solicitação de Documentos - Nova Locação Moreno

Prezada Simone,
Bom dia!

Vimos, por meio deste, confirmar o recebimento da presente documentação, bem como informar que a Coordenadoria de Planejamento e Gestão concordou na dilação de prazo até 30/05/2021.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

Thiago Siqueira.
Setor de Contratos e Convênios
Defensoria Pública de Pernambuco
Tel.: (81) 3182-3752

Em 30/04/2021 às 17:10 horas, "Simone Fraga" <snfraga@yahoo.com.br> escreveu:

Prezada Virgínia,

envio anexo a documentação solicitada que nos cabe enviar, e algumas outras para lhe dar ciência do andamento da escritura do imóvel.

Me coloco à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Cordialmente,

Simone do Nascimento Fraga

Em terça-feira, 20 de abril de 2021 17:15:40 BRT, Setor de Contratos <contratos@defensoria.pe.gov.br> escreveu:

Prezada Simone e Sra. Genoveva, boa tarde!

Tendo em vista a finalização dos 60 (Sessenta meses) do Contrato de Locação do Imóvel situado na Av. Cleto Campelo, Nº 3167, Moreno, Pernambuco, CEP: 54800-000, **em 23 de Junho de 2021**, vimos, por meio deste, **Solicitar a Documentação para realização do Novo Processo de Dispensa de Licitação para Locação** do referido imóvel, a saber:

Os itens a serem entregues por Vossa Senhoria são os seguintes: 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 13 (**14 se for em nome de Pessoa Jurídica**).

O modelo do item 05 segue, em anexo, para que possas preencher, assinar, e, em seguida, nos encaminhar digitalizado.

Colocamo-nos à disposição para sanar eventuais dúvidas, **gentileza apresentar documentação até 30/04/2021.**

Gratos pela presteza e atenção.

Atenciosamente,

Virginia Alves
Setor de Contratos e Convênios
Defensoria Pública de Pernambuco
Tel.: (81) 3182 3752



Documento Assinado Digitalmente por: MAURO CESAR LOUREIRO PASTICK
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8dce135-ce8b-4b47-91eb-ad8bf5cdd9a2



Remetente: "Simone Fraga" <snfraga@yahoo.com.br>
Para: "Setor de Contratos" <contratos@defensoria.pe.gov.br>
Data: 04/02/2022 16:26
Assunto: Re: Solicitação de Documentos - Nova Locação Moreno
04-Escritura imóvel Moreno.pdf (11.8 MB)
05-Proposta de Locação imóvel - Moreno.pdf (115 KB)
Anexos: 08-certidão negativa de ônus sobre o imóvel 2022.pdf (367 KB)
12-comprovante residência.pdf (282 KB)
12-Documentos do locador.pdf (364 KB)

Prezada Virgínia, boa tarde!

Conforme já informado por telefone, conseguimos organizar a documentação que não tinha ficado pronta ainda, necessária para a realização do contrato de locação do imóvel da minha mãe.

Portanto, segue anexo a documentação necessária para tal, conforme solicitado, de forma digitalizada (itens nº 04, 05, 08 e 12), do check-list outrora enviado.

Atualmente minha mãe, por ser idosa, mora na residência do meu irmão, no município de Moreno. Portanto, seu comprovante de residência encontra-se no nome dele (José Cláudio do Nascimento Fraga), e sua conta bancária (Banco do Brasil), encontra-se cadastrada com este endereço, conforme enviado no anexo 12.

Informo ainda que o valor solicitado para o aluguel é o valor original do contrato anterior (R\$ 2.231,27), acrescido da variação do IPCA do ano de 2021 (cerca de 10%).

Atenciosamente,

Simone do Nascimento Fraga

Em segunda-feira, 3 de maio de 2021 12:04:47 BRT, Setor de Contratos <contratos@defensoria.pe.gov.br> escreveu:

Prezada Simone,
Bom dia!

Vimos, por meio deste, confirmar o recebimento da presente documentação, bem como informar que a Coordenadoria de Planejamento e Gestão concordou na dilação de prazo até 30/05/2021.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

Thiago Siqueira.
Setor de Contratos e Convênios
Defensoria Pública de Pernambuco
Tel.: (81) 3182-3752

Em 30/04/2021 às 17:10 horas, "Simone Fraga" <snfraga@yahoo.com.br> escreveu:

Prezada Virgínia,

envio anexo a documentação solicitada que nos cabe enviar, e algumas outras para lhe dar ciência do andamento da escritura do imóvel.

Me coloco à disposição para quaisquer esclarecimentos.



Cordialmente,

Simone do Nascimento Fraga

Em terça-feira, 20 de abril de 2021 17:15:40 BRT, Setor de Contratos <contratos@defensoria.pe.gov.br> escreveu:

Prezada Simone e Sra. Genoveva, boa tarde!

Tendo em vista a finalização dos 60 (Sessenta meses) do Contrato de Locação do Imóvel situado na Av. Cleto Campelo, Nº 3167, Moreno, Pernambuco, CEP: 54800-000, **em 23 de Junho de 2021**, vimos, por meio deste, **Solicitar a Documentação para realização do Novo Processo de Dispensa de Licitação para Locação** do referido imóvel, a saber:

Os itens a serem entregues por Vossa Senhoria são os seguintes: 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 13 (**14 se for em nome de Pessoa Jurídica**).

O modelo do item 05 segue, em anexo, para que possas preencher, assinar, e, em seguida, nos encaminhar digitalizado.

Colocamo-nos à disposição para sanar eventuais dúvidas, **gentileza apresentar documentação até 30/04/2021.**

Gratos pela presteza e atenção.

Atenciosamente,

Virginia Alves
Setor de Contratos e Convênios
Defensoria Pública de Pernambuco
Tel.: (81) 3182 3752



DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: MAURO CESAR LOUREIRO PASTICK
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 8dcece135-ce8b-4b47-91eb-ad8bf5cc49a2

DPPE/SETOR DE CONTRATOS CT. 042/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E, DO OUTRO LADO, A SENHORA MARIA GENOVEVA DO NASCIMENTO, EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2016, DISPENSA Nº 021/2016, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA:

Por este instrumento, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Pública Estadual, sediada na Rua Marques do Amorim, Nº 127, Boa Vista, Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.899.512/0001-67, neste ato, representada pelo Defensor Público Geral, o senhor Dr. JOSÉ FABRÍCIO SILVA DE LIMA, Defensor Público, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o Nº 034.366.694-40, portador da Cédula de Identidade Nº 5.568.025, expedida pela SSP/PE, domiciliado nesta capital, e pelo Subdefensor Público-Geral, Dr. HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS, Defensor Público, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o Nº 041.053.664-40, portador da Cédula de Identidade Nº 6.333.419, expedida pela SSP/PE, domiciliado nesta capital, daqui por diante designada simplesmente LOCATÁRIA, e, do outro lado, a senhora MARIA GENOVEVA DO NASCIMENTO, brasileira, aposentada, viúva, portadora da Cédula de Identidade sob o Nº 1628751, expedida pela SSP/PE, CPF/MF sob o Nº 062.444.914-91, domiciliada na Av. Cleto Campelo, Nº 3167, Moreno, Pernambuco, CEP: 54800-000, daqui por diante designada simplesmente LOCADORA, firmam o presente Termo Aditivo, proveniente do Processo Licitatório Nº 060/2016, autuado por Dispensa de Licitação Nº 021/2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

Constitui objeto do presente Termo a Prorrogação do Prazo de Vigência Contrato de Locação do Imóvel situado na Av. Cleto Campelo, Nº 3.167, Moreno, Pernambuco, CEP.: 54.800-000, com base permissiva constante na legislação específica aplicável, haja vista a necessidade e conveniência administrativas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste instrumento terá início a contar de 24/06/2019 e término em 23/06/2020, podendo ao final ser prorrogado, mediante a celebração de Termo Aditivo, conforme o inciso II do Art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS E EMPENHO DAS DESPESAS.

Dotação Orçamentária: 00127.14.422.0345.1925.0000.0101000000.3.3.90.36.
Nº e Data de Empenho: 2019NE000349, de 22 de Abril de 2019.

M. G. H. Seixas

M

P

Página 1 de 2



4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO.

Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato de origem ora aditado, e que não foram expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO FORO.

Fica eleito o Foro da cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas porventura surgidas em decorrência deste Termo, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem assim, juntas e acordadas, as partes firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Recife, 22 de Abril de 2019.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
JOSÉ FABRÍCIO SILVA DE LIMA
DEFENSOR PÚBLICO GERAL
LOCATÁRIA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL
LOCATÁRIA

MARIA GENOVEVA DO NASCIMENTO
LOCADORA

TESTEMUNHAS:

1. NOME: Thiago Henrique Siqueira da Silva

CPF: 089.119.744-98

2. NOME: [Handwritten Signature]

CPF: 032.338.844-30



DPPE/SETOR DE CONTRATOS CT. 042/2016

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E, DO OUTRO LADO, A SENHORA MARIA GENOVEVA DO NASCIMENTO FRAGA, EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 060/2016, DISPENSA N° 021/2016, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA:

Por este instrumento, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Pública Estadual, sediada na Rua Marques do Amorim, N° 127, Boa Vista, Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o N° 02.899.512/0001-67, neste ato, representada pelo Defensor Público Geral, o senhor Dr. JOSÉ FABRÍCIO SILVA DE LIMA, Defensor Público, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o N° 034.366.694-40, portador da Cédula de Identidade N° 5.568.025, expedida pela SSP/PE, domiciliado nesta capital, e pelo Subdefensor Público-Geral, Dr. HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS, Defensor Público, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o N° 041.053.664-40, portador da Cédula de Identidade N° 6.333.419, expedida pela SSP/PE, domiciliado nesta capital, daqui por diante designada simplesmente LOCATÁRIA, e, do outro lado, a senhora MARIA GENOVEVA DO NASCIMENTO FRAGA, brasileira, aposentada, viúva, portadora da Cédula de Identidade sob o N° 1628751 - SSP/PE, CPF/MF sob o N° 062.444.914 - 91, domiciliada na Av. Cleto Campelo, N° 3167, Moreno, Pernambuco, CEP: 54800-000, doravante designado simplesmente LOCADOR, firmam o presente Termo Aditivo, proveniente do Processo Licitatório N° 060/2016, autuado por Dispensa de Licitação N° 021/2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

Constitui objeto do presente Termo a Prorrogação do Prazo de Vigência Contrato de Locação do Imóvel situado na Avenida Cleto Campelo, N° 3167, Moreno, Pernambuco, CEP: 54800-000, com base permissiva constante na legislação específica aplicável, haja vista a necessidade e conveniência administrativas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA.

Tendo em vista o Despacho N° 426/2020 da Coordenadoria de Planejamento e Gestão da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, bem como o interesse público, vez que do imóvel citado constitui o local adequado para o funcionamento do núcleo, de fácil acesso aos usuários, situando-se ao lado do Fórum. Ademais, a estrutura física atende aos reclamos da administração. A prorrogação do prazo de vigência tem como base legal a seção III - Da Alteração dos Contratos, art. 57, II, da Lei N° 8.666/1993.



3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste instrumento terá início a contar de 24/06/2020 e término em 23/06/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS E EMPENHO DAS DESPESAS.

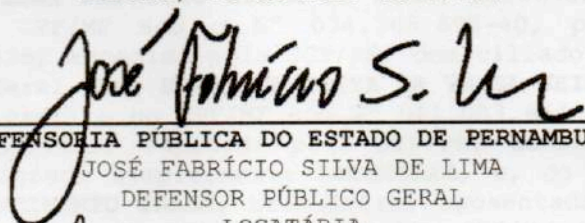
Dotação Orçamentária: 00127.14.422.0345.1925.0000.0101000000.3.3.90.36.
Nº e Data de Empenho: 2020NE000318, de 26 de Maio de 2020.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO.

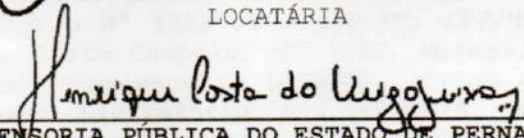
Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato de origem ora aditado, e que não foram expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, juntas e acordadas, as partes firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

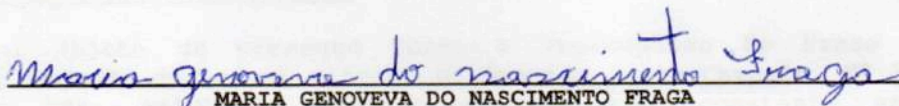
Recife, 26 de Maio de 2020.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
JOSÉ FABRÍCIO SILVA DE LIMA
DEFENSOR PÚBLICO GERAL
LOCATÁRIA



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL
LOCATÁRIA



MARIA GENOVEVA DO NASCIMENTO FRAGA
LOCADORA

TESTEMUNHAS:

1. NOME: _____

CPF: _____

2. NOME: _____

CPF: _____



II - promover o acesso dos hipossuficientes e dos vulneráveis à Justiça;

CAPÍTULO II Dos Deveres Funcionais, Administrativos e Legais

Art. 9º Constituem deveres a serem observados pelos membros da Defensoria Pública...

- I - zelar incondicionalmente pela defesa dos cidadãos hipossuficientes e/ou vulneráveis;
- II - denunciar qualquer ato ou fatos que sofra ou conheça que possam protelar o andamento dos feitos...

tenha conhecimento por força do exercício de suas funções, de forma a prejudicar os interesses da Instituição.

- XII - deixar de atender, sem motivo justo, às pessoas que o procurem em razão de suas atribuições;
- XIII - valer-se, em proveito próprio ou de terceiros, de informação privilegiada, ainda que após seu desligamento do cargo;
- XIV - utilizar, para fins privadas, serviços, bens ou serviços exclusivos da Defensoria Pública;

CAPÍTULO V Da Integridade Pessoal e Profissional

Art. 12. A integridade de conduta do membro da Defensoria Pública fora do âmbito estrito de atividade defensorial contribui para uma fundada confiança dos cidadãos na Instituição.

CAPÍTULO VI Da Cofesia

Art. 14. O Defensor Público tem o dever de cortesia para com os colegas, os membros do Ministério Público, os juizes, os advogados, os servidores, as partes, as testemunhas a todos quantos se relacionem com a Instituição...

TÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Os preceitos deste Código complementam os deveres funcionais dos Defensores Públicos...

CAPÍTULO III Dos Atos Incompatíveis com o Decoro do Cargo

Art. 10. Constituem atos incompatíveis com o decoro do cargo:

- I - usar de maneira abusiva os poderes e prerrogativas do cargo, ou fazê-lo fora do exercício das suas funções;
- II - receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, honorários, percentagens ou custas processuais;
- III - exercer a advocacia fora das atribuições institucionais;

CAPÍTULO IV Dos Atos Atentatórios ao Decoro do Cargo

Art. 11. Constituem atos atentatórios ao decoro do cargo:

- I - perturbar a ordem das reuniões ou sessões dos Órgãos Colegiados da Instituição ou a elas relacionados;
- II - praticar ofensas físicas ou morais em locais públicos ou privados, valendo-se da qualidade de Defensor Público...

RECOMENDAÇÕES ADMINISTRATIVAS

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 12/2020 NEC/CEP

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

por meio do Núcleo Especializado de Cidadania Criminal e Execução Penal, instituído e regulamentado pela Resolução nº 26 de agosto de 2019 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco...

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 21/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Defensoria Pública do Estado de Pernambuco torna público a quem interessar que promoverá certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico...

de são conferidas no artigo 5º, inciso LXXXIV, da Constituição Federal, e ainda:

- CONSIDERANDO o disposto no art. 134 da Constituição Federal a na Lei Complementar nº 80/94, que confere à Defensoria Pública a função institucional de promover os direitos humanos e a inculca a defesa dos grupos sociais vulneráveis que mereçam especial proteção do Estado;
- CONSIDERANDO que a Lei de Execução Penal alçou a Defensoria Pública a condição de Órgão da execução penal, com o dever de velar pela regular execução da pena e da medida de segurança...

RECOMENDAÇÃO

A Secretária de Ressocialização do Estado de Pernambuco (SIREP), na pessoa de seu Secretário Executivo, Excelentíssimo Senhor Cleo Márcio de Souza Rodrigues, a adoção das seguintes medidas elencadas:

RECOMENDAÇÃO

A Secretária de Ressocialização do Estado de Pernambuco (SIREP), na pessoa de seu Secretário Executivo, Excelentíssimo Senhor Cleo Márcio de Souza Rodrigues, a adoção das seguintes medidas elencadas:

RECOMENDAÇÃO

A Secretária de Ressocialização do Estado de Pernambuco (SIREP), na pessoa de seu Secretário Executivo, Excelentíssimo Senhor Cleo Márcio de Souza Rodrigues, a adoção das seguintes medidas elencadas:

RECOMENDAÇÃO

A Secretária de Ressocialização do Estado de Pernambuco (SIREP), na pessoa de seu Secretário Executivo, Excelentíssimo Senhor Cleo Márcio de Souza Rodrigues, a adoção das seguintes medidas elencadas:

RECOMENDAÇÃO

A Secretária de Ressocialização do Estado de Pernambuco (SIREP), na pessoa de seu Secretário Executivo, Excelentíssimo Senhor Cleo Márcio de Souza Rodrigues, a adoção das seguintes medidas elencadas:

RECOMENDAÇÃO

A Secretária de Ressocialização do Estado de Pernambuco (SIREP), na pessoa de seu Secretário Executivo, Excelentíssimo Senhor Cleo Márcio de Souza Rodrigues, a adoção das seguintes medidas elencadas:

RECOMENDAÇÃO

A Secretária de Ressocialização do Estado de Pernambuco (SIREP), na pessoa de seu Secretário Executivo, Excelentíssimo Senhor Cleo Márcio de Souza Rodrigues, a adoção das seguintes medidas elencadas:

RECOMENDAÇÃO

A Secretária de Ressocialização do Estado de Pernambuco (SIREP), na pessoa de seu Secretário Executivo, Excelentíssimo Senhor Cleo Márcio de Souza Rodrigues, a adoção das seguintes medidas elencadas:

RECOMENDAÇÃO

A Secretária de Ressocialização do Estado de Pernambuco (SIREP), na pessoa de seu Secretário Executivo, Excelentíssimo Senhor Cleo Márcio de Souza Rodrigues, a adoção das seguintes medidas elencadas:

RECOMENDAÇÃO

A Secretária de Ressocialização do Estado de Pernambuco (SIREP), na pessoa de seu Secretário Executivo, Excelentíssimo Senhor Cleo Márcio de Souza Rodrigues, a adoção das seguintes medidas elencadas:

RECOMENDAÇÃO

A Secretária de Ressocialização do Estado de Pernambuco (SIREP), na pessoa de seu Secretário Executivo, Excelentíssimo Senhor Cleo Márcio de Souza Rodrigues, a adoção das seguintes medidas elencadas:

RECOMENDAÇÃO

A Secretária de Ressocialização do Estado de Pernambuco (SIREP), na pessoa de seu Secretário Executivo, Excelentíssimo Senhor Cleo Márcio de Souza Rodrigues, a adoção das seguintes medidas elencadas:

RECOMENDAÇÃO

A Secretária de Ressocialização do Estado de Pernambuco (SIREP), na pessoa de seu Secretário Executivo, Excelentíssimo Senhor Cleo Márcio de Souza Rodrigues, a adoção das seguintes medidas elencadas:

RECOMENDAÇÃO

A Secretária de Ressocialização do Estado de Pernambuco (SIREP), na pessoa de seu Secretário Executivo, Excelentíssimo Senhor Cleo Márcio de Souza Rodrigues, a adoção das seguintes medidas elencadas:

RECOMENDAÇÃO

A Secretária de Ressocialização do Estado de Pernambuco (SIREP), na pessoa de seu Secretário Executivo, Excelentíssimo Senhor Cleo Márcio de Souza Rodrigues, a adoção das seguintes medidas elencadas:

RECOMENDAÇÃO

A Secretária de Ressocialização do Estado de Pernambuco (SIREP), na pessoa de seu Secretário Executivo, Excelentíssimo Senhor Cleo Márcio de Souza Rodrigues, a adoção das seguintes medidas elencadas:

prestação de serviço de seguro total da frota de veículos desta Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, através do Portal Eletrônico de Compras Eletrônicas no endereço www.defensoriapublica.com.br...

Recife, 6 de junho de 2020

Recife, 6 de junho de 2020

EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato Nº 024/2020 - Ata de Registro de Preços Nº 001/2020, Processo Licitatório Nº 038/2019; Pregão Eletrônico Nº 014/2019...

Contrato Nº 032/2019; Dispensa Nº 016/2019, com a senhora MARIA ANUNCIADA OLIVEIRA FERNANDES...

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 049/2019, Processo Licitatório Nº 030/2019; Dispensa Nº 016/2019...

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 048/2019, Processo de Adesão Nº 003/2019 de Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 003/2019 do Tribunal de Justiça de Goiás...

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 042/2019, Processo Licitatório Nº 021/2019; Pregão Eletrônico Nº 009/2019...

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 042/2019, Processo Licitatório Nº 021/2019; Dispensa Nº 021/2019...

EXTRATO DE CONVÊNIOS

Convênio Nº 003/2020 firmado entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL...

REITIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DIA 23 DE MAIO DE 2020.

ONDE SE LÊ: Contrato Nº 033/2020... Localização do Imóvel situado na Localização do imóvel situado na Rua Alcibíades, Nº 296, Centro, Timbalá, Pernambuco, CEP: 55.870-000...

ONDE SE LÊ: Contrato Nº 033/2020... Localização do Imóvel situado na Rua Ermirino Ribeiro, Nº 357, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro, Pernambuco, CEP: 55.800-400...

ONDE SE LÊ: Contrato Nº 032/2020... Localização do Imóvel situado na Localização do imóvel situado na Rua Alcibíades, Nº 296, Centro, Timbalá, Pernambuco, CEP: 55.870-000...

ONDE SE LÊ: Contrato Nº 032/2020... Localização do Imóvel situado na Localização do imóvel situado na Rua Alcibíades, Nº 296, Centro, Timbalá, Pernambuco, CEP: 55.870-000...

Recife, 29 de Maio de 2020

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

JOSÉ FABRÍCIO SILVA DE LIMA

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

Vertical text on the right edge of the page, partially obscured by a watermark.



DPPE/SETOR DE CONTRATOS - CT N° 042/2016

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 042/2016, CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E A SENHORA MARIA GENOVEVA DO NASCIMENTO, EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 060/2016, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 021/2016.

Por este instrumento de Contrato, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, entidade da Administração Pública Estadual, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Marquês do Amorim N° 127, Boa Vista, Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o N° 02.899.512/0001-67, neste ato representada pelo Defensor Público Geral, Dr. MANOEL JERÔNIMO DE MELO NETO, brasileiro, casado, Defensor Público, inscrito no CPF sob o N° 000.142.404-16, residente e domiciliado nesta cidade, e pelo Subdefensor Público Geral, Dr. JOSÉ FABRÍCIO SILVA DE LIMA, Defensor Público, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o N° 034.366.694-40, portador da Cédula de Identidade N° 65568025, expedida pela SDS/PE, residente e domiciliado na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, daqui por diante designada simplesmente LOCATÁRIA e, do outro lado, a senhora MARIA GENOVEVA DO NASCIMENTO, brasileira, aposentada, viúva, portadora da Cédula de Identidade sob o N° 1628751 - SSP/PE, CPF/MF sob o N° 062.444.914 - 91, domiciliada na Av. Cleto Campelo, N° 3167, Moreno, Pernambuco, CEP: 54800-000 doravante designada LOCADORA, firmam e pactuam este CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, tendo em vista o Processo Licitatório N° 060/2016 autuado por Dispensa de Licitação N° 021/2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

Constitui objeto do presente Contrato a **Locação do Imóvel** situado na Av. Cleto Campelo, N° 3167, Moreno, Pernambuco, CEP: 54800-000, onde, durante a vigência do presente instrumento, funcionará o Núcleo Avançado da Defensoria Pública de Moreno.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

O prazo de vigência do presente instrumento é de 36 (trinta e seis) meses, com início a contar de **24 de junho de 2016**, conforme dotação orçamentária (nota de empenho), observado o exercício fiscal do ano de 2016, bem como respeitando os exercícios fiscais subseqüentes durante a vigência do contrato, devendo, pois ao seu término, ser o referido imóvel desocupado e feita a entrega das chaves à locadora em local escolhido pelas partes, independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial.



3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO.

3.1. O valor da locação será pago em parcelas mensais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

3.2. O pagamento deverá ser realizado mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente ao da locação, prorrogando-se para o primeiro dia útil subsequente quando for sábado, domingo ou feriado;

3.3. A referida quantia deverá ser paga em nome do senhor Maria Genoveva do Nascimento, CPF/MF N° 062.444.914 91;

3.4. O referido contrato terá reajuste, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor;

3.5. A eventual tolerância em qualquer atraso ou demora no pagamento do aluguel em questão, impostos, taxas, seguro e/ou demais encargos de responsabilidade da **LOCATÁRIA**, em hipótese alguma poderá ser considerada como modificação das condições do contrato, que permanecerão em vigor para todos os efeitos.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS E EMPENHO DAS DESPESAS.

A dotação orçamentária pela qual ocorrerá a despesa referente à execução do objeto deste contrato está descrita abaixo

Unidade Orçamentária: 130301

Ação: 1925

Elemento de Despesa: 3.3.90.36

Empenho: 2016NE000543, datado de 24 de junho de 2016, no valor de R\$ 12.466,66 (Doze mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), compreendendo o período entre 24 de junho de 2016 até 31 de dezembro de 2016).

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADORA.

5.1. Proceder a entrega das chaves do imóvel no dia, horário e local definidos pela LOCATÁRIA;

5.2. Apresentar à LOCATÁRIA, por ocasião da entrega das chaves do imóvel, cópias dos documentos que comprovem estar o imóvel com todos os impostos, taxas, contas de luz, água e registro de imóvel em dia com suas obrigações, devidamente autenticados;

5.3. Entregar o imóvel livre de pessoas, em perfeito estado de conservação e na data estipulada no contrato;

5.4. Entregar o imóvel com energia elétrica disponível para utilização de aparelhos eletrônicos, bem com iluminação mínima razoável deste durante o período noturno, rede de esgoto e encanamento em perfeito estado de funcionamento.



6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA.

6.1. Efetuar o pagamento das parcelas mensais, seguindo rigorosamente o valor e a data previstos na cláusula terceira deste instrumento contratual;

6.2. Manter o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, com os aparelhos sanitários e de iluminação, pintura, telhados, vidraças, trincos, torneiras, pias, banheiros, ralos e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, observada a forma como os recebeu, para, assim, restituí-los quando findo ou rescindido o contrato;

6.3. No caso da necessidade de troca dos segredos das fechaduras, comunicar e, ao final do contrato, proceder à entrega das novas chaves então confeccionadas à LOCADORA;

6.4. Efetuar, em tempo hábil, o pagamento dos impostos, taxas, seguros e/ou demais encargos legalmente previstos para esta situação específica de locação de imóvel;

6.5. No ato da entrega das chaves do imóvel, a **LOCATÁRIA** efetuará a entrega, nas mesmas condições em que o encontrou, sob pena de indenização;

6.6. A LOCATÁRIA, exceto as obras que importem na segurança do imóvel, ou seja, as benfeitorias necessárias, obriga-se por todas as outras, devendo trazê-lo em perfeito estado de conservação e em boas condições de higiene, para assim restituí-lo com todas as instalações sanitárias, elétricas, e hidráulicas; quando findo ou rescindido este contrato, sem direito à retenção ou indenização por benfeitorias úteis e/ou voluptuárias, as quais ficarão a eles incorporadas, salvo negociação em contrário.

Parágrafo único - a LOCADORA garante a qualidade dos pisos, estrutura e cobertura do imóvel, não se responsabilizando, contudo, pelo mau uso dos mesmos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS.

7.1. É defeso à LOCATÁRIA sublocar o imóvel em apreço no seu todo ou em parte, ceder ou transferir o presente contrato, fazer remodelação ou benfeitorias de qualquer natureza, embora consideradas imprescindíveis, sem autorização da locadora e, caso seja dada autorização para a sua realização, serão incorporadas ao imóvel em pauta, sem assistir a LOCATÁRIA o direito a qualquer indenização e nem retenção do imóvel por esse motivo;

7.2. Correrá por conta da LOCATÁRIA os casos de majoração dos impostos, taxas e tributos que incidam sobre o imóvel e que para esta sejam legalmente previstos;



7.3. Se a ocupação do prédio for impedida por efeito de incêndio ou outra ocorrência fortuita e, também no caso de desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ficará o presente contrato rescindido, independente de qualquer indenização por parte da LOCADORA;

7.4. A presente locação é para fins exclusivamente funcionais, por parte da LOCATÁRIA;

7.5. Na hipótese de ser necessária qualquer medida judicial, tanto a LOCADORA como a LOCATÁRIA poderão ser citados pelo correio, com AR (Aviso de Recebimento), dirigido aos respectivos endereços mencionados no preâmbulo deste instrumento;

7.6. A responsabilidade da LOCATÁRIA pelo aluguel e demais obrigações legais e contratuais só terminará com a devolução definitiva das chaves e quitação de todos os débitos da locação e os consectários legais e contratuais, inclusive reparos, se necessários;

7.7. O descumprimento de qualquer das condições estabelecidas neste contrato sujeitará a parte infratora ao pagamento de uma multa contratual equivalente a 10% (dez por cento) do valor do último pagamento feito pela LOCATÁRIA à LOCADORA, relativo a este instrumento de contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA LOCAÇÃO

8.1. Correrão por conta da **LOCATÁRIA** as despesas de condomínio, consumo de água, esgoto, energia elétrica, taxas de iluminação pública, incêndio, vigilância, IPTU e quaisquer outros tributos ou preços públicos, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel locado, inclusive suas majorações, cabendo-lhe efetuar estes pagamentos diretamente a quem de direito, e devolver, mediante recibo, os comprovantes de quitação à LOCADORA, sempre que lhe for exigido.

Parágrafo único. Especificamente no que diz respeito ao IPTU, as respectivas parcelas serão pagas em separado pela LOCATÁRIA e repassados os recebimentos quitados à LOCADORA, nos termos do *caput* da presente cláusula, juntamente com este.

9. CLAUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO.

9.1. A violação de qualquer cláusula do presente contrato importará a sua rescisão de pleno direito, sujeitando-se a parte inadimplente notificada, não sane o problema no prazo de 10 (dez) dias úteis, à obrigação de pagar a outra uma multa de caráter moratório e penitencial, no valor equivalente a 2% (Dois por cento) do valor de um aluguel, na data de seu efetivo pagamento, devidamente corrigido pelo INPC, da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que venha a ser determinado legalmente, sem prejuízo das demais responsabilidades assumidas neste contrato.



9.2. Em caso de ação de despejo por falta de pagamento de aluguéis ou encargos, poderá a LOCATÁRIA usar do direito de purgação da mora, na forma legal, desde que efetue o pagamento dos aluguéis, dos encargos de sua competência, da multa prevista nesta cláusula, da correção monetária, juros moratórios custas e honorários advocatícios, estes no percentual de 20% (vinte por cento).

9.3. Na hipótese de devolução do imóvel pela LOCATÁRIA sem prévio aviso de 30 (trinta) dias de antecedência, a multa prevista no *caput* da presente cláusula será aplicada de forma proporcional ao tempo que restar para o término do prazo do presente contrato, em obediência ao artigo 4º, da lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

10. CLÁUSULA DECIMA - DO FORO.

10.1. Fica eleito o foro da cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas por ventura surgidas em decorrência deste termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

10.2. E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Recife, 24 de junho de 2016.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
MANOEL JERÔNIMO DE MELO NETO
DEFENSOR PÚBLICO GERAL
LOCATÁRIA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
JOSÉ FABRÍCIO SILVA DE LIMA
SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL
LOCATÁRIA

MARIA GENOVEVA DO NASCIMENTO
LOCADORA

TESTEMUNHAS:

1. NOME:

CPF:

2. NOME:

CPF:

Alcides Henrique Diqueira da Silva
089.849.774-98
Míria de M. Lomea
920749364-00



DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO
CONTROLADORIA

RELATÓRIO DE AUDITORIA

RELATÓRIO: N° 012
EXERCÍCIO: 2016
PROCESSO LICITATÓRIO N° 60/2016
DISPENSA N° 21/2016

Versam os autos do exame de legalidade do procedimento licitatório de DISPENSA, analisado até a emissão da Nota de empenho, em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da Defensoria Pública de Pernambuco a este setor, tendo como objeto a contratação referente a locação de um imóvel localizado em Moreno-PE, Avenida Cleto Campelo, n° 3167 - Centro, no valor global de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) mensais, a pessoa física **MARIA GENOVEVA DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF n° ***.444.914-**.

Considerando a ordem cronológica dos fatos, passo a redigir o presente relatório, concluindo com as recomendações necessárias.

Aos 13 de Junho de 2016 houve o encaminhamento de uma Comunicação Interna (CI) à Comissão Permanente de Licitação (CPL) referente aos documentos necessários para realizar a contratação do serviço de locação de imóvel como consta na fl 33. Todos os documentos listados na CI foram apresentados no processo de maneira correta, à exceção da proposta, que, apesar de estar devidamente assinada, não esta datada. Destaco ainda a junção aos autos do laudo técnico de avaliação do imóvel, onde é feita uma avaliação detalhada e uma pesquisa de preços que possibilita a comparação com valor da proposta apresentada pela



X



DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO
CONTROLADORIA



Documento Assinado Digitalmente por: MAURO CESAR LOUREIRO PASTICK
Acesse em: <https://stc.ce.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8dce135-ce8b-4b47-91eb-ad8bf5cd9a2

contratada, confirmando que o valor encontrava-se dentro do praticado no mercado, respeitando dessa forma o princípio da economicidade.

A mesma CI foi encaminhada ao setor financeiro para posterior bloqueio de dotação no dia 15 de junho de 2016 sendo o atestado de reserva orçamentária emitido pelo referido setor em 17 de junho de 2016. Na mesma data, os autos foram encaminhados pelo Coordenador de Gestão, Dr. Robério Vilarin Teixeira Neto, a CPL para dar início a abertura do Processo de Dispensa.

O processo em questão foi devidamente protocolado e numerado em acordo com o Art.38 da Lei 8.666/93.

Em 21 de junho de 2016, a CPL emitiu parecer favorável a contratação, obedecendo ao disposto no Art .38 , Inciso IV da Lei 8.666/93, justificando sua necessidade e analisando a referida contratação, que foi fundamentada no Art. 24, Inciso X, que trata da dispensa de licitação para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração.

Aos 22 de junho de 2016, o Defensor Público Geral do Estado, o Sr. Manoel Jerônimo de Melo Neto autoriza a abertura do processo licitatório, ratificando-o no mesmo dia. A ratificação foi publicada em 23 de junho de 2016, como consta na fl. 41 , dentro do prazo previsto no art. 26 da Lei 8.666/93, dando eficácia aos atos.

Aos 27 de junho de 2016, foi encaminhada uma CI pela CPL ao Coordenador de Gestão, solicitando a emissão da nota de empenho, o qual foi autorizado aos 27 de junho de 2016, pelo já referido Coordenador de Gestão, Dr. Robério Vilarin Teixeira Neto, que encaminhou os autos ao setor financeiro para posterior emissão do empenho, obedecendo dessa forma o princípio da segregação de funções.

50
CPL



DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO
CONTROLADORIA

O Empenho 2016NE000543 foi emitido na data de 24 de junho de 2016, na Modalidade Estimativo, com valor referente ao período compreendido entre 24/06 a 31/12/2016.

Após, foi juntada aos autos o despacho do setor de contratos, fl.45, informando da confecção do contrato N° 42/2016.

Diante do exposto, passo a recomendar.

1. Não houve a elaboração de solicitação expressa informando sobre a necessidade da locação do imóvel. Recomenda-se a junção antecipada aos autos, de solicitação/requisição, seja de material ou serviços, para que o processo apresente-se de maneira mais organizada e formalizada.
2. Verificou-se também que o empenho foi emitido em 24 de junho de 2016, antes de ser formalmente autorizado pelo ordenador de despesa. Isto vai de encontro ao disposto no Art. 141, § 1º, da Lei N° 7.741, DE 2 DE OUTUBRO DE 1978 que institui o Código de Administração Financeira do Estado de Pernambuco e dá outras providências, *verbis*:

"§ 1º A emissão da nota de empenho, que dependerá de ordem expressa do ordenador da despesa, é privativa do órgão central do subsistema de contabilidade"

Nenhum empenho deve ser emitido sem ordem expressa do ordenador de despesa sob pena de os agentes envolvidos sujeitarem-se a sanções previstas em lei e em regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e criminal que seu ato ensejar.





DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO
CONTROLADORIA



Documento Assinado Digitalmente por: MAURO CESAR LOUREIRO PASTICK
Acesse em: <https://stc.ce.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8dce135-ce8b-4b47-91eb-ad8bf5cd9a2

É recomendável que a autorização para a emissão do empenho seja feita por meio de despacho ou Nota Técnica contendo necessariamente as seguintes informações: nome da empresa favorecida; valor a ser empenhado; objeto a que se refere; data da autorização e assinatura do ordenador de despesa.

3. O empenho foi emitido no tipo Estimativo, o que não se justifica, pois trata-se de uma despesa cujo valor a ser desembolsado era previamente conhecido. Segundo o § 2º, Art. 59 da Lei 4.320/64, o empenho por estimativa só deve ser emitido para despesa cujo montante não se possa determinar. Já o § 3º, do já referido artigo, confirma que o tipo correto de empenho a ser emitido neste tipo de contratação é o **GLOBAL**. *Verbis:*

"§ 3º É permitido o empenho global de despesas contratuais e outras, sujeitas a parcelamento"

Recomenda-se que seja observado a legislação pertinente quanto ao processo de emissão de empenho.

4. Apesar de Ratificado e Publicado dentro do prazo, não foi encontrado nos autos documento que expresse a data de recebimento do processo de dispensa pelo Defensor Público Geral, Dr. Manoel Jeronimo de Melo Neto. Destaco a importância desse detalhe em obediência ao disposto no Art. 26 da Lei 8666/93 que estabelece prazos para a ratificação e publicação do processo de dispensa a partir da data do recebimento do processo pela Autoridade Superior.

5. No decorrer do processo, observou-se que a junção dos autos fora feita de forma desordenada, o que prejudica o





DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO
CONTROLADORIA

entendimento do mesmo. Recomenda-se que seja respeitada a ordem cronológica dos fatos.

Desde modo, o processo deve ser encaminhado ao setor competente, com vistas ao Coordenador de Planejamento e Gestão e ao Defensor Público Geral.

Recife, 22 de Novembro de 2016

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

 **Celso Fonseca**
Controlador e Auditor





LICON - Recibo dos Dados de Adjudicação/Homologação do Processo Licitatório
Os dados abaixo foram formalizados ao TCE em 13/09/2016 15:59
Nome da Unidade Jurisdicionada: Defensoria Pública do Estado de Pernambuco
Código da Unidade Jurisdicionada: 891
Usuário Responsável: ELEN DANIELLE NASCIMENTO

Número Processo / Ano	60 / 2016
Modalidade Número / Ano	Dispensa 21/2016
Data de Publicação da Homologação ou Ratificação	23/06/2016
Valor Global	R\$ 24.000,00
Licitantes Adjudicados	
Item	Nome/Razão Social
CPF/CNPJ	
1	MARIA GENOVEVA DO NASCIMENTO FRAGA
	062.444.914-91

Código do Recebimento: 2016.60.7.891.13092016.1559

Documento Assinado Digitalmente por: MAURO CESAR LOUREIRO PASTICK
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 8dce135-ce8b-4b47-91eb-ad8bf5cd9a2


 Defensoria Pública do Estado de Pernambuco
Geraldo Pinto Delma
 Defensor Público
 Matrícula: 422





DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

DESPACHO

Nº 072/2016

À Comissão Permanente de Licitação

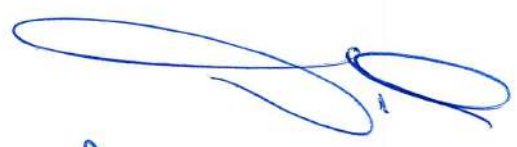
Venho, por meio deste, informar que fora confeccionado o Contrato Nº 042/2016, pelo Setor de Contratos, referente à **Locação do Imóvel de Moreno, Pernambuco**, atendendo as necessidades desta Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, utilizando-se do **Processo de Licitatório Nº 060/2016, Dispensa de Licitação Nº 021/2016**.

Sendo assim, solicito o arquivamento do presente processo.

Recife/PE, 05 de julho de 2016.



MANOEL PAULO
Setor de Contratos



NOTA DE EMPENHO

DATA DO EMPENHO:

NÚMERO:

FOLHA

24/06/2016

2016NE000543

1

Documento Assinado Digitalmente por: MAURO CESAR L DUREIRO PASTICK
 Acesse em: https://sede.ce.gov.br/ep/validaDoc.seam?codigo_documento:8dce135-9-6e8b-4b41-71eb-4d805ced9a21

UNIDADE GESTORA EMITENTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO		CNPJ: 02.899.512/0001-67	CÓDIGO UG: 130301	GESTÃO: 00001			
CREADOR: MARIA GENOVEVA DO NASCIMENTO			CPF: 062.444.914-91				
ENDEREÇO DO CREDOR: AVENIDA CLETO CAMPELO		CIDADE: MORENO	U.F.: PE	CEP: 54.800-000			
CÓDIGO U.O.: 00127	PROGRAMA DE TRABALHO: 14.422.0345.1925.0000	NAT. DA DESPESA: 3.3.90.36	FONTE: 0101000000	IMPORTÂNCIA: 12.466,66			
IMPORTÂNCIA POR EXTENSO: DOZE MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS							
FICHA FINANCEIRA: 2016.130301.00001.0101000000.33000000.10 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - Outras Despesas Correntes							
MODALIDADE DE EMPENHO: 2 - ESTIMATIVO	TIPO DE DESPESA: 1 - NORMAL	Nº DA N.E. DE REFERÊNCIA:					
LICITAÇÃO: 1303012016000075	MODALIDADE DA LICITAÇÃO: 8 - DISPENSA	NUMERO DO PROTOCOLO:					
REFERÊNCIA LEGAL LEI FEDERAL Nº 8.666/93 ART.24 - INC. X (COMPRA OU LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE CONDICIONE A SUA ESCOLHA)							
CONVÊNIO:							
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO							
JANEIRO: 0,00	FEVEREIRO: 0,00	MARÇO: 0,00	ABRIL: 0,00	MAIO: 0,00			
JUNHO: 0,00	JULHO: 466,66	AGOSTO: 2.000,00	SETEMBRO: 2.000,00	OUTUBRO: 2.000,00			
NOVEMBRO: 2.000,00	DEZEMBRO: 2.000,00						
ITENS DO EMPENHO							
ITEM	CÓDIGO DO ITEM	ITEM DE GASTO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	216904-5	3.3.90.36.15	SERVICO DE LOCAAO DE IMOVEL PARA ORGAO PUBLICO - CASA, NA REGIAO METROPOLITANA	1,00	ANO	12.466,6600	12.466,66
OBSERVAÇÃO							
Empenho ref. a locação de imóvel como núcleo avançado no município de Moreno, localizado na Av. Cleto Campelo nº 3167, Centro, Moreno/PE cfe. Proc. nº60/2016, disp. nº21/2016. período de 24/06 a 31/12/2016.							
LOCALIDADE DE ENTREGA: RUA MARQUES DE AMORIM, 127. RECIFE - PE		TOTAL	12.466,66				

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO:

REYMS FERNANDES RAMOS

075.057.504-29

ASSINATURA DO ORDENADOR:

Roberto Vilarim Teixeira Neto
ROBERIO VILARIM TEIXEIRA NETO

CPF: 031.671.284-10

CPF: 031.671.284-10

Data da Impressão: 29/06/2016

Resp. Impressão: REYMS FERNANDES RAMOS



NOTA DE EMPENHO

DATA DO EMPENHO:

NÚMERO:

FOLHA:

24/06/2016

2016NE000543

1

Documento Assinado Digitalmente por: MAURO CESAR LOUREIRO PASTICK
Asses em https://sede.ce.gov.br/ep/vitalidadoc.seam Código do documento: 8dce135-c8b-4b47-91eb-4d8b50c92

UNIDADE GESTORA EMITENTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO		CNPJ: 02.899.512/0001-67	CÓDIGO UG: 130301	GESTÃO: 00001			
CREADOR: MARIA GENOVEVA DO NASCIMENTO			CPF: 062.444.914-91				
ENDEREÇO DO CREDOR: AVENIDA CLETO CAMPELO		CIDADE: MORENO	U.F.: PE	CEP: 54.800-000			
CÓDIGO U.O.: 00127	PROGRAMA DE TRABALHO: 14.422.0345.1925.0000	NAT. DA DESPESA: 3.3.90.36	FONTE: 0101000000	IMPORTÂNCIA: 12.466,66			
IMPORTÂNCIA POR EXTENSO: DOZE MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS							
FICHA FINANCEIRA: 2016.130301.00001.0101000000.33000000.10 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - Outras Despesas Correntes							
MODALIDADE DE EMPENHO: 2 - ESTIMATIVO	TIPO DE DESPESA: 1 - NORMAL	Nº DA N.E. DE REFERÊNCIA:					
LICITAÇÃO: 1303012016000075	MODALIDADE DA LICITAÇÃO: 8 - DISPENSA	NÚMERO DO PROTOCOLO:					
REFERÊNCIA LEGAL LEI FEDERAL Nº 8.666/93 ART.24 - INC. X(COMPRA OU LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE CONDICIONE A SUA ESCOLHA)							
CONVÊNIO:							
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO							
JANEIRO: 0,00	FEVEREIRO: 0,00	MARÇO: 0,00	ABRIL: 0,00				
MAIO: 0,00	JUNHO: 466,66	JULHO: 2.000,00	AGOSTO: 2.000,00				
SETEMBRO: 2.000,00	OUTUBRO: 2.000,00	NOVEMBRO: 2.000,00	DEZEMBRO: 2.000,00				
ITENS DO EMPENHO							
ITEM	CÓDIGO DO ITEM	ITEM DE GASTO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	216904-5	3.3.90.36.15	SERVICO DE LOCAAO DE IMOVEL PARA ORGAO PUBLICO - CASA, NA REGIAO METROPOLITANA	1,00	ANO	12.466,6600	12.466,66
OBSERVAÇÃO							
Empenho ref. a locação de imóvel como núcleo avançado no município de Moreno, localizado na Av. Cleto Campelo nº 3167, Centro, Moreno/PE cfe. Proc. nº60/2016, disp. nº21/2016. período de 24/06 a 31/12/2016.							
LOCALIDADE DE ENTREGA: RUA MARQUES DE AMORIM, 127. RECIFE - PE			TOTAL	12.466,66			

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO:

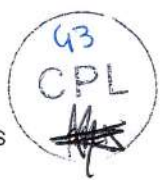
REYMS FERNANDES RAMOS
075.057.504-29

ASSINATURA DO ORDENADOR:

ROBERIO VILARIM TEXEIRA NETO
CPF: 031.671.284-10

Data da Impressão: 29/06/2016

Resp. Impressão: REYMS FERNANDES RAMOS





DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

URGENTE

DESPACHO

- () Ao Setor de Contratos, autorizo para que seja realizado o Termo Aditivo dos seguintes contratos:
- () Ao Setor de Contratos para Análise e Providências.
- () Ao Setor Financeiro para Efetuar o pagamento de ____ Diárias Integrais e ____ Parcial
- () A CPL para que seja Aberto o Processo Licitatório.
- () Ao Setor de Compras que seja fazer Cotação.
- () Ao Setor de Compras para Providências.
- () A CPL para tomar as devidas providências.
- Ao Financeiro para Autorização de Empenho.
- () Ao Financeiro para que seja feita a Anulação do Empenho.
- () Ao Financeiro para Efetuar o Pagamento.
- () A o Financeiro para Providências.
- () Ao Financeiro para Analise se há disponibilidade Financeira.
- () A Secretária da Coordenadoria de Gestão para tomar as providências cabíveis.
- () Autorização para que seja efetuada a compra de passagens, como prova a solicitação em Anexo.
- () Encaminhamento Ao RH para conhecimento e Providências.
- () Encaminhamento Ao Setor de Pagamento para providências.
- () Encaminhamento ao Setor de Informática.
- () Encaminhamento ao Gabinete, para conhecimento do DPG.
- () Encaminhamento ao Gabinete para tomar as providências devidas.
- () Ao Setor de Supervisão para Providências.
- () Ao Setor de Patrimônio para Providências.
- () Ao Setor Jurídico para providências.
- () Encaminhamento para a Assessoria da Coordenadoria de Gestão
- () Ao Controlador para análise.
- () Encaminhe-se a Subdefensoria Competente
- () Encaminhamento ao Setor de Transporte.
- () Arquive-se.

Recife 27/06/2016

Robério Vilarim Teixeira Neto
Coordenador de Gestão

OBS: Referente Processo Licitatório N= 60/2016 junto a CPL N= 49/2016. Locação de Imóvel em Moreno PE

62
CPL
★



DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMUNICAÇÃO INTERNA

DATA: 27/06/2016	ASSUNTO: Nota de Empenho	CI nº. 49/2016
------------------	--------------------------	----------------

DA: CPL

PARA: COORDENADORIA DE GESTÃO

Tendo em vista o fim do Processo Licitatório nº 60/2016, Dispensa nº 21/2016, referente locação de imóvel, que servira a esta DPPE, como núcleo avançado no município de Moreno, localizado na Avenida Cleto Campelo, nº 3167, Centro, Moreno/PE., já devidamente homologado e cadastrado, solicito a emissão da Nota de Empenho.

Atenciosamente,


Armando Cesari Tomasi
Pregoeiro/Presidente da CPL

Recebido
27/06/2016
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Joana D'arc
Assessoria a Coordenadora
Joana D'arc
às 13:32h.





Usuário: ELEN DANIELLE NASCIMENTO
Encerrar sessão (X)

Documento Assinado Digitalmente por: MATRÔCESAR LOUREIRO PASTICK
Assinado em: https://efisco.sefaz.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam Código do documento: 8dce135-c68b-4b47-91eb-ad8bf5ccd9a2



Cadastro concluído com sucesso!
Código da Licitação: 1303012016000075

[Clique aqui para prosseguir \(p\)](#)

TL.GBP.186-MP.21204





Documento assinado eletronicamente por MANOEL JERONIMO DE MELO NETO, em 22 de junho de 2016, às 10h39min. Acesso em: 22/06/2016 10:39. Código de Verificação: 888-447-91-eb-ad85f5c9ca49

CONSIDERANDO que o prazo determinado pela decisão judicial ser de apenas 24 horas, e pelo fato do descumprimento ensejar punição pessoal do Defensor Público-Geral, sob pena de multa diária de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) limitada a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), bem como de crime de desobediência, em caso de descumprimento.

RESOLVE:

I - NOMEAR, para exercer suas atribuições nas Comarcas de Tacaimbó, em caráter efetivo, no cargo de Defensor Público, na classe de Defensor Público Estadual, símbolo DPEI- "A", do Quadro da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 20/1998, e suas alterações, o (a) candidato (a) abaixo relacionada, habilitada no II Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento dos Cargos de Defensor Público Estadual da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco:

COLOCAÇÃO	NOME	NÚMERO DA INSCRIÇÃO
62ª	Maria Helena Martins Rocha	10000882

MANOEL JERONIMO DE MELO NETO
Defensor Público-Geral

Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco

ENUNCIADO DO CSDPIPE Nº 01, DE 13 DE JUNHO DE 2016.

O Exercício da curadoria especial não depende de considerações da necessidade econômica do seu beneficiário.

RESOLUÇÃO DO CSDPIPE Nº 03, DE 13 DE JUNHO DE 2016.

ALTERA E AMPLIA, NO ÂMBITO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, AS ATRIBUIÇÕES DA SUBDEFENSORIA DAS CAUSAS COLETIVAS; DISCIPLINA A ATUAÇÃO DOS DEFENSORES PÚBLICOS, EM MATÉRIAS DE DIREITOS METAINDIVISÍVEIS; CRIA NÚCLEOS TEMÁTICOS ESPECÍFICOS DE ATUAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO ser a Defensoria Pública, instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados, na forma do inciso LXXIV do Art. 5º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO serem princípios institucionais da Defensoria Pública a unidade, a indivisibilidade e a independência funcional;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual nº 26.127, de 17 de novembro de 2003, e a necessidade de alteração e ampliação das atribuições previstas nos artigos 28 e 29;

CONSIDERANDO a edição da Lei nº 11.448/2007, que deu nova redação ao Art. 5º da Lei nº 7.347/65 para incluir a Defensoria Pública no rol de legitimados para a propositura de Ação Civil Pública;

CONSIDERANDO a flagrante demanda em matéria de direitos e interesses metaindivisíveis no Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de redefinição e ampliação das atribuições da Subdefensoria das Causas Coletivas;

CONSIDERANDO a Declaração Universal dos Direitos Humanos, que estabelece como direito social do cidadão, além de outros, a saúde, o bem-estar, a alimentação, também, a habitação;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 26, que deu nova redação ao artigo 6º, incluindo no texto constitucional o direito à moradia;

CONSIDERANDO o compromisso da Defensoria Pública do estado de Pernambuco na promoção dos Direitos à Moradia, à Saúde, ao Consumidor, aos Direitos Humanos e demais direitos das minorias hipossuficientes, no âmbito das suas atribuições, em consonância com as disposições constitucionais e legais correlatas;

CONSIDERANDO a necessidade da criação de núcleos temáticos específicos, vinculados à Subdefensoria das Causas Coletivas, tal qual já o é o Núcleo de Defesa do Consumidor, para zelar pelos direitos e interesses dos hipossuficientes do Estado de Pernambuco, no plano supraindividual, com a designação de membros que nele venham a exercer suas funções;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a atuação dos Defensores Públicos em matéria de direitos transindividuais.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar e ampliar as disposições constantes dos artigos 28 e 29, do Decreto Estadual nº 26.127, de 17 de novembro de 2003, no âmbito da Subdefensoria das Causas Coletivas, a qual incumbe promover a defesa dos direitos e interesses transindividuais dos hipossuficientes do Estado de Pernambuco, conforme as seguintes diretrizes:

I - A despeito das atribuições já constantes dos artigos referidos no decreto estadual supramencionado, a Subdefensoria das Causas Coletivas terá atribuição para realizar as diligências que entender necessárias, promover Audiências Públicas, instaurar Procedimentos Preparatórios, celebrar Compromissos de Ajustamento de Conduta e atuar em Ações Coletivas, visando a proteção de direitos transindividuais da população carente.

a) na Capital e na Região Metropolitana, sempre que a atuação da Defensoria Pública se justificar pela relevância social da matéria e, em caráter suplementar, à atuação dos defensores públicos e dos núcleos de atendimento, ressalvada a competência privativa dos núcleos temáticos específicos, em razão da matéria, sendo facultada a atuação conjunta entre ambos, a juízo dos respectivos órgãos de atuação, bem como, da Defensoria Pública Geral;

b) no Interior, sempre que a atuação da Defensoria Pública se justificar pela relevância social da matéria e, em caráter suplementar, a atuação dos defensores públicos e dos núcleos de atendimento, ressalvada a competência privativa dos núcleos temáticos específicos, em razão da matéria, sendo facultada a atuação conjunta entre ambos, a juízo dos respectivos órgãos de atuação, bem como, da Defensoria Pública Geral;

c) nas comarcas onde não houver Defensor Público em atuação, por designação do Defensor Público Geral do Estado, sempre que a atuação da Defensoria Pública se justificar pela relevância social da matéria, a juízo do Defensor Público Geral do Estado, que, se assim entender, deverá designar expressamente a atuação da Subdefensoria das Causas Coletivas, ou, sempre que, por justo motivo relacionado à complexidade técnica da causa, o Defensor Público em atuação na comarca solicitar apoio técnico-jurídico a esta Subdefensoria.

II - A Subdefensoria das Causas Coletivas poderá atuar no 2º grau de jurisdição, bem como nas instâncias superiores, nas causas por ela ajuizadas, na função de assessoramento dos órgãos de atuação respectivos, mediante designação específica do Defensor Público Geral do Estado.

III - A despeito da atuação individual de cada Defensor Público, no exercício de suas prerrogativas funcionais, em matéria coletiva, incumbe à Subdefensoria das Causas Coletivas:

a) a orientação jurídica, mediante consulta, dos Defensores Públicos do Estado, em matéria de direitos e interesses transindividuais;

b) emitir parecer em processos administrativos de sua competência;

c) prestar orientação jurídica à população, mediante atendimento ao público e realização de audiências públicas, quando se mostrarem necessárias, no âmbito de suas atribuições;

d) expedir recomendações internas visando ao bom exercício e à uniformização da atuação dos Defensores Públicos em matéria de direitos e interesses transindividuais, que serão submetidas à apreciação do Conselho Superior da Defensoria Pública, como condição de validade, salvo aquelas de caráter exclusivamente interno;

§ 1º Na hipótese prevista no inciso I, b, do Art. 1º, havendo o ajuizamento pela Subdefensoria das Causas Coletivas, o acompanhamento da causa competirá ao Defensor Público lotado na comarca mais próxima, sendo-lhe facultado solicitar apoio técnico.

§ 2º Na hipótese prevista no inciso I, c, do Art. 1º, os atos praticados poderão ser assinados pela Subdefensoria das Causas Coletivas em conjunto com o Defensor Público em atuação na respectiva comarca.

§ 3º Na hipótese prevista no inciso I, a, do Art. 1º, havendo o ajuizamento pela Subdefensoria das Causas Coletivas, em uma das comarcas da Região Metropolitana, o acompanhamento competirá ao Defensor Público lotado na comarca mais próxima, sendo-lhe facultado solicitar apoio técnico.

§ 4º Nas hipóteses do inciso I, a e b, do Art. 1º, se for celebrado Compromisso de Ajustamento de Conduta, caberá à Subdefensoria das Causas Coletivas, em conjunto com o Defensor Público em atuação na respectiva comarca, acompanhar-lhe a execução.

§ 5º Nas hipóteses de atuação individual de órgão ou Núcleo da Defensoria Pública, incumbe ao Defensor Público celebrante acompanhar a execução do compromisso e adotar as medidas cautelares para vê-lo cumprido, de tudo dando ciência à Subdefensoria das Causas Coletivas, para fins de registro e controle estatístico.

§ 6º Nas causas subscritas exclusivamente pela Subdefensoria das Causas Coletivas, as intimações proceder-se-ão pessoalmente aos órgãos de atuação nele lotados, na capital do Estado.

§ 7º Nas demais hipóteses, as intimações proceder-se-ão na forma da lei, isto é, intimação pessoal do Defensor Público, em exercício na respectiva comarca.

§ 8º Sendo necessário deslocamento, no exercício das funções, para localidade fora da capital do Estado, caberá a Defensoria Pública Geral do Estado arcar com os custos respectivos.

§ 9º Na hipótese de afastamento temporário ou definitivo do Defensor Público da Comarca onde houver Ação Coletiva em tramitação ou Compromisso de Ajustamento em execução, antes de se afastar, o órgão da Defensoria Pública deverá informar ao Defensor Público Geral sobre o andamento e a situação atual do processo ou do acordo, para fins de designação de substituto legal, se o chefe da instituição entender necessário e conveniente.

§ 10º Na hipótese do parágrafo anterior, a designação recairá sobre Defensor Público, que estiver em exercício na comarca, ou não havendo, na comarca mais próxima, ou, ainda, se houver mais de um defensor público, por designação do Defensor Público Geral.

§ 11º Em qualquer caso, o Defensor Público Geral deverá informar ao Juiz da causa a qual órgão de atuação incumbirá o acompanhamento do feito, para fins de comunicação dos atos processuais e para o regular andamento do feito.

IV - A Subdefensoria das Causas Coletivas será coordenada por um membro da Defensoria Pública estável, a ser designado pelo Defensor Público Geral.

Art. 2º A despeito da atuação individual de cada Defensor Público, no exercício de suas prerrogativas funcionais, em matéria que concerne à defesa de direitos humanos; direito do consumidor; direito à saúde; direito à saúde do idoso; direito das minorias; direito à habitação e moradia, também incumbirá à Subdefensoria das Causas Coletivas a atuação, em tais matérias, seja no exercício de suas atribuições institucionais, para os casos de relevância social, seja nas demais hipóteses, expressamente previstas, nesta resolução.

Art. 3º A atuação da Defensoria Pública, em matéria de direitos e interesses transindividuais, proceder-se-á sempre da instauração de Procedimento Preparatório, processo administrativo interno, solene e escrito, presidido por Defensor Público de carreira, que seguirá o modelo a ser disponibilizado pela Subdefensoria das Causas Coletivas.

Parágrafo único. As decisões serão sempre fundamentadas, ainda que sucintamente, e o procedimento será público, facultando-se às partes interessadas, bem como à população em geral, ter acesso a seu conteúdo, ressalvadas as hipóteses legais e constitucionais que autorizam o sigilo. Nessa hipótese deverá órgão de atuação motivar expressamente o sigilo no despacho inicial, ou, durante o curso do procedimento, se o motivo for superveniente, devendo constar na capa do processo que se trata de caso sob sigilo.

Art. 4º A instauração do Procedimento Preparatório se dará:

I - Por determinação do Defensor Público Geral do Estado;

II - Ex-officio, mediante despacho inicial, a partir do conhecimento direto de fatos e informações por qualquer Defensor Público, no exercício da função;

III - Pela Subdefensoria das Causas Coletivas, a partir do conhecimento direto de fatos e informações, nas causas de relevante interesse social coletivo;

IV - Por requerimento:

a) de órgãos públicos ou entidades privadas;

b) de qualquer do povo, por escrito ou verbalmente, devendo nesse último caso ser reduzido a termo.

Art. 5º Para fins de instrução do Procedimento Preparatório, o Defensor Público deverá coligar todos os elementos necessários à formação de sua convicção jurídica, valendo-se de suas prerrogativas legais, praticando todos os atos cabíveis, como tomar depoimentos, realizar audiências públicas, realizar vistas, requisitar documentos e informações, requisitar perícias, requisitar apoio técnico, auxílio ou cooperação de quaisquer entidades públicas ou privadas.

Art. 6º Após a colheita dos elementos de convicção, deverá o Defensor Público lançar relatório sucinto constatando os motivos de sua atuação, os fatos alegados, o suposto direito ou interesse transindividual violado, as providências adotadas e, após, emitir suas conclusões, fundamentadamente, no despacho final.

Art. 7º Em suas conclusões, o Defensor Público deverá expressar seu convencimento sobre a existência ou não de violação a direitos ou interesses transindividuais, bem como sobre a competência ou não da Defensoria Pública para atuar no caso.

Art. 8º O encerramento do Procedimento Preparatório acarretará:

I - Celebração de Compromisso de Ajustamento de Conduta;

II - Ajuizamento de Ação Coletiva;

III - Solicitação de apoio técnico à Subdefensoria das Causas Coletivas, nas hipóteses expressamente previstas nesta resolução;

IV - Arquivamento.

Art. 9º Em se tratando de matéria de grande repercussão, o Defensor Público deve comunicar a instauração do Procedimento Preparatório ao Defensor Público Geral para os fins do Art. 1º, I, c, primeira parte.

Art. 10º Sempre que for ajuizada Ação Coletiva ou celebrado Compromisso de Ajustamento de Conduta, sem que haja atuação da Subdefensoria das Causas Coletivas, o Defensor Público deverá comunicá-la, para fins de estatística.

Art. 11º Quando o Defensor Público em seu despacho final, exarado nos autos do Procedimento Preparatório, concluir por seu arquivamento, em razão de manifesta inexistência de violação a direitos ou interesses transindividuais e/ou pela inexistência de atribuição da Defensoria Pública para atuar no caso, deverá comunicar imediatamente, da referida decisão, o Defensor Público Geral, bem como o órgão, instituição ou pessoa por solicitação de quem foi instaurado o respectivo procedimento.

§ 1º Da decisão de arquivamento do Procedimento Preparatório, caberá, àquele que demonstrar legítimo interesse e prejuízo evidente, no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência do respectivo *decisum*, pedido de reconsideração para o Conselho Superior da Defensoria Pública, instância última de apreciação e julgamento da medida recursal ora prevista.

§ 2º Em se decidindo pela manutenção do arquivamento o Conselho Superior da Defensoria Pública determinará a remessa dos autos respectivos ao órgão de atuação de origem para serem arquivados no local da suposta violação a direitos, a fim de, posteriormente instaurar eventuais procedimentos que venham a ser instaurados acerca da mesma matéria.

§ 3º Caberá ao Conselho Superior da Defensoria Pública, no caso contrário ao pedido de arquivamento, encaminhar os autos respectivos ao Defensor Público Geral, a quem competirá designar outro órgão de atuação.

§ 4º Na hipótese do parágrafo anterior, o novo órgão de atuação agirá por delegação do Defensor Público Geral, descabendo Juízo de valor acerca da pertinência do órgão do direito invocado. O Defensor Geral detém poderes as providências que deverão ser adotadas pelo órgão a ele designado, como a realização de novas diligências e o ajuizamento imediato de Ação Coletiva ou produção de Compromisso de Ajustamento de Conduta.

§ 5º A qualquer momento, surgindo fatos e/ou documentos que, pode o Defensor Público desarquivar movimentados nos autos do Procedimento Preparatório já encerrado, a fim de se instaurar novo procedimento, o qual seguirá a mesma rito aplicável ao caso em outro. Nesse caso, devem ser colhidos novos elementos de convicção, sendo livre também nesse novo procedimento a formação da convicção do Defensor Público.

Art. 12. Se, instaurado Procedimento Preparatório, não for concluído no prazo de 1(um) ano, contado da atuação do Defensor Público responsável comunicar o andamento do feito à Subdefensoria das Causas Coletivas, motivando o pedido e requerendo prazo para a conclusão dos trabalhos, e não sendo dada ciência ao Defensor Público Geral.

Art. 13 Além do Núcleo de Defesa do Consumidor, haverá a Subdefensoria das Causas Coletivas, os seguintes órgãos:

- I - Núcleo de Habitação e Moradia - NUHAM;
- II - Núcleo de Defesa da Saúde - NUDES;
- III - Núcleo de Defesa da Saúde do Idoso - NUDESI;
- IV - Núcleo de Defesa e Promoção dos Direitos Humanos - NUDDPH;
- V - Núcleo de Defesa dos Direitos das Minorias - NUJMIN.

Parágrafo único. As atribuições dos núcleos temáticos específicos, criados por esta resolução, serão disciplinadas em resolução própria, a ser aprovada pelo Conselho Superior da Defensoria Pública.

Art. 14 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

MANOEL JERONIMO DE MELO NETO
Conselheiro Presidente
Defensor Público-Geral do Estado

JOSÉ FABRÍCIO SILVA DE LIMA
Conselheiro Nato
Subdefensor Público-Geral do Estado

ANA MARIA OLIVEIRA DE MOURA
Conselheira Nata
Corregedora-Geral da Defensoria Pública do Estado

DALVA LÚCIA DE SÁ MENEZES CARVALHO
Conselheira Eleita

ERIKA KARLA FARIAS MOURA DINIZ
Conselheira Eleita

LUCIANO CAMPOS BEZERRA
Conselheiro Eleito

JOAQUIM FERNANDES PEREIRA DA SILVA
Conselheiro Eleito

Comissão Permanente de Licitação

HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, homologo o Processo nº. 47/2016, Carta Convite nº. 12/2016, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviço de criação e veiculação de material jornalístico, para esta Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, a empresa LUCAS FREITAS DE ALMEIDA, CNPJ nº 23.941.694/0001-67, no valor global anual de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), por não ter deslustrado nenhum erro no presente processo.

Recife, 22 de junho de 2016.

MANOEL JERONIMO DE MELO NETO
Defensor Público Geral do Estado de Pernambuco

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Pelo presente termo, ratifico o Processo nº. 60/2016, Dispensa nº. 21/2016, referente locação de imóvel, que servira a esta DPPE, como núcleo avançado no município de Moreno, localizado na Avenida Cleto Campelo, nº 3167, Centro, Moreno/PE, por não ter vistoriado nenhum erro no presente processo, com valor anual de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), a pessoa física MARIA GENOVEVA DO NASCIMENTO FRAGA, CPF sob o nº 062.444.914-91.

Recife, 22 de junho de 2016.

MANOEL JERONIMO DE MELO NETO
Defensor Público Geral do Estado de Pernambuco



DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Pelo presente termo, ratifico o Processo nº. 60/2016, Dispensa nº. 21/2016, referente locação de imóvel, que servira a esta DPPE, como núcleo avançado no município de Moreno, localizado na Avenida Cleto Campelo, nº 3167, Centro, Moreno/PE., por não ter vislumbrado nenhum erro no presente processo, com valor anual de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), a pessoa física MARIA GENOVEVA DO NASCIMENTO FRAGA, CPF sob o nº 062.444.914-91.

Recife, 22 de junho de 2016.

MANOEL JERONIMO DE MELO NETO
Defensor Público Geral do Estado de Pernambuco

38



DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: MAURO CESAR LOUREIRO PASTICK
Acesse em: <https://stc.cejpe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8dce135-c8b-4b47-91eb-ad8bf5cd9a2

Recife, 21 de junho de 2016.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

PARECER LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Ementa: Contratação para locação de imóvel que servirá a esta Defensoria Pública, como Núcleo Avançado no município de Moreno, neste Estado, localizado à Avenida Cleto Campelo, nº3167, centro. Dispensa de Licitação, tendo por base o artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº8.666/93.

O presente Processo, visa a contratação de pessoa física para locação de imóvel localizado à Avenida Cleto Campelo, nº3197, centro da cidade de Moreno, neste Estado, cuja proprietária é a Sra. Maria Genoveva do Nascimento Fraga, que adquiriu o bem conforme Escritura de Aquisição de Direitos Hereditários, de acordo com descrito às fls. 189v/191, livro 20, em 22/07/94, no Cartório do 1º Ofício da Comarca de Moreno.

A Defensoria Pública realizou avaliação prévia no imóvel objeto da contratação, no qual foi constatado a equivalência do valor avaliado com o proposto, no montante de R\$2.000,00 (dois mil reais). Salientamos que o imóvel a ser locado, está situado em bairro central, facilitando assim a prestação de serviços jurídicos à população nos suas mais variadas atribuições, sendo o local central, e que facilita o acesso daqueles que necessitam desses serviços.

Analisando a questão administrativa da contratação, devemos nos reportar a legislação vigente que regula a matéria, e que está disposta na Lei Federal nº8.666/93, de licitações e contratos, em seu artigo 24, inciso X, que permite a dispensa de licitação nos casos de locação de imóvel, que assim dispõe:

“Artigo 24 – É dispensável a licitação:

X – na compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.”


Defensoria Pública do Estado de PE
VISTO
Assessoria Jurídica





DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

Assim sendo, havendo a permissão legal da dispensa de licitação, e cumpridas às necessidades de atendimento das consecuições dos objetivos funcionais da administração, preço de mercado, localização e operacionalização dos serviços, nada temos a opor quanto a formalização do respectivo contrato.

Por todo o exposto, somos de parecer favorável à contratação, através da dispensa de licitação, como previsto na legislação citada.

É o Parecer, SMJ.

Armando Cesare Tomasi.
Presidente CPL.

Defensoria Pública do Estado de PE
Ass: [Handwritten Signature]

30
CPL
[Handwritten Signature]





DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

ATESTADO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente, atesto a disponibilidade orçamentária e financeira, no exercício, para viabilizar a locação de imóvel localizado em Moreno, para esta Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, perfazendo um valor de **R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais)**.

UNIDADE GESTORA	ATIVIDADE/ PROJETO	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
130301	14.422.0345.1925.0000	3.3.90	0101000000	14.000,00

Recife, 17 de junho de 2016.

LEANDRO NEVES BEZERRA
BAKER TILLY

35
CPL



17 de Junho de 2016, 13:33:00

Usuário: LEANDRO NEVES BEZERRA

Documento Assinado Digitalmente por: MAURO CESAR LOUREIRO PASTICK
Acesse em: https://efisco.sefaz.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 8d0ce135-ce8b-4b47-91eb-ad8b5f5cd9a2

[Menu Principal \(u\)](#) [Cadastro de Reserva de Dotação](#) [Detalhamento de Reserva de Dotação](#)

Detalhamento de Reserva de Dotação



Exercício:	2016
Número do Bloqueio:	123
Data do Bloqueio:	17/06/2016
Data da Contabilização do Bloqueio:	17/06/2016
Unidade Gestora:	130301 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Gestão:	00001 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Justificativa do Bloqueio:	BLOQUEIO ORÇAMENTÁRIO PARA VIABILIZAR LOCAÇÃO DO IMÓVEL DE MORENO.
Data do Desbloqueio:	
Data da Contabilização do Desbloqueio:	
Justificativa do Desbloqueio:	
Nome do Responsável:	LEANDRO NEVES BEZERRA
Data da Última Alteração:	17/06/2016 13:31:30

Dotações Orçamentárias Bloqueadas pela Reserva:

Esfera	UO	Programa de Trabalho	Fonte de Recurso	Natureza Despesa	Valor Bloqueado
1	127	14.422.0345.1925.0000	0101000000	3.3.90.00.00	14.000,00
Total					14.000,00

Desistir (t)



DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

COMUNICAÇÃO INTERNA

De: Manfredo Paulino
Setor: CONTRATOS

Número da CI:
0130/2016

Para: Elen
Setor: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Data:
13/06/2016 às 10h33min.

Assunto:
Encaminhamento de Documentação Referente à Dispensa de Licitação para
Locação do Imóvel de Moreno

Prezada Elen,

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria a documentação, abaixo descrita, referente à dispensa de licitação junto à CPL para locação do imóvel de Moreno.

Cópias dos seguintes documentos:

1º) Documentos do imóvel:

- Cópia da Escritura Pública de Direitos Hereditários;
- Cópia da Sentença do Processo de Inventário;
- Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU/2016;
- Laudo de Avaliação do Imóvel;
- Cópia da Quitação das 02 (duas) Últimas Contas de Energia Elétrica e de Água;
- Proposta de Locação de Imóvel Preenchido e Assinado pelo(a) Proprietário(a).

2º) Documentos Pessoais do Locador:

- Cópia do RG e do CPF;
- Cópia do Comprovante de Residência; (Solicitado à locadora)

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO



Thiago Henrique
Setor de Contratos

Manfredo Paulino
Setor de Contratos - DPPE



Impressão: Simeão D. Guimarães, R. Afonso de Albuquerque, 131 - Centro - Recife - PE
Fone: (081) 333-1445 - R-21



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DO MORENO/PE
Reconhecimento de Firmas, Autenticações, Escrituras Públicas, Registros
Imoveis e Hipotecas, Títulos de Documentos e Pessoas Jurídicas
MARCOS JOSÉ FREIRE LOPES
Tabelião
Praça da Bandeira, 65 - Centro
Fone - (081) 535-1445 - R-21

2º Traslado por Certidão de Escritura Pública de Cessão de Direitos Hereditários.....
Imóvel - Da Casa nº 3167, sita à Av. Cleto Campelo, deste Município.....
Outorgantes Cedentes - Severino Eloy Ferreira, sua esposa e outros.....
Outorgada Cessionária - Maria Genoveva do Nascimento Fraga.....
Valor - R\$4.181,81..... (Quatro mil cento e um Reais e oitenta centavos).
Livro nº 20..... Folhas..... 189v/191..... Data 22/07/1994.....

ART. 530 - do Código Civil - Adquire-se a propriedade imóvel:
I - Pela Transcrição do Título de transferência no registro de imóvel.
Logo:
SÓ É DONO QUEM REGISTRA!

32
CPL

Claudia Cristiny de Almeida
2ª Substituta



Documento Assinado Digitalmente por: MAURO CESAR LOUREIRO PASTICK
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8dce135-ce8b-4b47-91eb-ad8bf5cd9a2

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO E ANEXOS
Registro de Imóveis e Hipotecas
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
C.G.C. 11.512.597/0001-70 – Fone/Fax(081)5351145 (R-21)
Praça da Bandeira, 65 - centro
MARCOS JOSÉ FREIRE LOPES
Titular
MARCOS VINÍCIUS GOMES COSTA
1º Substituto
CLAUDIA CRISTINY DE ALMEIDA MONTENEGRO
2ª Substituta
Moreno – PE

CERTIDÃO

CERTIFICO por me haver sido verbalmente pedido que de fato consta às fls. 189v/191, Livro nº20, em 22/07/1994, o documento de seguinte teor: "Escritura pública de Direitos hereditários, que entre si fazem: SEVERINO ELOY FERREIRA, SUA ESPOSA e outros, e, MARIA GENOVEVA DO NASCIMENTO FRAGA, como abaixo se declaram. SAIBAM quantos esta Pública Escritura de Cessão de Direitos Hereditários virem, que aos vinte e dois (22) dias do mês de Julho do ano de mil novecentos e noventa e quatro (1994), nesta Cidade e Comarca do Moreno, Estado de Pernambuco, República Federativa do Brasil, neste Cartório, sito à Rua 1º de Maio, 16, perante mim Tabela Substituta e as testemunhas no final assinadas, tendo sido este à mim distribuída, conforme bilhete de distribuição, ora me apresentado, compareceram partes entre si, juntas e contratadas a saber: de um lado como OUTORGANTES CEDENTES - SEVERINO ELOY FERREIRA e sua esposa D. JÚLIA AFONSO FERREIRA, brasileiros, casados, alfabetizados, ele aposentado, C. ID. nº302.221-SSP/PE e CIC nº093.573.354-04, residentes na Av. Cleto Campelo, 3259, nesta Cidade; MANUEL DAMIÃO DA SILVA e sua esposa D. BEATRIZ NASCIMENTO DA SILVA, brasileiros, casados, alfabetizados, ele aposentado, C. Id. nº131032-7-IFP/RJ e CIC nº184.072.777-20, ela do lar, C. Id. nº73.016-SSP/PE e CIC nº293.602.185-53, residentes na Rua S, nº06, Conjunto Prisco Viana, bairro dos Coqueiros -SE, de passagem por esta cidade; ANTONIO FERREIRA SILVA e sua esposa D. CLARICE FERREIRA CUNHA SILVA, brasileiros, casados, alfabetizados, ele aposentado, C. Id. nº626540-SSP/PE, ela do lar, C. Id. nº3.063.317-SSP/PE e CIC nº542.807.454-04, residentes nesta cidade; JOSEFA FERREIRA DE OLIVEIRA e seu esposo SEVERINO RAMOS DE OLIVEIRA, brasileiros, casados, aposentados, alfabetizados, ela C. Id. nº1.698.428-SSP/PE e CIC nº183.442.164-00, ele C. Id. nº1353125-SSP/PE e CIC nº101.008.224-87, residentes nestas cidade; MARIZIA BARBOSA FERREIRA, brasileira, divorciada, comerciante, C. Id. nº1.330.101-SSP/PE e CIC nº291.978.484-68, desta Cidade; JOSÉ FERREIRA SILVA FILHO e sua esposa D. MARIA DA CONCEIÇÃO DE LIMA SILVA, brasileiros, casados, alfabetizados, ele vigilante, C.ID. Nº1.060.128-SSP/PE e CIC nº290.669.214-04, ela do lar, C.ID. nº2.202.640-SSP/PE e CIC nº334.245.004-53, residentes nesta Cidade; e ELZA FERREIRA DOS SANTOS, brasileira, solteira, do lar, C. ID. nº976.366-SSP/PE e CIC nº171.178.954-20, residente nesta Cidade, e de outro lado como OUTORGADA

31
CPL
[assinatura]

Claudia Cristiny de Almeida
2a Substituta



Documento Assinado Digitalmente por: MAURO CESAR LOUREIRO PASTICK
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 8dceel35-ce8b-4b47-91eb-ad8bf5c9d9a2

CESSIONÁRIA - MARIA GENOVEVA DO NASCIMENTO FRAGA, que é a mesma **MARIA GENOVEVA DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, comerciante, C.ID. nº1.628.751-SSP/PE e CIC nº062.444.914-91, residente na Rua 3 de Maio, 69, nesta Cidade; pessoas reconhecidas pelos próprios de mim Tabela Substituta, pelas testemunhas assinadas e juridicamente capazes; dou fé. E pelos Outorgantes Cedentes me foi dito que são herdeiros de "ALEXANDRINA FERREIRA SILVA", falecida em 05 de maio de 1989, nesta Cidade, cujo arrolamento se encontra em tramitação no Cartório do 2º Ofício nesta Comarca, sob o Nº4702/94; 2º) Que pela presente e na melhor forma de direito cedem, como tem efetivamente cedido, os quinhões hereditários, que a eles Outorgantes cedentes cabem nas suas condições de herdeiros necessários, sobre A CASA Nº3167, SITUADA A AVENIDA CLETO CAMPELO, EM ZONA URBANA, NESTA CIDADE, EDIFICADA EM TERRENO PRÓPRIO, EM ALVENARIA, MATRICULADA SOB O Nº56, AS FLS.67, LIVRO 02-R. GERAL, EM 31.03.1976, NO CARTÓRIO DO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DESTA COMARCA; 3º) Que, esta cessão é feita pelo valor de R\$4.181,81 (QUATRO MIL, CENTO E OITENTA E UM REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS), quantia recebida em moeda corrente do País, contada e achada exato perante mim e das testemunhas, cabendo a eles Outorgantes Cedentes a dividirem entre si como melhor entenderem, e declarando que se dão por satisfeitos e dão a Outorgada Cessionária, plena, geral, posse e irrevogável quitação, para nada mais reclamarem por si, seus herdeiros e sucessores; 4º) Que, por força da presente fica a Outorgada Cessionária sub-rogada em todos os direitos dos herdeiros cedentes, para nessa qualidade comparecer e habilitar-se no arrolamento do de cujos, como se eles próprios o fizessem, praticando todos os atos necessários, para complementação dos direitos que ora adquire. Pela Outorgada Cessionária foi dito que aceitava a presente nos termos em que está redigida, pelas partes me foi apresentada a Guia de Recolhimento do Imposto de Transmissão de Bens e Imóveis nº1231, foi pago o imposto acima na quantia de R\$83,63, ao Bandepe S/A local, em 15.07.1994, cuja guia ficará arquivada neste cartório, junto a papeleta desta escritura para os devidos fins de direito. Assim o disseram e dou fé. A pedido das partes lavrei esta escritura a mim distribuída, a qual feita e lida sendo lida acharam-na conforme outorgaram, aceitaram e assinam com as testemunhas que são: Marcilio Sandro Carneiro da Costa e Márcia Pereira da Silva, hábeis, meus conhecidos, dou fé. Eu, Maria do Carmo Nascimento, Tabela Substituta, a escrevi e subscrevo. (a.a.) SEVERINO ELOY FERREIRA. JÚLIA AFONSO FERREIRA. MANUEL DAMIÃO DA SILVA. MARIA BEATRIZ NASCIMENTO DA SILVA. ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA. CLARICE FERREIRA CUNHA SILVA. JOSEFA FERREIRA DE OLIVEIRA. SEVERINO RAMOS DE OLIVEIRA. MARÍZIA BARBOSA FERREIRA. JOSÉ FERREIRA SILVA FILHO. MARIA DA CONCEIÇÃO DE LIMA SILVA. ELZA FERREIRA DOS SANTOS. MARIA GENOVEVA DO NASCIMENTO FRAGA. Marcílio Sandro Carneiro da Costa Márcia Pereira Silva." Do que para constar, passei a presente Certidão aos 03 (três) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e nove (1999). O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. SUBSCREVO E ASSINO, Esta supra em

te. _____ da verdade
Tab, Pub. _____

Claudia Cristiny de Almeida Montenegro
2a Substituta

Claudia Cristiny de Almeida Montenegro
2a Substituta



Claudia Cristiny de Almeida
2ª Substituta



Documento Assinado Digitalmente por: MAURO CESAR LOUREIRO PASTICK
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8dceel35-ce8b-4b47-91eb-ad8bfc0cd9a2

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO E ANEXOS
Registro de Imóveis e Hipotecas
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
C.G.C. 11.512.597/0001-70 - Fone/Fax(081)5351145 (R-21)
Praça da Bandeira, 65 - centro
MARCOS JOSÉ FREIRE LOPES
Titular
MARCOS VINÍCIUS GOMES COSTA
1º Substituto
CLAUDIA CRISTINY DE ALMEIDA MONTENEGRO
2ª Substituta
Moreno - PE

CERTIDÃO

CERTIFICO por me haver sido verbalmente pedido que de fato consta às fls.189v/191, Livro nº20, em 22/07/1994, o documento de seguinte teor: "Escritura pública de Direitos hereditários, que entre si fazem: SEVERINO ELOY FERREIRA, SUA ESPOSA e outros, e, MARIA GENOVEVA DO NASCIMENTO FRAGA, como abaixo se declaram. S A I B A M quantos esta Pública Escritura de Cessão de Direitos Hereditários virem, que aos vinte e dois (22) dias do mês de Julho do ano de mil novecentos e noventa e quatro (1994), nesta Cidade e Comarca do Moreno, Estado de Pernambuco, República Federativa do Brasil, neste Cartório, sito a Rua 1º de Maio, 16, perante mim Tabeliã Substituta e as testemunhas no final assinadas, tendo sido este à mim distribuída, conforme bilhete de distribuição, ora me apresentado, compareceram partes entre si, juntas e contratadas a saber: de um lado como OUTORGANTES CEDENTES - SEVERINO ELOY FERREIRA e sua esposa D. JÚLIA AFONSO FERREIRA, brasileiros, casados, alfabetizados, ele aposentado, C. ID. nº302.221-SSP/PE e CIC nº093.573.354-04, residentes na Av. Cleto Campelo, 3259, nesta Cidade, MANUEL DAMIÃO DA SILVA e sua esposa D. BEATRIZ NASCIMENTO DA SILVA, brasileiros, casados, alfabetizados, ele aposentado, C. Id. nº131032-7-IFP/RJ e CIC nº184.072.777-20, ela do lar, C. Id. nº73.016-SSP/PE e CIC nº293.602.185-53, residentes na Rua S, nº06, Conjunto Prisco Viana, bairro dos Coqueiros -SE, de passagem por esta cidade; ANTONIO FERREIRA SILVA e sua esposa D. CLARICE FERREIRA CUNHA SILVA, brasileiros, casados, alfabetizados, ele aposentado, C. Id. nº626540-SSP/PE, ela do lar, C. Id. nº3.063.317-SSP/PE e CIC nº542.807.454-04, residentes nesta cidade; JOSEFA FERREIRA DE OLIVEIRA e seu esposo SEVERINO RAMOS DE OLIVEIRA, brasileiros, casados, aposentados, alfabetizados, ela C. Id. nº1.698.428-SSP/PE e CIC nº183.442.164-00, ele C. Id. nº1353125-SSP/PE e CIC nº101.008.224-87, residentes nestas cidade; MARIZIA BARBOSA FERREIRA, brasileira, divorciada, comerciante, C. Id. nº1.330.101-SSP/PE e CIC nº291.978.484-68, desta Cidade; JOSÉ FERREIRA SILVA FILHO e sua esposa D. MARIA DA CONCEIÇÃO DE LIMA SILVA, brasileiros, casados, alfabetizados, ele vigilante, C. ID. Nº1.060.128-SSP/PE e CIC nº290.669.214-04, ela do lar, C. ID. nº2.202.640-SSP/PE e CIC nº334.245.004-53, residentes nesta Cidade; e ELZA FERREIRA DOS SANTOS, brasileira, solteira, do lar, C. ID. nº976.366-SSP/PE e CIC nº171.178.954-20, residente nesta Cidade, e de outro lado como OUTORGADA

29
CPL



Claudia Cristiny de Almeida Montenegro
 2ª Substituta

CESSIONÁRIA - MARIA GENOVEVA DO NASCIMENTO FRAGA, que é a mesma MARIA GENOVEVA DO NASCIMENTO, brasileira, casada, comerciante, C.I.D. nº1.628.751-SSP/PE e CIC nº062.444.914-91, residente na Rua 3 de Maio, 69, nesta Cidade; pessoas reconhecidas pelos próprios de mim Tabelião Substituta, pelas testemunhas assinadas e juridicamente capazes; dou fé. E pelos Outorgantes Cedentes me foi dito que são herdeiros de "ALEXANDRINA FERREIRA SILVA", falecida em 05 de maio de 1989, nesta Cidade, cujo arrolamento se encontra em tramitação no Cartório do 2ºOfício nesta Comarca, sob o Nº4702/94; 2º) Que pela presente e na melhor forma de direito cedem, como tem efetivamente cedido, os quinhões hereditários, que a eles Outorgantes cedentes cabem nas suas condições de herdeiros necessários, sobre A CASA Nº3167, SITUADA A AVENIDA CLETO CAMPELO, EM ZONA URBANA, NESTA CIDADE, EDIFICADA EM TERRENO PRÓPRIO, EM ALVENARIA, MATRICULADA SOB O Nº56, AS FLS.67, LIVRO 02-R. GERAL, EM 31.03.1976, NO CARTÓRIO DO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DESTA COMARCA; 3º) Que, esta cessão é feita pelo valor de R\$4.181,81 (QUATRO MIL, CENTO E OITENTA E UM REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS), quantia recebida em moeda corrente do País, contada e achada exato perante mim e das testemunhas, cabendo a eles Outorgantes Cedentes a dividirem entre si como melhor entenderem, e declarando que se dão por satisfeitos e dão a Outorgada Cessionária, plena, geral, posse e irrevogável quitação, para nada mais reclamarem por si, seus herdeiros e sucessores; 4º) Que, por força da presente fica a Outorgada Cessionária sub-rogada em todos os direitos dos herdeiros cedentes, para nessa qualidade comparecer e habilitar-se no arrolamento do de cujos, como se eles próprios o fizessem, praticando todos os atos necessários, para complementação dos direitos que ora adquire. Pela Outorgada Cessionária foi dito que aceitava a presente nos termos em que está redigida, pelas partes me foi apresentada a Guia de Recolhimento do Imposto de Transmissão de Bens e Imóveis nº1231, foi pago o imposto acima na quantia de R\$83,63, ao Bandepe S/A local, em 15.07.1994, cuja guia ficará arquivada neste cartório, junto a papeleta desta escritura para os devidos fins de direito. Assim o disseram e dou fé. A pedido das partes lavrei esta escritura a mim distribuída, a qual feita e lida sendo lida acharam-na conforme outorgaram, aceitaram e assinam com as testemunhas que são: Marcílio Sandro Carneiro da Costa e Márcia Pereira da Silva, hábeis, meus conhecidos, dou fé. Eu, Maria do Carmo Nascimento, Tabelião Substituta, a escrevi e subscrevo. (a.a.) SEVERINO ELOY FERREIRA. JÚLIA AFONSO FERREIRA. MANUEL DAMIÃO DA SILVA. MARIA BEATRIZ NASCIMENTO DA SILVA. ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA. CLARICE FERREIRA CUNHA SILVA. JOSEFA FERREIRA DE OLIVEIRA. SEVERINO RAMOS DE OLIVEIRA. MARÍZIA BARBOSA FERREIRA. JOSÉ FERREIRA SILVA FILHO. MARIA DA CONCEIÇÃO DE LIMA SILVA. ELZA FERREIRA DOS SANTOS. MARIA GENOVEVA DO NASCIMENTO FRAGA. Marcílio Sandro Carneiro da Costa. Márcia Pereira Silva." Do que para constar, passei a presente Certidão aos 03 (três) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e nove (1999). O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. SUBSCREVO E ASSINO, Esta supra em

to _____ da verdade
 Tab. Pub. _____

[Handwritten signature]

Claudia Cristiny de Almeida Montenegro
 2ª Substituta

[Handwritten signature]

28
 CPL
[Handwritten initials]



Estado de Pernambuco

Poder Judiciário

Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Moreno

PROCESSO Nº 224.1994.108-0
INVENTÁRIO
REQTE: SEVERINO ELOY FERREIRA
DE CUJUS: ALEXANDRINA FERREIRA SILVA

SENTENÇA

Nº 2009._____

Vistos etc.

SEVERINO ELOY FERREIRA, com qualificação nos autos, através de advogado(a) legalmente constituído(a), ingressou neste Juízo com INVENTÁRIO do bem deixado por **Alexandrina Ferreira Silva**, falecido em 05.05.1989, viúva, sem filhos. Juntou documentos.

Foi requerida a adjudicação do bem em favor de **MARIA GENOVEVA DO NASCIMENTO FRAGA**, cessionária dos direitos, acompanhado das certidões negativas de débitos fiscais.

Relatados, decido.

O processo tramitou regularmente.

Foi requerida a expedição de carta de adjudicação em favor da cessionária dos direitos sobre o único imóvel, sendo acostadas aos autos as certidões negativas referidas no art. 1.031 do Código de Processo Civil.

Ante o exposto e considerando tudo o mais que dos autos consta, adjudico em favor de **MARIA GENOVEVA DO NASCIMENTO FRAGA**, individualizada nos autos, o bem deixado por **Alexandrina Ferreira Silva**, salvo erro, omissão ou prejuízo a terceiros.

Subtraído da apreciação judicial o dever de controlar o lançamento, pagamento ou quitação dos tributos incidentes sobre a transmissão de propriedade do bem do espólio (art. 1.034, CPC), afigura-se indispensável para o registro do título a comprovação do recolhimento do Imposto de Transmissão (art. 143 da Lei dos





Registros Públicos), cujo pagamento será atendido mediante procedimento administrativo próprio.

Assim sendo, fica condicionado o registro do título à prévia quitação dos tributos devidos, devendo, portanto, o Senhor Oficial do Registro de Imóveis proceder à transcrição do título no álbum registral somente quando atendidas todas as obrigações tributárias pelo pagamento do Imposto de Transmissão *Causa Mortis* e, se for o caso, o *Inter Vivos*, bem assim das custas processuais.

Quanto às custas processuais, tomar-se-á por base, para efeito de aplicação da alíquota prevista em Lei, a avaliação fiscal procedida pela Fazenda do Estado, **devendo o contribuinte, para que possa registrar o título, proceder ao pagamento das mencionadas custas** ou complementar o seu valor, caso tenha recolhido a menor nos presentes autos.

Transitada em julgado a presente sentença, o respectivo título (Carta de Adjudicação/Alvará) só será expedido e entregue às partes após a comprovação, verificada pela Fazenda Pública, do pagamento de todos os tributos (Lei n.º 9.280/96).

Custas *ex lege*.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se, inclusive a Fazenda Pública.

Cumpra-se.

Moreno, 10 de dezembro de 2009.

ANA CAROLINA AVELLAR DINIZ
Juíza de Direito





Documento Assinado Digitalmente por: MAURO CESAR LOUREIRO PASTICK
Acesse em: https://site.tee-pe.gov.br/epi/validarDoc.aspx?codigo_documento=8dccc135-fe8b-4b47-97eb-ad80f5cc9a22

Atenção: Sr. Caixa. Não receber este documento após o vencimento.

ENDEREÇO AVN CLETO CAMPELO		NÚMERO 3167	BAIRRO BELA VISTA	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 16000250676000	ÁREA DO TERRENO 240,00
ÁREA CONSTRUÍDA (AC) 90,00	SEQUENCIAL 3797	NATUREZA DO IMÓVEL PREDIAL	VALOR IPTU S/DESC. 398,44	VALOR IPTU C/DESC. 278,91	TAXA DE COLETA DE LIXO 41,35
			TAXA DE EXPEDIENTE 3,42	VALOR VENAL 39844,40	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO - IPTU 2016 - Secretaria de Finanças 9ª PARCELA

NOME DO PROPRIETÁRIO		SEQUENCIAL	CONTROLE	NOSSO NÚMERO
ENDEREÇO		NÚMERO	BAIRRO	VENCIMENTO
TOTAL A PAGAR				

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO - IPTU 2016 - Secretaria de Finanças 8ª PARCELA

NOME DO PROPRIETÁRIO MARIA GENEVEVA DO NASCIMENTO		SEQUENCIAL 3797	CONTROLE 08/08	NOSSO NÚMERO 80703500000000000232980
ENDEREÇO AVN CLETO CAMPELO		NÚMERO 3167	BAIRRO BELA VISTA	VENCIMENTO 31/10/2016
TOTAL A PAGAR 53,40				

00198.07031 50000.000005 00232.980219 1 89640000005340

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO - IPTU 2016 - Secretaria de Finanças 7ª PARCELA

NOME DO PROPRIETÁRIO MARIA GENEVEVA DO NASCIMENTO		SEQUENCIAL 3797	CONTROLE 07/08	NOSSO NÚMERO 80703500000000000232979
ENDEREÇO AVN CLETO CAMPELO		NÚMERO 3167	BAIRRO BELA VISTA	VENCIMENTO 30/09/2016
TOTAL A PAGAR 53,40				

00198.07031 50000.000005 00232.979211 2 69330000005340

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO - IPTU 2016 - Secretaria de Finanças 6ª PARCELA

NOME DO PROPRIETÁRIO MARIA GENEVEVA DO NASCIMENTO		SEQUENCIAL 3797	CONTROLE 06/08	NOSSO NÚMERO 80703500000000000232978
ENDEREÇO AVN CLETO CAMPELO		NÚMERO 3167	BAIRRO BELA VISTA	VENCIMENTO 31/08/2016
TOTAL A PAGAR 53,40				

00198.07031 50000.000005 00232.978213 2 69030000005340

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO - IPTU 2016 - Secretaria de Finanças 5ª PARCELA

NOME DO PROPRIETÁRIO MARIA GENEVEVA DO NASCIMENTO		SEQUENCIAL 3797	CONTROLE 05/08	NOSSO NÚMERO 80703500000000000232977
ENDEREÇO AVN CLETO CAMPELO		NÚMERO 3167	BAIRRO BELA VISTA	VENCIMENTO 29/07/2016
TOTAL A PAGAR 53,40				

00198.07031 50000.000005 00232.977215 8 68700000005340

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO - IPTU 2016 - Secretaria de Finanças 4ª PARCELA

NOME DO PROPRIETÁRIO MARIA GENEVEVA DO NASCIMENTO		SEQUENCIAL 3797	CONTROLE 04/08	NOSSO NÚMERO 80703500000000000232976
ENDEREÇO AVN CLETO CAMPELO		NÚMERO 3167	BAIRRO BELA VISTA	VENCIMENTO 30/06/2016
TOTAL A PAGAR 53,40				

00198.07031 50000.000005 00232.976217 3 68410000005340

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO - IPTU 2016 - Secretaria de Finanças 3ª PARCELA

NOME DO PROPRIETÁRIO MARIA GENEVEVA DO NASCIMENTO		SEQUENCIAL 3797	CONTROLE 03/08	NOSSO NÚMERO 80703500000000000232975
ENDEREÇO AVN CLETO CAMPELO		NÚMERO 3167	BAIRRO BELA VISTA	VENCIMENTO 31/05/2016
TOTAL A PAGAR 53,40				

00198.07031 50000.000005 00232.975219 3 68110000005340

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO - IPTU 2016 - Secretaria de Finanças 2ª PARCELA

NOME DO PROPRIETÁRIO MARIA GENEVEVA DO NASCIMENTO		SEQUENCIAL 3797	CONTROLE 02/08	NOSSO NÚMERO 80703500000000000232974
ENDEREÇO AVN CLETO CAMPELO		NÚMERO 3167	BAIRRO BELA VISTA	VENCIMENTO 29/04/2016
TOTAL A PAGAR 53,40				

00198.07031 50000.000005 00232.974214 4 67790000005340

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO - IPTU 2016 - Secretaria de Finanças 1ª PARCELA

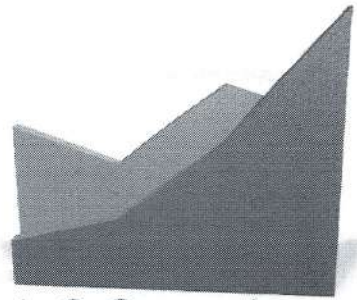
NOME DO PROPRIETÁRIO MARIA GENEVEVA DO NASCIMENTO		SEQUENCIAL 3797	CONTROLE 01/08	NOSSO NÚMERO 80703500000000000232973
ENDEREÇO AVN CLETO CAMPELO		NÚMERO 3167	BAIRRO BELA VISTA	VENCIMENTO 31/03/2016
TOTAL A PAGAR 53,51				

00198.07031 50000.000005 00232.973214 3 67500000005351





Documento Assinado Digitalmente por: MAURO CESAR LOUREIRO PASTICK
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 8dce135-ce8b-4b47-91eb-ad8bf5cd9a2



L S Gonçalves
Engenharia

RELATÓRIO Nº 01

**LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO PARA IMÓVEL URBANO:
CIDADE: MORENO
ESTADO: PERNAMBUCO**

**Rua Catarina Batista de Alencar, 226, Bairro Novo, Olinda/ PE.
CEP: 53130-020
e-mail: lsgoncalvesengenharia@hotmail.com**



CNPJ: 21.660.342/ 0001-08
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CONTRATO DE SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO PARA IMÓVEL URBANO:
AVENIDA CLETO CAMPELO, Nº 3167,
MORENO/ PE.

Laudo técnico realizado pelo
Engenheiro Civil Luciano Soares
Gonçalves da L S Gonçalves
Engenharia Eirele – ME, para a
Defensoria Pública do Estado de
Pernambuco.

LOCAL: Moreno
OBJETO: Casa comercial
MÊS: Maio
ANO: 2016



L S Gonçalves
Engenharia

Recife





2015 SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO.....	03
2. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO.....	04
3. AVALIAÇÃO.....	06
4. DOCUMENTOS GRÁFICOS/PESQUISA DE PREÇOS.....	07
5. CONCLUSÃO.....	14

Handwritten signatures and stamps in blue ink. On the right, there is a circular stamp with the number '22' at the top, the letters 'CPL' in the center, and a signature over it. Below the stamp is another signature. To the left of the stamp are two more signatures.

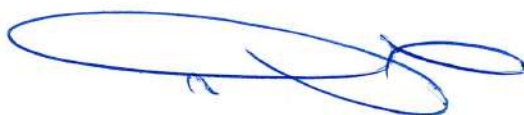


1 - APRESENTAÇÃO

A **L S Gonçalves Engenharia Eirele - ME**, apresenta à Defensoria Pública do Estado de Pernambuco o Laudo Técnico de Avaliação de Imóvel Urbano denominado Núcleo, situado no município de MORENO – PE, contendo as informações relativas à: localização, tipologia construtiva, área da edificação, estado de conservação, infraestrutura, legalização, acessibilidade, sustentabilidade e defeitos construtivos, de acordo com a NBR 14653-2 (Avaliação de Bens - Parte 2: Imóveis Urbanos).

O imóvel está localizado na **Avenida Cleto Campelo, N° 3167, Moreno**. Possui classificação "COMERCIAL", do tipo "CASA". A área objeto de estudo mede aproximadamente 7,50m x 18,00m, perfazendo uma área útil total de 135,00 m² (cento e trinta e cinco metros quadrados). Inserido em lote urbano aproximado de 8,55m x 33,50m.

O laudo foi solicitado pela Coordenação de Gestão com o objetivo de subsidiar a tomada de decisão na locação do imóvel, de tal sorte que caracterize a vantajosidade para o estado, melhorando a qualidade de serviços prestados a comunidade. Tendo assim por finalidade apurar o valor real e atual do imóvel objeto de estudo.





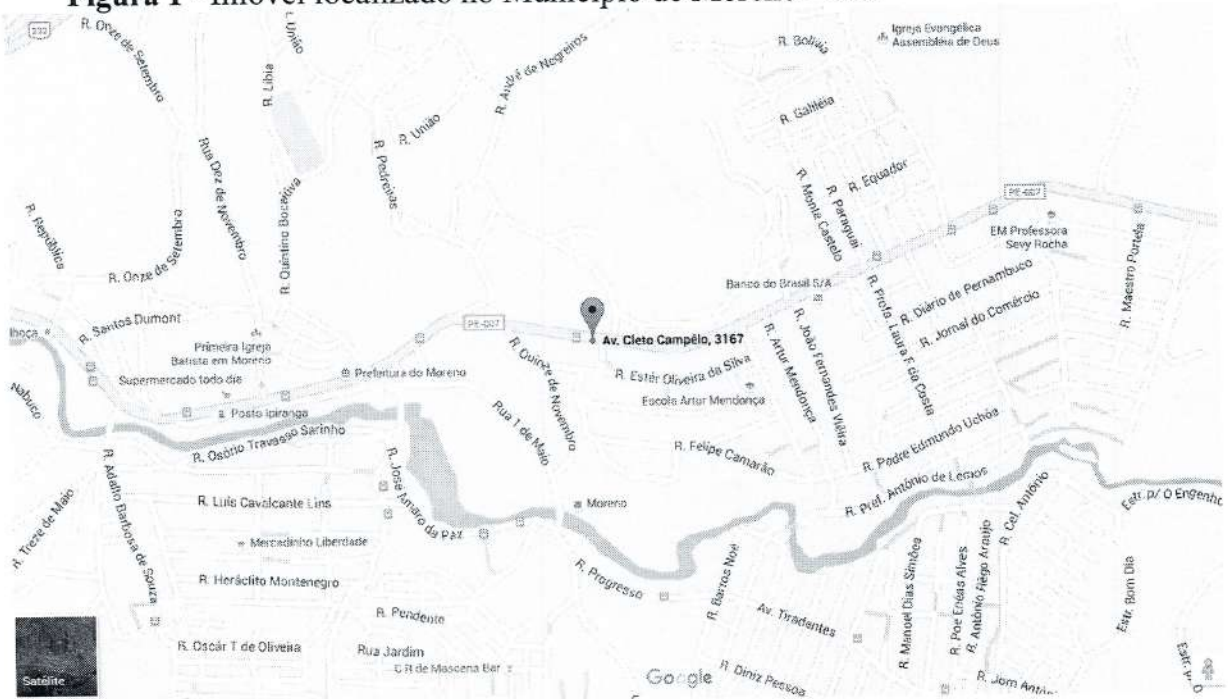
2 - IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO

O imóvel comercial está localizado no centro da cidade de Moreno, ao lado do novo Fórum Municipal. Possui área global de 135,00 m², com idade construtiva superior a 40 anos, apresenta um estado de conservação regular, o imóvel está escriturado e legalizado na Prefeitura Municipal.

Situado em região central, possui padrão mediano de acabamentos com tipologia construtiva em concreto e alvenaria em tijolos cerâmicos. A fachada principal Norte recebe revestimento nas cores verde e branco, com esquadria em alumínio, possui grades em ferro na cor branco e acesso em desnível, preterindo assim o acesso de deficientes físico-motores.

A visita foi realizada em 20/05/2016, no turno da manhã, com a presença de Maria Jenoveva Fraga, proprietária do imóvel.

Figura 1 - Imóvel localizado no Município de Moreno – PE.



Fonte: Print screen do site Google Maps (2016).





INFRAESTRUTURA

Composto por um pavimento, o imóvel possui 04 quartos, 01 sala de estar, 01 sala de jantar, 02 BWC's, 01 cozinha, terraço, área de serviço e garagem coberta. Os ambientes são revestidos: no piso com cerâmicas de 45 cm x 45 cm, na cor branco em todo o imóvel. As paredes são recobertas com cerâmicas de 45 cm x 45 cm até o teto, na cor branco na cozinha e nos BWC's. Nos demais ambientes são pintados com tinta PVA nas cores branco e verde. O teto é pintado com tinta PVA na cor branco. As esquadrias externas são em alumínio. Internamente as portas são em madeira com verniz.

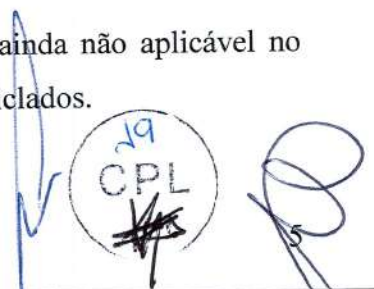
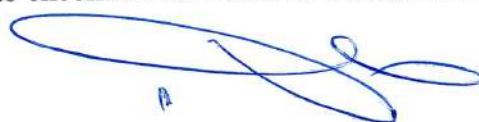
Os BWC's possuem peças sanitárias básicas, louças sanitárias na cor branca e metais cromados. O imóvel possui vaga de garagem para 03 veículos de passeio. A coberta possui telhas cerâmicas sobre estrutura de madeira, distribuída em duas águas.

A estrutura é composta por cinta em concreto e alvenaria estrutural de tijolos cerâmicos. Não foram detectados fissuras, movimentações ou imperfeições que comprometam a integridade do imóvel e de seus usuários. As instalações elétricas são embutidas, possuem 02 disjuntores individualizados. A implementação de novos pontos poderá ser aparente. O imóvel não possui um sistema de prevenção e combate a incêndio. Por se tratar de um imóvel de pequena proporção e baixo risco de incêndio, poderá ser resolvido com o uso de extintores e um pequeno sistema de Rota de Fuga para escoamento emergencial.

Não há tomada para ar-condicionado. As instalações hidráulicas são embutidas, formadas com tubulações e conexões em PVC, as louças e metais sanitários apresentam condição de uso razoáveis. As bacias sanitárias são com caixa acoplada nos BWC's. O sistema de abastecimento é dimensionado com o reservatório superior, e atendem a demanda local. O destino final de esgoto é dirigido à rua que segundo informações possui saneamento básico na região.

No quesito Acessibilidade, o imóvel se mostrou parcialmente acessível. Contudo recomendamos a implantação de rampas, sinalização e mapa tátil.

O fundamento de sustentabilidade nos pareceu um conceito ainda não aplicável no imóvel. De forma geral não encontramos materiais sustentáveis ou reciclados.



29
CPL
[Handwritten mark]



3 – AVALIAÇÃO

A presente avaliação possui conformidade Avaliações e Perícias de Engenharia - IBAPE - Normas Técnicas - ABNT. Utilizamos a coleta determinação do valor do bem através da com assemelhados quanto às características intrínsecas e extrínsecas, para a determinação do valor unitário básico de imóvel, com nível de precisão normal.

Caracterizamos o empreendimento com liquidez elevada, desempenho de mercado normal, mediano número de ofertas, de rápida absorção pelo mercado e com público alvo focado para pessoa jurídica.

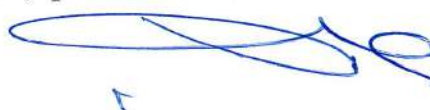
Em função das características deste imóvel e diante das consultas efetuadas junto ao mercado imobiliário da região, buscamos propostas de preços no mesmo bairro e quando possível na mesma rua do imóvel pretendido para determinação do valor de aluguel. Concluimos pela aplicação dos elementos amostrais mais semelhantes possíveis ao objeto de estudo, em todas suas características.

Tabela 1: PESQUISA DE PREÇOS

IMÓVEL	ÁREA	PREÇO DO ALUGUEL MENSAL (R\$)	VALOR QUADRADO (R\$)
1-Ponto Comercial	300,00m ²	R\$ 4.000,00	R\$ 13,33
2-Ponto Comercial	80,00m ²	R\$ 1.500,00	R\$ 18,75
3-Ponto Comercial	60,00m ²	R\$ 800,00	R\$ 13,33
		Valor médio do M ²	R\$ 15,14

VALOR DE MERCADO

O valor obtido através de média aritmética composta por 03 (três) propostas do mercado imobiliário induz ao valor de **R\$ 15,14** (quinze reais e quatorze centavos) por metro quadrado de aluguel mensal. Considerando-se a necessidade do órgão para realização de metas administrativas e a ótima localização do imóvel, não procedemos qualquer deflação sobre as propostas. Portanto, aplicando-se a média de oferta em conformidade com as normas que regem os princípios da Engenharia de Avaliações, chegamos a um valor sugerido de **R\$ 2.043,90 (dois mil, quarenta e três reais e noventa centavos/mês).**





4 - DOCUMENTOS GRÁFICOS / PESQUISA DE PREÇOS

Figura 2 – Planta Baixa do imóvel

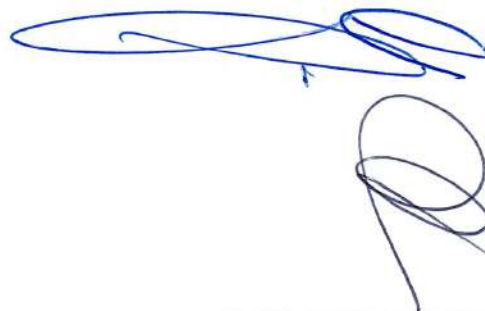
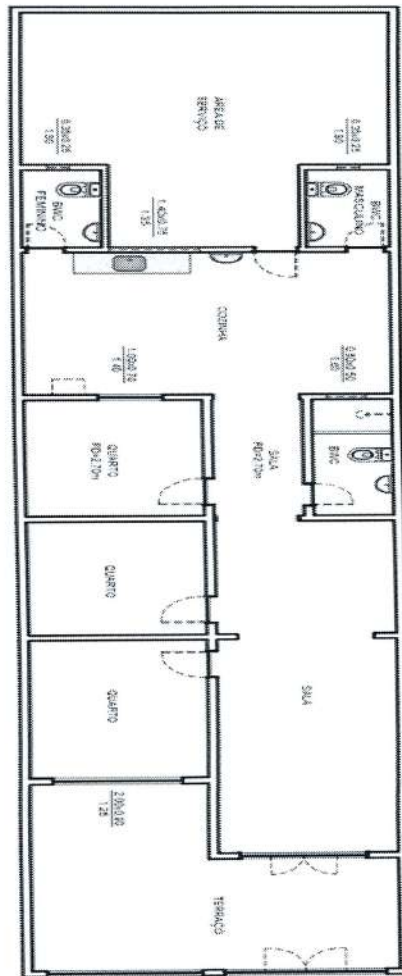




FOTO 01: Frente do imóvel.



FOTO 02: Avenida de acesso do imóvel.

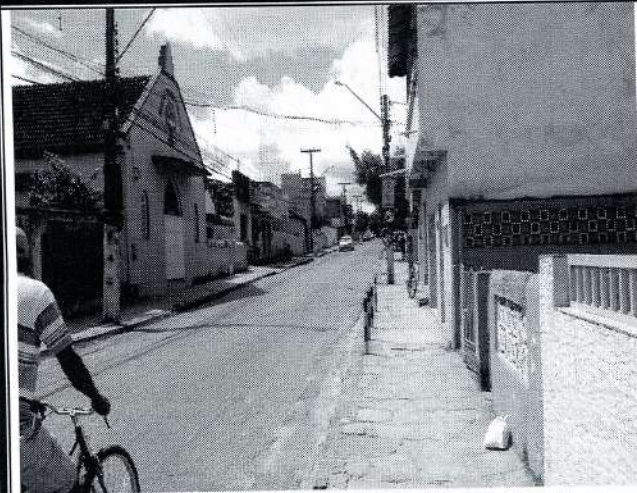


FOTO 03: Avenida de acesso do imóvel.



FOTO 04: Fachada frontal do imóvel.



FOTO 09: Cozinha.



FOTO 10: BWC



FOTO 11: BWC.



FOTO 12: Quarto com visão para o quintal do imóvel.



FOTO 05: Entrada do imóvel no terraço.



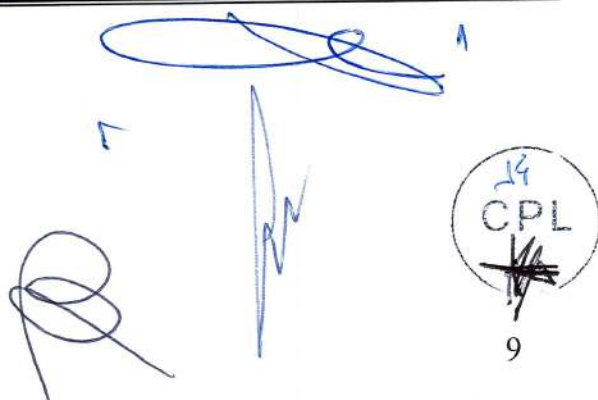
FOTO 06: Sala.



FOTO 07: Quarto.



FOTO 08: Quarto.



Handwritten signatures in blue ink. A circular stamp with the text 'CPL' and a signature over it. The number '9' is written below the stamp.



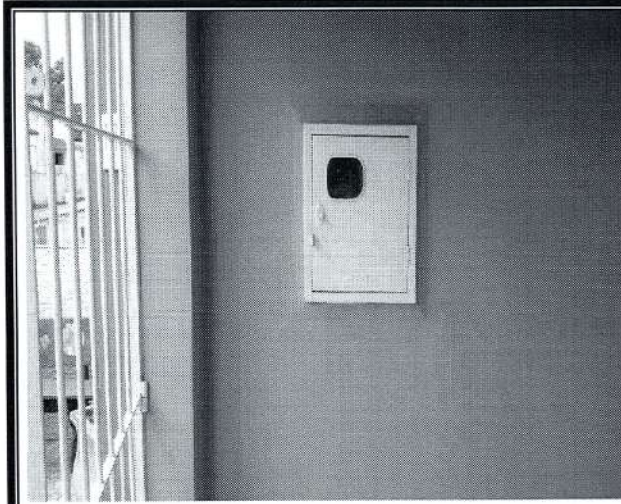


FOTO 13: Medidor de energia no terraço do imóvel.

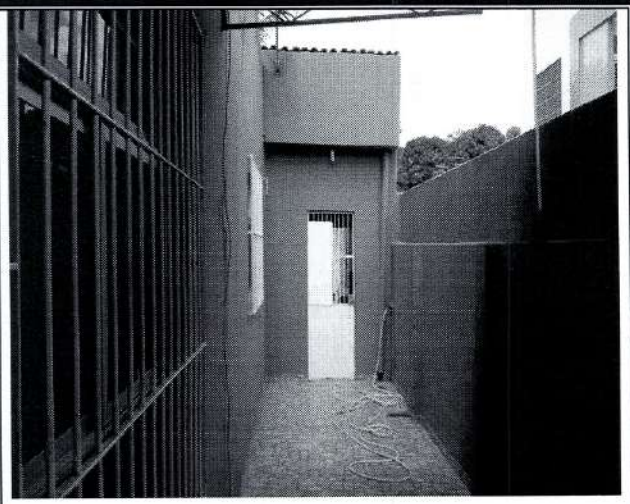


FOTO 14: Fachada lateral do imóvel.



FOTO 15: Fachada posterior e reservatório superior do imóvel.



FOTO 16: Frente do imóvel.

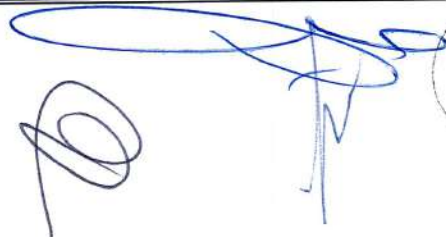



11





Figura 3 - PROPOSTA 1 - Preço: R\$ 4.000,00
Área do imóvel: 300,00 m²



Fonte: *Print screen* do site VivaReal (2016).

Figura 4 - PROPOSTA 2 - Preço: R\$ 1.500,00
Área do imóvel: 80,00 m²



Fonte: *Print screen* do site OLX (2016).


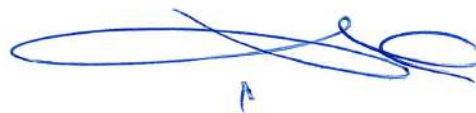




Figura 5 - PROPOSTA 3 - Preço: R\$ 800,00
Área do imóvel: 60,00 m²



Fonte: *Print screen* do site OLX (2016).





5 - CONCLUSÃO

De forma geral o imóvel apresenta boas condições para o uso das atribuições projetadas pela Defensoria, porém há a necessidade de alguns reparos em alguns ambientes para um funcionamento satisfatório do serviço.

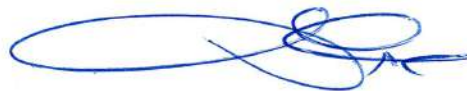
Recife, 24 de Maio de 2016.



L S GONÇALVES ENGENHARIA EIRELI - ME

Eng. Luciano Soares Gonçalves

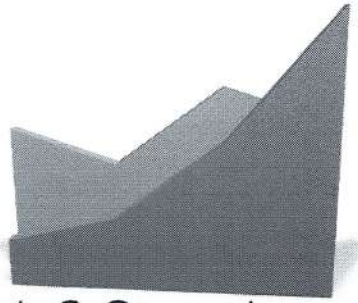
CREA: 32.881 D/PE



14



Documento Assinado Digitalmente por: MAURO CESAR LOUREIRO PASTICK
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8dce135-ce8b-4b47-91eb-ad8bf5cd9a2



L S Gonçalves
Engenharia

RELATÓRIO Nº 01

**LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO PARA IMÓVEL URBANO:
CIDADE: MORENO
ESTADO: PERNAMBUCO**

**Rua Catarina Batista de Alencar, 226, Bairro Novo, Olinda/ PE.
CEP: 53130-020
e-mail: lsgoncalvesengenharia@hotmail.com**





Tarifa Social de Energia Elétrica: Criada pela Lei 10.438, de 26/04/02



NOTA FISCAL FATURA CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

Companhia Energética de Pernambuco
Av. João de Barros, 111, Boa Vista, Recife, Pernambuco - CEP 50050-902
CNPJ 10.835.932/0001-08 | Insc. Est. 0005943-93 | www.celpe.com.br

MARIA GENOVEVA DO NASCIMENTO

AVENIDA EUGENIO MORENO 3167

CPF 062 444 914-91

CENTRO MORENO
MORENO PE
54600-000

B1 RESIDENCIAL
RESIDENCIAL
Monofásico

0380620030 04/2016
04/2016 20/05/2016
TOTAL A PAGAR (R\$) 88,34

0380620030	UNICA	20/04/2016
20/04/2016	2000248951	1045008
	Nº DO CLIENTE	Nº DA INSTALAÇÃO

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR (R\$)
Consumo Ativo (kWh)			7,00
Acrescimo Bandeira AMARELA			0,97
Contribuição Iluminação Pública			5,10
Doação LBV - 0800 055 5089			5,00
TOTAL DA FATURA			88,34

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	21/04/16 DATA	ANTERIOR 20/03/16 LETURA	20/04/16 DATA	ATUAL 20/04/16 LETURA	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (kWh)

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

Mês/Ano kWh	Consumo	Base de Cálculo	ICMS	PIS	COPINS	Valor do Imposto	Gerção de Energia	Transmissão	Distribuição (Celpe)	Encargos Setoriais	Tributos	Total
MAR 16 144	144	78,24	0,42	0,32	1,52	31,53	1,88	17,27	6,18	21,40	78,24	100
FEV 16 122	122											
JAN 16 125	125											
DEZ 15 141	141											
NOV 15 140	140											
OUT 15 123	123											
SET 15 139	139											
AGO 15 104	104											
JUL 15 121	121											
JUN 15 127	127											
MAI 15 140	140											
ABR 16 121	121											

12A8 8C62 DCE4 87C8 8F55 5B2C B92F 855D

Na data da leitura a bandeira em vigor é a verde. Nas atualizações em www.inec.gov.br. Pagamento em até 30 dias. Multa 2% ao mês. Não existem débitos de 2014 e 2015. Não existem débitos de 2014 e 2015.

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page.





Documento Assinado Digitalmente por: MAURO CESAR LOUREIRO PASTICK
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 8dceel35-ce8b-4b47-91eb-ad85f5cd9a2



Tarifa Social de Energia Elétrica: Criada pela Lei 10.438, de 26/04/02
NOTA FISCAL PATRÃO - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA
Companhia Energética de Pernambuco
Av. João de Barros, 111, Boa Vista, Recife, Pernambuco - CEP 50055-902
CNPJ 10.835.932/0001-08 | Ins. Est. 0005943-93 | www.celpe.com.br

MARIA GENEVEVA DO NASCIMENTO

AV TEN CLETO CAMPELO 3167 ORA

CPF: 082.444.914-91

CENTRO/MORENO
MORENO PE
54800-000

B1 RESIDENCIAL
RESIDENCIAL
Monofásico

CONTA Nº 0380620030 MÊS/ANO 05/2016

DATA DE ANCIAMENTO 30/05/2016 DATA DE VENCIMENTO 21/06/2016

Nº DO NIT FISCAL	ORIENT	ZURB
202950716		2URB02016
Nº DE REGISTRAÇÃO	Nº DE CATEGORIA	Nº DE REGISTRAÇÃO
202950716	1000	2URB02016

TOTAL A PAGAR (R\$) 87,21

DESCRIÇÃO E NOTA FISCAL	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Ativo(kWh)	126,000000	0,58433210	74,79
Contribuição Iluminação Pública			6,80
ICMS Subvenção-CDE-NF 002492687-21/01/16			0,56
ICMS Subvenção-CDE-NF 002565350-19/02/16			0,55
ICMS Subvenção-CDE-NF 002522718-21/03/16			0,82
Doação LBY - 0800 056 5099			5,00
TOTAL DA FATURA			87,21

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR DATA	LEITURA	ATUAL DATA	LEITURA	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (kWh)
ME2009909		20/05/16		30/05/16		1,00310			126,00

Mês/Ano kWh	Consumo (kWh)
MAI 16	126
ABR 16	142
MAR 16	144
FEV 16	122
JAN 16	125
DEZ 15	141
NOV 15	140
OUT 15	123
SET 15	139
AGO 15	104
JUL 15	121
JUN 15	127
MAI 15	140

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO	R\$	%
Geração de Energia	30,46	40,73
Transmissão	1,90	2,41
Distribuição (Celpe)	16,68	22,30
Energia Setorial	5,97	7,98
Tributos	19,82	26,58
Total	74,79	100

TABRIMS APLICADAS	Consumo Ativo(kWh)
0660 7F 13 4C B5 E08A 6AB7 508B FE4F E342	0,42684133

Na data de leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.aneel.gov.br. Pagamento em até 30 dias após a data de vencimento. O cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento. O cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os meses de atendimento comercial. O consumidor pode cancelar e cobrança de serviços de terceiros na fatura a qualquer tempo. Art 7º REN 581/13. A partir de 29/04/2016, tarifas com efeito médio de 11,86% na baixa tensão e 6,77% na alta tensão- Res ANEEL 2067

MENSAGEM:
Não existem débitos de 2015 e anos anteriores. Esta declaração.

(Handwritten signature and stamp)





CNPJ 09.769.035/0001-64
INSC. EST. Nº 18.1.001.0014398-2

ATENÇÃO: RUA 1 DE MAIO - NUM. - 0004 - CENTRO MORENO PE
54800-300

DADOS DO CLIENTE MATRÍCULA: 15374365 Mar/2016
 MARIA (ENOVEVA DO NASCIMENTO FRAGA
 AV TEN CLETO CAMPELO, N. 03167 - BELA VISTA MORENO PE 54800-000
 INSCRIÇÃO: 094.115.150.0426.000 (GRUPO: 11) DER AUTOMÁTICO: 15374360

SITUAÇÃO ÁGUA	SITUAÇÃO ESGOTO	QUANTIDADE DE ECONOMIAS			
LIGADO	FACTIVEL	RESIDENCIAL	COMERCIAL	INDUSTRIAL	PÚBLICA
HIDRÔMETRO	DATA LEIT. ANTERIOR	DATA LEIT. ATUAL	TIPO DE CONSUMO (A/E)		
A10B291909	07/03/2016	06/04/2016	MÉDIA HD		

ÁGUA:
 LEIT ANT: 587 CONSUMO: 6
 LEIT ATU: RECORRENCIA TAXA M
 LEIT FAT: 593

HISTÓRICO DE CONSUMO

REFERENCIA	CONSUMO	PARAMETROS	NUMERO DE AMOSTRAS		
			EXIG. PORT. MS 2.914/11	ANALISES REALIZ.	ATENDEM A LEGIS
02/2016	06				
01/2016	12				
12/2015	05	TURBIDEZ	48	47	41
11/2015	05	COR APARENTE	48	47	32
10/2015	06	COLORO RESIDUAL	48	47	47
09/2015	04	COLIF. TOTAIS	48	47	47
		E. COLI	48	47	47
MEDIA:	06				

OBS.: (1) COLIFORMES TOTAIS AUSÊNCIA 95% DAS AMOSTRAS EXAMINADAS
 (2) OS PARÂMETROS COLIFORMES TOTAIS, ESCHERICHIA COLI E CLORO RESIDUAL SÃO INDICADORES DAS CONDIÇÕES SANITÁRIAS DA ÁGUA
 (3) OS PARÂMETROS COR E TURBIDEZ SÃO INDICADORES DAS CONDIÇÕES ASSOCIADAS AO ASPECTO VISUAL DA ÁGUA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CONSUMO	TOTAL (R\$)
ÁGUA RESIDENCIAL 1 UNIDADE(S)		
CONSUMO DE ÁGUA	6 M3	37,25

PIS	37,25	1,65	0,61
COFINS	37,25	7,60	2,83

VENCIMENTO: 22/04/2016 TOTAL A PAGAR: 37,25

MENSAGEM:



IMPRESSO EM: 06/04/2016 09:04:09



Documento Assinado Digitalmente por: MAURO CESAR LOUREIRO PASTICK
Acesse em: https://stc.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 8dce135-ce8b-4b47-91eb-ad8bf5cd9a2



CNPJ 09.769.035/0001-64
INSC. EST. Nº 18.1.001.0014398-2

ATENÇÃO: RUA 1 DE MAIO - NUM. - 0004 - CENTRO MORENO PE 54800-000

DADOS DO CLIENTE MATRÍCULA: 15374365 Abr/2016
 MARIA GENOVEVA DO NASCIMENTO FRAGA
 AV TEN CLETO CAMPELO, N. 03167 - BELA VISTA MORENO PE 54800-000

INSCRIÇÃO: 094.115.150.0426.000 GRUPO: 11 DEB. AUTOMÁTICO: 15374360
 SITUAÇÃO ÁGUA SITUAÇÃO ESGOTO QUANTIDADE DE ECONOMIAS

LIGADO	FACTIVEL	RESIDENCIAL COMERCIAL INDUSTRIAL PÚBLICA	
HIDRÔMETRO	DATA LEIT. ANTERIOR	DATA LEIT. ATUAL	TIPO DE CONSUMO (A/E)
A10B294009	06/04/2016	06/05/2016	MEDIA HD

AGUA:
 LEIT ANT: 595 CONSUMO: 7
 LEIT ATU: RECORRENCIA TAXA M
 LEIT FAT: 600

HISTORICO DE CONSUMO REFERENCIA CONSUMO

REFERENCIA CONSUMO	PARAMETROS	NUMERO DE AMOSTRAS		
		EXIG. PORT. MS 2.914/11	ANALISES REALIZ.	ATENDEM A LEGIS
03/2016 06	TURBIDEZ	48	38	33
02/2016 06	COR APARENTE	48	38	26
01/2016 12	COLOR RESIDUAL	48	38	38
12/2015 05	COLIF. TOTAIS	48	38	38
11/2015 05	E. COLI	48	38	38
10/2015 06				
MEDIA: 07				

Qualidade de Agua: www.compesa.com.br

OBS.: (1) CO.IFORMES TOTAIS AUSENCIA 95% DAS AMOSTRAS EXAMINADAS
 (2) OS PARAMETROS COIFORMES TOTAIS, ESCHERICHIA COLI E CLORO RESIDUA SAO INDICADORES DAS CONDICÕES SANITARIAS DA AGUA
 (3) OS PARAMETROS COR E TURBIDEZ SAO INDICADORES DAS CONDICÕES ASSOCIADAS AO ASPECTO VISUAL DA AGUA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CONSUMO	TOTAL (R\$)
AGUA RESIDENCIAL 1 UNIDADE(S)		
CONSUMO DE AGUA	7 M3	37,25

PREÇOS	BASE/CONSUMO	RENTES	TAXAS
PIS COFINS	37,25	1,65	0,61
	37,25	7,60	2,33

VENCIMENTO: 20/05/2016 TOTAL A PAGAR: 37,25

MENSAGEM:

[Handwritten signatures]



IMPRESSO EM: 06/05/2016 10:21:05

VIA DO CLIENTE



Documento Assinado Digitalmente por: MAURO CESAR LOUREIRO PASTICK
Acesse em: <https://stc.e-tec.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 8dce135-e8b-4b47-91eb-ad8bf5cd9a2

PROPOSTA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Tendo tomado conhecimento, através da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO da disponibilidade para locação do imóvel abaixo descrito, venho pela presente formalizar minha proposta para a locação da referida unidade.

Imóvel: Rua
Bairro: Cidade: Estado: CEP:

PROPONENTE

Nome: MARIA GENOVEVA do NASCIMENTO Fraga
 Endereço: AV. Cleto Campêlo nº 3167
 Bairro: CENTRO
 Cidade: MORENO
 Estado: P.E
 Telefone: 995853427- 986203826
 Nacionalidade: BRASILEIRA
 Profissão: APOSENTADA
 Estado Civil: VIÚVA
 Identidade: 1628751 SSP/PE
 CPF: 062444914-91
 Endereço Comercial:
 Bairro:
 Telefone/ FAX:
 E-mail:

CONDIÇÕES PARA LOCAÇÃO

Aluguel Mensal: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

Prazo do Contrato: 36 (Trinta e Seis) meses

Garantia: (-) Fiador (-) Seguro Fiança (-) Caução (X) Nota de Empenho

Tipo de Locação: (-) Residencial (X) Não Residencial

Observações: O contrato terá reajuste tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

Moreno, / / de 2016.

M. Genoveva do N. Fraga
PROPONENTE/LOCADOR(A)



LOCADOR(A)

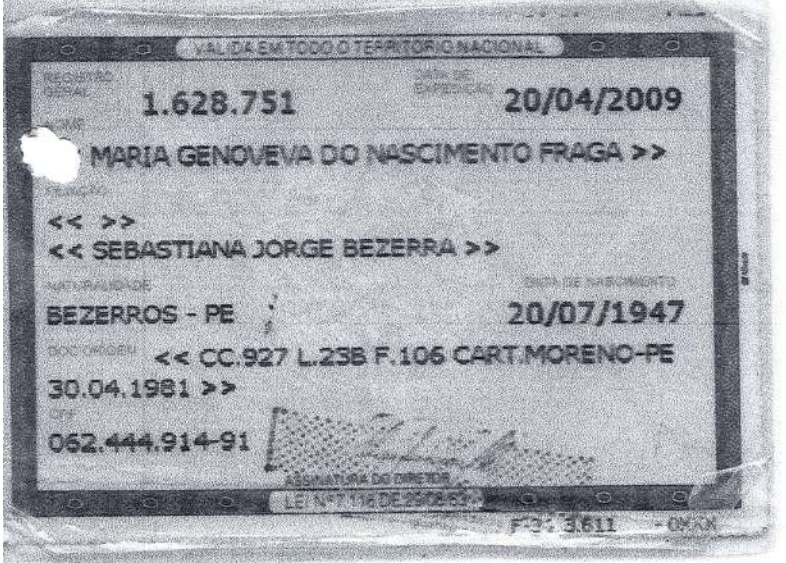
Ciente e “de acordo” com todos os itens desta proposta em _____ de _____ de 2016.

Observações:

LOCATÁRIO(A)/ADMINISTRADOR(A)



Documento Assinado Digitalmente por: MAURO CESAR LOUREIRO PASTICK
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 8dce135-ce8b-4b47-91eb-ad8bf5ccd9a2



(Handwritten signatures in blue ink)





DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

DESPACHO

- Ao Setor de Contratos, autorizo para que seja realizado o Termo Aditivo dos seguintes contratos:
- Ao Setor de Contratos para Análise e Providências.
- Ao Setor Financeiro para Efetuar o pagamento de ____ Diárias Integrais e ____ Parcial
- A CPL para que seja Aberto o Processo Licitatório.
- Ao Setor de Compras que seja fazer Cotação.
- Ao Setor de Compras para Providências.
- A CPL para tomar as devidas providências.
- Ao Financeiro para Autorização de Empenho.
- Ao Financeiro para que seja feita a Anulação do Empenho.
- Ao Financeiro para Efetuar o Pagamento.
- A o Financeiro para Providências.
- Ao Financeiro para Analise se há disponibilidade Financeira.
- A Secretária da Coordenadoria de Gestão para tomar as providências cabíveis.
- Autorização para que seja efetuada a compra de passagens, como prova a solicitação em Anexo.
- Encaminhamento Ao RH para conhecimento e Providências.
- Encaminhamento Ao Setor de Pagamento para providências.
- Encaminhamento ao Setor de Informática.
- Encaminhamento ao Gabinete, para conhecimento do DPG.
- Encaminhamento ao Gabinete para tomar as providências devidas.
- Ao Setor de Supervisão para Providências.
- Ao Setor de Patrimônio para Providências.
- Ao Setor Jurídico para providências.
- Encaminhamento para a Assessoria da Coordenadoria de Gestão
- Ao Controlador para análise.
- Encaminhe-se a Subdefensoria Competente
- Encaminhamento ao Setor de Transporte.
- Arquive-se.

Recife 17/06/2016

Robério Vilarim Teixeira Neto
Coordenador de Gestão

OBS: Documentação de Imóvel situado à Rua Cleto Campelo, Nº 3167, Centro, Moreno-PE, onde funcionará Núcleo Avançado desta DPPE.





DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO




Documento Assinado Digitalmente por: MAURO CESAR LOUREIRO PASTICK
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8dce135-9-ce8b-4b47-91eb-ad8bf5cd9a2

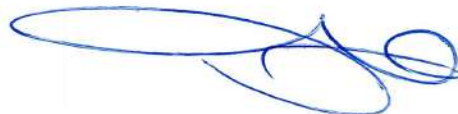
GABINETE

AUTORIZAÇÃO

O Defensor Público do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações promovidas pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994 e pela lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998, **AUTORIZA** a abertura de processo licitatório, cujo objeto é a Locação de imóvel, que servira a esta DPPE, como núcleo avançado no município de Moreno, localizado na Avenida Cleto Campelo, nº 3167, Centro, Moreno/PE.

Recife, 22 de junho de 2016.


Manoel Jerônimo de Melo Neto
Defensor Público Geral do Estado





10



Agnus Tavares



21 de jul. de 2021

Sr. Agnus, bom dia. Já conseguiu reunir a documentação pertinente ao Senhor ?

09:07 ✓✓

Solicitei a certidão atualizada no cartório que não sai na hora. A minha documentação pessoal está ok.

09:08

Primeiro bom dia, desculpas.

09:08

A certidão bombeiro, falei com Felipe ele ficou de realizar o pagamento das taxas vencidas

09:09

O IPTU estou solicitando

09:09

Agnus Tavares

A certidão bombeiro, falei com Felipe ele ficou de realizar o pagamento das taxa vencidas



Daniel ?

09:09 ✓✓





Agnus Tavares



Foi solicitado pagamento ontem para o nosso Financeiro do TPEI

09:09 ✓✓

Você

Daniel ?

Isso 09:10

Estou atento para os documentos.

09:10

Certo. 09:11 ✓✓

Precisamos só v s questão do valor.

09:11

Agnus Tavares

Precisamos só v s questão do valor.

Levei ontem a gestão e como havia lhe falado sobre a impossibilidade de reajuste.

A única garantia oferecida por D..

Joaquim foi o reajuste anual no ano





Agnus Tavares



27 de jul. de 2021

Sr. Agnus, bom dia. Sobre a Certidão do IPTU algum retorno ?

10:31 ✓✓

Bom dia! Infelizmente dependo da administração municipal para sua emissão que anda em passos lentos. Só me resta cobrar e aguardar. Tenho diariamente cobrado, mas ainda não foi emitida. Não existe débitos, porque todos foram pagos pela própria defensoria.

10:54

Agnus Tavares

Bom dia! Infelizmente dependo da administração municipal para sua emissão que anda em passos lentos. Só me resta...

Imagino. Eles deram prazo ?

10:59 ✓✓

Estou com um pessoa despachante vendo isso nesse





Agnus Tavares



Imagino Fles deram nrazo ?

27 de jul. de 2021

10:59 ✓✓

Estou com um pessoa despachante vendo isso nesse momento. Desde quinta ela.esta cobrando.

11:00

O descaso é grande naquela Prefeitura.

11:01

Certo

11:06 ✓✓

2 de ago. de 2021

Sr. Agnus, bom dia. Algum retorno ?

09:41 ✓✓

Bom dia! Acabei de cobrar a minha despachante. Vamos aguardar o retorno dela. Inclusive eu mesmo falei com o procurador responsável. Lhe retorno ainda hj.obg

09:49





Agnus Tavares

**Agnus Tavares**

Precisamos só v s questão do valor.

Levei ontem a gestão e como havia lhe falado sobre a impossibilidade de reajuste.

A única garantia oferecida por Dr. Joaquim foi o reajuste anual no ano que vem.

09:12 ✓✓

Mas de certo, o senhor pode falar diretamente com Dr. Joaquim caso deseje.

09:12 ✓✓

Ao menos a atualização da moeda. Não é justo permanecer por mais 5 anos com o mesmo valor de 5 anos atrás.

09:15

Ou seja 10 anos com o mesmo valor.

09:15

Agnus Tavares

Ao menos a atualização da moeda. Não é justo permanecer por mais 5 anos com o mesmo valor de 5 anos atrás.





Agnus Tavares



Agnus Tavares

Ao menos a atualização da moeda. Não é justo permanecer por mais 5 anos com o mesmo valor de 5 anos atrás.

Foi reajustado em 2019, como lhe disse, mas passarei seu contato pois nas minhas condições já fiz o que estava ao meu alcance.

09:16 ✓✓

Compreendo sua limitação nesse sentido.

09:16

[3182 3719](tel:31823719)

09:18 ✓✓

O senhor pode falar com ele neste número

09:18 ✓✓

Precisamos entrar em um consenso

09:19

Agnus Tavares

Precisamos entrar em um consenso





Agnus Tavares



3 de ago. de 2021

Bom dia! O procurador prometeu a
CND para quinta feira.

12:15

Boa tarde Sr. Agnus, que ótimo.

12:15 ✓✓

A mesma virá já alterada no seu
nome, sabe dizer ?

12:15 ✓✓

Posso perguntar

12:34

9 de ago. de 2021

Bom dia

08:12

Certidão enviada pelo e-mail. Obg

08:12

Bom dia. Iremos verificar

08:13 ✓✓

Obrigada

08:13





Agnus Tavares



9 de ago. de 2021

Bom dia 08:12

Certidão enviada pelo e-mail. Obg

08:12

Bom dia. Iremos verificar 08:13 ✓✓

Obrigada 08:13 ✓✓



08:13

 EncaminhadaPrefeitura da Cidade do Paulista
Secretaria de FinançasCERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 30.299
IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº 030299, datado de 07/08/2021, e de acordo com a legislação em vigor, que dos lançamentos existentes, o imóvel em questão está regular com o Erário Municipal, até a presente data.

Localização

Inscrição Imobiliária

pdf

CND - EPITÁCIO PESSOA.pdf





Agnus Tavares



19 de ago. de 2021

Agnus, boa tarde. Concluimos hoje o processo do novo Contrato de Locação com a data de início a partir de amanhã.

14:59 ✓✓

Vc receberá dois documentos. Um será o TAQ - Termo de Ajuste de Quitação com os 19 dias, que será pago até 27/08.

15:01 ✓✓

e no dia 10/09 receberá os 11 dias referentes ao novo contrato, relacionado a Agosto.

15:01 ✓✓

Será disponibilizado no SEI Externo para sua assinatura.

15:01 ✓✓

Dúvidas é só perguntar.

15:02 ✓✓



0:21

15:05



Agnus liberamos para seu e-mail e através dele irá um link para vc

